



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.537, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

***Nomeia Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de
Licitações.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a ***Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações***, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

***Jeandra Wilmsen
Roselia Kriger Becker Pagani
Caroline Pilati
Rubens Luis Rolando Souza***

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.532 de 09/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: 01/01/2020
Data: 16/12/2019
Folha: 1262 Página: 1



Município de Capanema - PR

000000

Capanema - PR, 12 de março de 2020

Assunto: Tomada de Preços

DE: Adelar Kerber
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11- TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR.

Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 357.283,85 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

Respeitosamente,

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos

000003
600013**TERMO DE COMPROMISSO**

000003

A Prefeitura Municipal de Capanema/PR, localizada Avenida Pedro Viriato Parigot de Sousa - 158 - Centro, CEP; 85.760-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, representada pelo Prefeito do Município Américo Belle, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 1.391.770-SSP/PR e do CPF nº 240.595.879-15, residente e domiciliado no referido Município, considerando o que dispõe a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, tendo como objeto a execução de Pavimentação com Pedras Irregulares em Vias Públicas Urbanas no Município de Capanema/PR, conforme Medida Provisória nº 786, de 12 de julho de 2017, Decreto nº 8.032, de 25 de junho 2013, Portaria MI nº 622, de 22/11/2017, Portaria MI nº 569, de 10/11/2017, Portaria MI nº 21, de 21/11/2017 e demais disposições normativas aplicáveis à transferência obrigatória e ao Programa de Aceleração do Crescimento, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) à conta de dotações orçamentárias da União e R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) à conta de dotação orçamentária do Ente Federado Beneficiário Municipal, conforme Plano de Trabalho e legislação supramencionada. O presente Termo de Compromisso, autuado no Processo nº 59553.001393/2017-11, reger-se-á de acordo com a forma descrita abaixo, cabendo ao ente federado municipal:

I - Executar todas as atividades inerentes à consecução do objeto pactuado no anexo Plano de Trabalho, com rigorosa obediência ao objeto descrito, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos e responder, conseqüentemente, por sua inexecução, total ou parcial;

II - Comprovar a regularidade de utilização da parcela anteriormente liberada, para efeito de cumprimento do disposto no artigo 6º da Lei nº 11.578/2007, visando à liberação da parcela seguinte;

III - Não utilizar os recursos transferidos pelo Governo Federal em finalidades diversas do objeto pactuado;

IV - Utilizar os recursos financeiros de que trata este Termo de Compromisso, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

V - Cientificar o Ministério da Integração Nacional, trimestralmente, através de relatórios detalhados dos serviços realizados, previstos no Plano de Trabalho, demonstrando a aplicação dos recursos conforme previsto;

VI - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste

Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

VII - Atender às demandas dos órgãos de fiscalização e controle da gestão pública relativamente aos recursos aplicados, previstos neste Termo de Compromisso;

VIII - Apresentar, por cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Termo de Compromisso, a qualquer tempo e a critério do Ministério da Integração Nacional;

IX - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

①

X – Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, bem assim, do Ministério da Integração Nacional, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito acima e no anexo Plano de Trabalho, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste instrumento, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2005;

XI – Atestar as notas fiscais e faturas emitidas pelas empresas contratadas, após aprovadas às medições e recebimento dos bens, obras e serviços;

XII – Facilitar a supervisão e a fiscalização deste Ministério, permitindo-lhe efetuar acompanhamento no local e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

XIII – Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (Secretaria Federal de Controle/MF – SFC, Delegacia Federal de Controle ou sua representação no Estado – DFC, Secretaria de Controle Interno – Ciset) e a Secretaria de Desenvolvimento Regional - MI, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, assim como às obras e serviços objeto do Termo de Compromisso, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade local sobre os benefícios advindos com a implantação, quer parcial ou total, do projeto, quando em missão de fiscalização e auditoria;

XIV – Apresentar prestação de contas parcial, consoante o disposto no art. 5º da Lei nº 11.578/2007, das ações previstas no Plano de Trabalho, por meio de relatório de Execução Físico-Financeira das metas executadas e prestação de contas final, no prazo de 60 (sessenta dias) após o término do objeto, acompanhada de:

- a) relatório de execução físico-financeira;
- b) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
- e) extrato da conta bancária específica do período de recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- f) cópia do termo de aceitação definitiva do objeto;
- g) comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pela União, ou DARF, quando recolhido ao Tesouro Nacional;
- h) cópia do despacho adjudicatário e homologação de licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal.

XV – Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;

XVI – Apresentar Projeto Básico ou Termo de Referência como cláusula condicionante para liberação dos recursos referentes à primeira parcela;

XVII – Recolher à conta do Tesouro Nacional eventual saldo dos recursos liberados, bem como o valor atualizado monetariamente, não aplicada na consecução do objeto deste instrumento e,

também, os correspondentes a rendimentos de aplicação no mercado financeiro referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

XVIII – Devolver o montante liberado pelo MI, devidamente atualizado, na forma estabelecida no § 1º do art. 6º da Lei nº 11.578/2007, implicando, ainda, na suspensão das liberações futuras, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis e da obrigação de reparar os danos porventura existentes, em razão do não cumprimento pela Prefeitura de Capanema/PR, das obrigações estabelecidas neste TERMO, inclusive, responsabilizando-se pela conclusão do objeto;

XIX – Administrar e conservar o objeto deste Termo de Compromisso, de modo a atender as finalidades sociais a que se destinam, findo o prazo para apresentação da prestação de contas;

XX – Emitir o Termo de Encerramento da execução do objeto, ao final da execução dos recursos, para consolidação do Termo Compromisso.



Prefeito do Município de Capanema/PR

Capanema/PR, 30 de dezembro de 2017.

Marlon Carvalho Cambraia
Secretário de Desenvolvimento Regional



000006

000006



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Departamento de Estruturação Regional e Urbana
Coordenação-Geral de Obras e Aquisições

Parecer nº 508/2019/SNDRU/CGOA/MDR

Referência: 59553.001393/2017-11

Interessado: Prefeitura Municipal de Capanema/PR

Assunto: **Análise do Projeto Básico de Engenharia**

1. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. O objetivo deste documento é emitir um Parecer Técnico para fins de aprovação do Projeto Básico de Engenharia apresentado pela Prefeitura Municipal Capanema/PR - PROPONENTE - à União, por meio da Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano do Ministério do Desenvolvimento Regional – CONCEDENTE, no âmbito do Termo de Compromisso nº 0568/2017.

2. Tal Termo de Compromisso consiste em solicitação de transferência de recursos, para Execução de Pavimentação em Pedra Irregulares em Vias Públicas Urbanas no Município de Capanema/PR, nas seguintes localidades: Ruas Amambay, Tupi, Território do Acre, Lercy João Roman e Pará. O valor do Termo do Convênio é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dos quais, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) consiste em cooperação deste Ministério e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na contrapartida do Município.

3. Diante da análise técnica dos documentos apresentados pela Conveniente no Termo de Compromisso Nº 0568/2017, sugere-se a aprovação do projeto básico de engenharia, no valor de R\$ 357.283,85 (trezentos e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

2. **ANÁLISE**

4. O Plano de Trabalho está inserido no Portal SEI (0833735) , sendo o objeto "Execução de Pavimentação em Pedra Irregulares em Vias Públicas Urbanas no Município de Capanema/PR, nas seguintes localidades: Ruas Amambay, Tupi, Território do Acre, Lercy João Roman e Pará."

5. Destaca-se que esta análise segue as exigências do Decreto nº 6.170 de 25/07/2007, da Portaria Interministerial nº 424/2016, do Acórdão nº 2622-2013 TCU e do vigente Manual de Análise de projetos básicos de engenharia da Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano do Ministério do Desenvolvimento Regional. Verificou-se que os documentos apresentados são necessários e suficientes para a análise do Projeto, no aspecto de sua viabilidade física e financeira, possibilitando avaliar o custo da obra, procedimentos executivos e o prazo para execução. A PROPONENTE apresentou no Termo de Compromisso 0568/2017, o Projeto Básico composto dos seguintes documentos:

000007

000007

QUADRO RESUMO DOS DOCUMENTOS DO PROJETO BÁSICO:

DOCUMENTOS	REFERÊNCIA - SEI
Memorial Descritivo.	1464396
Planilha Orçamentária, Com Desoneração.	1624533
Planilha Orçamentária, Sem Desoneração.	1618389
Cronograma Físico-Financeiro - Com Desoneração	1624529
Cronograma Físico-Financeiro - Sem Desoneração	1618389
Planilha Composição BDI - Com Desoneração	1464493
Planilha Composição BDI - Sem Desoneração	1464499
Memorial de Cálculo De Quantitativos.	1618377
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de Projeto, Orçamento e Fiscalização.	1604234
Relatório Fotográfico.	1466868
Peças Gráficas	1464508
Declaração de compatibilidade de quantitativos e preços.	1464450
Declaração de indicação do Responsável pelo Acompanhamento da Obra.	1604289
Dispensa de Licença Ambiental e Legislação correlata	1604297
Declaração de Dominialidade pública	1604290

4000008

Declaração de Conformidade em Acessibilidade	1604241
Plano de Sustentabilidade	1604273
Lista de Verificação em Acessibilidade	1604249

6. Considerando a Lei 13.161/2015, que trata da eletividade da desoneração da folha de pagamento (CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre a Renda bruta), o conveniente apresentou dois orçamentos: um com preços unitários de referência e BDI com a desoneração (CPRB=4,5%); e outro sem desoneração. Verificou-se que o orçamento com desoneração (1624533) é mais vantajoso, apresentando valor final de R\$ 357.283,85 (trezentos e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), sendo, portanto, escolhido como orçamento paradigma para o termo de compromisso e posterior processo licitatório a ser realizado pelo conveniente.

7. Dado o orçamento escolhido, os custos unitários dos materiais e serviços apresentados foram verificados frente às planilhas de referência SINAPI do Estado do Paraná de outubro de 2019, com desoneração. Verificou-se que os custos dos itens não estão superiores aos apresentados nas tabelas de referência vigentes no período em que o orçamento foi apresentado pela proponente.

8. Foi adotado o BDI de 27,03%, com desoneração, valor que está de acordo com o acórdão nº 2622-2013 TCU e com o manual de análise técnica de projetos básicos de engenharia do Ministério do Desenvolvimento Regional, visto que a obra pode ser classificada como "construção de rodovias e ferrovias".

9. Observou-se ainda, na análise de custos, inexistência de despesas que são vedadas: a) a realização de despesas de taxa de administração, de gerência ou similar; b) pagamento a servidor ou empregado público por serviços de consultoria ou assistência técnica; c) transferência de recursos para clubes, associações de servidores, sindicatos, federações ou quaisquer entidades congêneres; d) realização de despesas com publicidade; e) celebração de convênios com instituições privadas com fins lucrativos.

10. O Cronograma físico-financeiro está de acordo com o andamento planejado para a execução da obra, coerente com Cronograma de Execução e com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, o qual sugere repasse feito em duas parcelas.

11. Quanto à forma de acompanhamento da obra, sugere-se que sejam efetuadas, no mínimo, duas inspeções técnicas no objeto do convênio, sendo uma intermediária, para liberação de parcela, e outra após a conclusão da obra e apresentação da prestação de contas, para recebimento final do objeto. Solicita-se que durante execução das obras sejam apresentados no convênio os documentos para acompanhamento da execução, tais como Boletins de Medição, laudos técnicos, documentos do projeto executivo, bem como a documentação do processo licitatório.

000003

12. O Projeto de engenharia, a fiscalização e o orçamento apresentado foram elaborados pelo Engenheiro Civil Rubens Luis Rolando Souza, conforme Declaração de Compatibilidade de Preços e Quantitativos e Registros de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de número 1720194176880 expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná.

13. O Engenheiro Civil Rubens Luis Rolando Souza será também responsável pela Fiscalização das Obras, em conformidade com a ART número 1720194176880 e a Declaração de Indicação do Responsável pelo Acompanhamento da Obra. Assim, supõe-se que o proponente possui capacidade técnica para executar de forma satisfatória o objeto deste Termo de Compromisso, desde que sejam observadas as informações nas Peças Gráficas, Memorial Descritivo e outros documentos técnicos citados no Quadro Resumo dos documentos do projeto básico apresentado neste parecer.

14. Quanto à documentação de Licenciamento Ambiental, o Conveniente apresentou Declaração de Enquadramento da Intervenção nas Resoluções SEMA/PR quanto a Dispensa de Manifestação do Órgão do Meio Ambiente Estadual e as leis Correlatas. Salienta-se que o projeto apresenta elementos de drenagem superficial, o que não se enquadra na Lei Federal nº 9.433/1997, que dispõe sobre a Outorga de uso de recursos hídricos.

15. Quanto a dominialidade, destaca-se que foi apresentada pelo conveniente a documentação de Dominialidade Pública, que consiste em declaração assinada pelo prefeito do município.

16. Destaca-se que o projeto apresentado tem valor de R\$ 357.283,85 (trezentos e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos). Recomenda-se que o processo licitatório seja realizado após aprovação do Projeto Básico pelo Concedente. A documentação do processo licitatório, com destaque para a Planilha vencedora do certame licitatório, deverá ser posteriormente enviada para análise, sendo base, caso necessário, para elaboração de posteriores termos aditivos ao convênio, conforme disposto no texto da Portaria/MI Nº 555 de 4 de outubro de 2012.

17. Destaca-se, por fim, que as etapas e metas do Plano de Trabalho devem ser posteriormente ajustadas para que fiquem de acordo com o Projeto Básico Apresentado.

3.

CONCLUSÃO

18. Após a análise do Projeto Básico de Engenharia, conclui-se que os elementos técnicos que definem o pleito estão compatíveis com as exigências do Decreto nº 6.170 de 25/07/2007 e da Portaria Interministerial nº 424/2016. Considerando a metodologia de análise descrita neste parecer, verificou-se que as solicitações referentes ao custo da obra foram atendidas e seus custos estão compatíveis com os exigidos por este Ministério e também com o mercado local e regional, indicando que a obra é viável no aspecto financeiro. Também não foi verificado inclusão de custos vedados na Planilha de Custos apresentada.

19. Diante do exposto, submeto os autos à consideração superior, sugerindo aprovação do projeto básico de engenharia e demais providências pertinentes.

Em 25 de novembro de 2019.

Celso Mamede Lima
Assessor Técnico
Engenheiro Civil

Documento assinado eletronicamente por Celso Mamede Lima, Engenheiro(a), em 25/11/2019, às 10:05, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1625297** e o código CRC **6B641E3A**.



006011

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2.OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11- TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Adelar Kerber

4. JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO:

4.1. Justifica-se a presente licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11- TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57576	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E	1,00	UN	357.283,85	357.283,85

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000012

Município de Capanema - PR

		TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11- TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR				
TOTAL						357.283,85

6 CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora terá o prazo de 6 (seis) meses para execução da obra de NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, o período de vigência será de 12 (doze) meses.

6.2. O prazo de execução dos serviços terá início **10° (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

7.1. A Obra NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Paulo Fernando L. Orso.

Capanema- PR, 12 de março de 2020

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos

000013

REFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL

RUAS AMAMBAY, TUPI, TERRITÓRIO DO ACRE, LERCY JOÃO ROMAN E PARÁ TERMO DE COMPROMISSO 568/2017

DATA BASE DO ORÇAMENTO: SETEMBRO 2019 COM DESONERAÇÃO ADOTADO O BDI DE 27,03 %

DATA: MARÇO DE 2020

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
ÍTEM	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/unit	R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	1,50	452,82	679,24
TOTAL DO ITEM						679,24
2		TERRAPLENAGEM				
2.1	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	3.099,41	6,54	20.276,48
2.2	79472	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	6.782,47	0,64	4.307,89
						24.584,37
3		DRENAGEM PLUVIAL				
3.1	83338	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	341,60	2,97	1.015,41
3.2	94317	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	220,92	25,51	5.635,14
3.3	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	427,00	184,19	78.650,62
3.4	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIPO LO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPAS DE CONCRETO ARMADO	UN	20,00	952,73	19.054,50
TOTAL DO ITEM						104.355,68
4		PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA				
4.1	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	6.762,47	1,68	11.339,28
4.2	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (CDM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	1.690,62	28,34	47.912,84
4.3	72979	EXTRACÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZAÇÃO PEDREIRA	M2	6.762,47	13,91	94.064,50
4.4	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TONXKM). AF_04/2016	TONXKM	1.023,48	1,28	1.313,13
4.5	41721	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M2	1.690,62	3,85	6.507,21
4.6	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	1.331,41	43,53	57.960,51
						219.097,47
5		SINALIZAÇÃO VERTICAL/ CALÇADAS				
5.1		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
5.1.1	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	3,36	821,63	2.760,68
5.1.2	composição	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO D=2,50" COM ALETAS ANTI GIRO ALTURA 3,00 M	UN	16,00	362,90	5.806,42
TOTAL DO ITEM						8.567,10
TOTAL GERAL DA OBRA						357.283,85

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º de Obras Civis
C.R.C. 153.083/2013

Américo Bellé
Prefeito Municipal

000014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL

RUAS AMAMBAY, TUPI, TERRITÓRIO DO ACRE, LERCY JOÃO ROMAN E PARÁ TERMO DE COMPROMISSO 568/2017

DATA BASE DO ORÇAMENTO: SETEMBRO 2019 COM DESONERAÇÃO ADOTADO O BDI DE 27,03 %

DATA: MARÇO DE 2020

ORÇAMENTO QUANTITATIVO RUAS TUPI E TERRITÓRIO DO ACRE						
ITEM	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/unit	R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	-	452,82	-
TOTAL DO ITEM						
2		TERRAPLENAGEM				
2.1	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	1.783,10	6,54	11.665,12
2.2	79472	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	2.621,75	0,64	1.665,20
TOTAL DO ITEM						
3		DRENAGEM PLUVIAL				
3.1	83338	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CÉU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	99,20	2,97	294,87
3.2	94317	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	64,15	25,51	1.636,31
3.3	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	124,00	184,19	22.839,99
3.4	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIPO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	7,00	952,73	6.669,08
TOTAL DO ITEM						
4		PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA				
4.1	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	2.621,75	1,68	4.396,14
4.2	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	655,44	28,34	18.575,43
4.3	72979	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, EXCLUSIVO TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZAÇÃO PEDREIRA	M2	2.621,75	13,91	36.467,98
4.4	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TONXKM). AF_04/2016	TKKM	377,53	1,28	484,37
4.5	41721	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	655,44	3,85	2.522,79
4.6	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	584,66	43,53	25.452,11
TOTAL DO ITEM						
5		SINALIZAÇÃO VERTICAL/ CALÇADAS				
5.1		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
5.1.1	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,04	821,63	854,50
5.1.2	composição	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO D=2,50" COM ALETAS ANTI GIRO ALTURA 3,00 M	UN	5,00	362,90	1.814,51
TOTAL DO ITEM						
TOTALGERAL DA OBRA						
						135.338,41

Roberto Luis R. Souza
Eng. Civil - CREA 06/16.73
C-14 R3 06/16.73

Américo Bellé
Prefeito Municipal

000015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL

RUAS AMAMBAY, TUPI, TERRITÓRIO DO ACRE, LERCY JOÃO ROMAN E PARÁ TERMO DE COMPROMISSO 568/2017

DATA BASE DO ORÇAMENTO: SETEMBRO 2019 COM DESONERAÇÃO ADOTADO O BDI DE 27,03 %

DATA: MARÇO DE 2020

ORÇAMENTO QUANTITATIVO RUAS PARÁ E JOÃO LERCY ROMAN						
ÍTEM	Codigo	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/unit	R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	-	452,82	-
TOTAL DO ITEM						-
2		TERRAPLENAGEM				
2.1	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	394,69	6,54	2.582,08
2.2	79472	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	1.688,47	0,64	1.072,43
						3.654,51
3		DRENAGEM PLUVIAL				
3.1	83338	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CÉU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	77,60	2,97	230,67
3.2	94317	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	50,19	25,51	1.280,23
3.3	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	97,00	184,19	17.866,77
3.4	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIPO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPAS DE CONCRETO ARMADO	UN	4,00	952,73	3.810,90
TOTAL DO ITEM						23.188,56
4		PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA				
4.1	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2	1.668,47	1,68	2.797,68
4.2	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	417,12	28,34	11.821,34
4.3	72979	EXTRACÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZAÇÃO PEDREIRA	M2	1.668,47	13,91	23.208,06
4.4	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TONXKM). AF_04/2016	TXKM	260,28	1,28	333,94
4.5	41721	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	417,12	3,85	1.605,50
4.6	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	354,04	43,53	15.412,49
						55.179,01
5		SINALIZAÇÃO VERTICAL/ CALÇADAS				
5.1		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
5.1.1	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,80	821,63	657,30
5.1.2	composição	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO D=2,50" COM ALETAS ANTI GIRO ALTURA 3,00 M	UN	4,00	362,90	1.451,61
TOTAL DO ITEM						2.108,91
TOTAL GERAL DA OBRA						84.131,00

Roberto Luis Rodrigues Sousa
Eng.º Civil - CREA 06/13047-2
06/13047-2

Américo Bellé
Prefeito Municipal

0016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL

RUA AMAMBAY, TUPI, TERRITÓRIO DO ACRE, LERCY JOÃO ROMAN E PARÁ TERMO DE COMPROMISSO 568/2017

DATA BASE DO ORÇAMENTO: SETEMBRO 2019 COM DESONERAÇÃO ADOTADO O BDI DE 27,03 %

DATA: MARÇO DE 2020

ORÇAMENTO QUANTITATIVO RUA AMAMBAY						
ITEM	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/unit	R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	-	452,82	-
TOTAL DO ITEM						
2		TERRAPLENAGEM				
2.1	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	921,62	6,54	6.029,28
2.2	79472	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	2.472,25	0,64	1.570,25
7.599,53						
3		DRENAGEM PLUVIAL				
3.1	83338	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	164,80	2,97	489,87
3.2	94317	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	106,58	25,51	2.718,60
3.3	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	206,00	184,19	37.943,86
3.4	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIPO MACIÇO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	9,00	952,73	8.574,53
TOTAL DO ITEM						
49.726,86						
4		PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA				
4.1	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	2.472,25	1,68	4.145,46
4.2	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (CDM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	618,06	28,34	17.516,06
4.3	72979	EXTRACÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	2.472,25	13,91	34.388,47
4.4	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TONXKM). AF_04/2016	TXKM	385,67	1,28	494,82
4.5	41721	COMPACTACAO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	M3	618,06	3,85	2.378,92
4.6	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	392,71	43,53	17.095,92
76.019,64						
5		SINALIZAÇÃO VERTICAL/ CALÇADAS				
5.1		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
5.1.1	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 CDM PINTURA REFLETIVA	M2	1,52	821,63	1.248,88
5.1.2	composição	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO D=2,50" COM ALETAS ANTI GIRO ALTURA 3,00 M	UN	7,00	362,90	2.540,31
TOTAL DO ITEM						
3.789,19						
TOTAL GERAL DA OBRA						137.135,21

Rubens Luis B. Silva
Eng.º Civil - CREA 16.000.000
01/03/2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

000017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL

RUAS AMAMBAY, TUPI, TERRITÓRIO DO ACRE, LERCY JOÃO ROMAN E PARÁ TERMO DE COMPROMISSO 568/2017

DATA BASE DO ORÇAMENTO: SETEMBRO 2019 COM DESONERAÇÃO ADOTADO O BDI DE 27,03 %

DATA: MARÇO DE 2020

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO D=2,50" COM ALETAS ANTI GIRO 3,00 M

Código SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
	EQUIPAMENTOS				
88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	0,02000	1,39	0,03
89883	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,10000	227,22	22,72
TOTAL DO ITEM					22,75
	MÃO DE OBRA				
4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	1,00000	29,65	29,65
4750	PEDREIRO	H	0,10000	16,71	1,67
6111	SERVENTE	H	0,60000	11,79	7,07
6160	SOLDADOR	H	0,60000	17,23	10,34
TOTAL DO ITEM					48,73
	MATERIAIS				
1379	CIMENTO PORTLAND, ESPESSURA 1MM	KG	0,10000	0,45	0,05
DER-PR 161150	SUPORTE METÁLICO 2 1/2" X 2,65 MM X 3,00 M	UNIDADE	1,00000	211,50	211,50
73692	AREIA MEDIA	M3	0,02490	48,00	1,20
4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, COM FRETE	M3	0,03120	45,12	1,41
43459	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,15000	0,34	0,05
Total Material					214,20

Equipamento	R\$ 22,75
Material	R\$ 214,20
Mão de Obra	R\$ 48,73
Total do Custo	R\$ 285,68
BDI 27,03%	R\$ 77,22

Total da Composição	R\$ 362,90 / M2

Rubem Luis Palomares Souza
 Engenheiro Civil - Profissional
 CPF 03.110.762-00

000018

DETALHAMENTO DO B.D.I. - Rodovias

Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E DRENAGEM PLUVIAL
TERMO DE COMPROMISSO Nº 568/2017

NAS RUAS AMAMBAY, TUPI, TERRITÓRIO DO ACRE, LERCY JOÃO ROAMN E PARÁ

DEMOSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I

G + S	Garantia + Seguro	0,40%	%	Do custo direto da obra
R	Risco	0,56%	%	Do custo direto da obra
DF	Despesas financeiras	1,11%	%	Do custo direto da obra
AC	Administração central	4,01%	%	Do custo direto da obra
L	Lucro	7,54%	%	Do custo direto da obra
I	Impostos (PIS, Cofins, ISS, CPRB)	10,15%	%	Do custo direto da obra
	PIS	0,65%		
	Cofins	3,0%		Do custo direto da obra
	ISS	2,0%		Do custo direto da obra
	CPRB	4,5%		
		0,0%		Do custo direto da obra
				Do custo direto da obra
	Taxas diversas	0,00%		Do custo direto da obra

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

B.D.I. 27,03%

BDI CALCULADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

FONTE:

- Acórdão N.º 2622/2013-P.

Patent for Louis R. Lind's Source
Eng' and Archt. Co. of New York
NEW YORK, N. Y.
OCT 23 1905

HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DRENAGEM PLUVIAL TERMO DE COMPROMISSO Nº 568/2017																																		
Serviço	Serviços Preliminares						Pavimentação																											
Frente	Planta de Pavimentação/Drenagem Pluvial																																	
Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30				
Mês	Mês 01																																	
Servente	1	1	1	1	1	1	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3				
Carpinteiro	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
Calceteiro	0	0	0	0	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2				
TOTAL	2	2	2	2	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5				

HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DRENAGEM PLUVIAL PINHEIRO ACESSO A LINHA BOM RETIRO																																	
Serviço	Pavimentação																																
Frente	Planta de Pavimentação/Drenagem Pluvial																																
Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30			
Mês	Mês 02																																
Servente	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3			
Carpinteiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
Calceteiro	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2			
TOTAL	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5			

Capanema 26 de fevereiro de 2020

Rubens Luis Rolando Souza
Engº Civil CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Engº Civil CREA RS 88.296/D

000019

HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DRENAGEM PLUVIAL TERMO DE COMPROMISSO Nº 568/2017																																	
Serviço	Pavimentação																																
Frente	Planta de Pavimentação/Drenagem Pluvial																																
Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30			
Mês	Mês 03																																
Servente	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3			
Carpinteiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
Calceteiro	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2			
TOTAL	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5			

HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DRENAGEM PLUVIAL TERMO DE COMPROMISSO Nº 568/2017																																
Serviço	Pavimentação																															
Frente	Planta de Pavimentação/Drenagem Pluvial																															
Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
Mês	Mês 04																															
Servente	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3		
Carpinteiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Calceteiro	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2		
TOTAL	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5		

Capanea 26 de fevereiro de 2020

Rubens Luis Rolando Souza
Engº Civil CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Engº Civil CREA RS 88.296/D

000000

HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DRENAGEM PLUVIAL TERMO DE COMPROMISSO Nº 568/2017																																
Serviço	Pavimentação																															
Frente	Planta de Pavimentação/Drenagem Pluvial																															
Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
Mês	Mês 05																															
Servente	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3		
Carpinteiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Calceteiro	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2		
TOTAL	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5		

HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DRENAGEM PLUVIAL TERMO DE COMPROMISSO Nº 568/2017																																
Serviço	Pavimentação																															
Frente	Planta de Pavimentação/Drenagem Pluvial																															
Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
Mês	Mês 06																															
Servente	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3		
Carpinteiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Calceteiro	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2		
TOTAL	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5		

Capanea 26 de fevereiro de 2020

Rubens Luis Rolando Souza
Engº Civil CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Engº Civil CREA RS 88.296/D

000000



000022

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

**EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS
IRREGULARES , DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM
NAS RUAS TUPI, TERRITÓRIO DO ACRE EM CAPANEMA-PR
TERMO DE COMPROMISSO Nº 565/2017.**

RUA TUPI E TERRITÓRIO DO ACRE

Corte e Aterro Compensado

Segundo a prancha 01-05 na qual consta o levantamento topográfico das ruas em questão nas 30 estacas gerando as tabelas de volume de corte e aterro conforme segue abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL

RUAS AMAMBAY, TUPI, TERRITÓRIO DO ACRE, LERCY JOÃO ROMAN E PARÁ TERMO DE COMPROMISSO 568/2017

DATA BASE DO ORÇAMENTO: SETEMBRO 2019 COM DESONERAÇÃO ADOTADO O BDI DE 27,03 %

DATA: MARÇO DE 2020

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
Item	Descrição	R\$ Total	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	679,24	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			679,24	-	-	-	-	-	679,24
2	TERRAPLENAGEM	24.584,37	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			12.292,18	12.292,18	-	-	-	-	24.584,37
3	DRENAGEM PLUVIAL	104.355,68	40,00%	20,00%	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			41.742,27	20.871,14	41.742,27	-	-	-	104.355,68
4	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	219.097,47	0,00%	0,00%	25,00%	25,00%	50,00%	0,00%	100,00%
			-	-	54.774,37	54.774,37	109.548,74	-	219.097,47
5	SINALIZAÇÃO VERTICAL/ CALÇADAS	8.567,10	0,00%	0,00%	0,00%	33,33%	33,33%	33,33%	100,00%
			-	-	-	2.855,70	2.855,70	2.855,70	8.567,10
TOTAL		357.283,85	54.713,69	33.163,32	96.516,64	57.630,07	112.404,44	2.855,70	357.283,85

Rubens Luis Rodrigues Silva
Eng.º Civil - CREA 001.048.000-0
01/03/2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

000000



000021

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

Data: 29/05/18

Página 1 de 2

**RELATORIO DE VOLUME
PRIMITIVO x PROJETO**
Trecho: Est. 1 a Est. 30+1.850Cliente:
Obra:
Situação:
Trecho:

Arquivo: C:\Users\Usof\Dropbox\URBAN-TOPOGRAFIA\Serviços Urbanos\GERAÇÃO\QUANTOS ESTACÃO-0-TERREITORIO TUP1.ai

ESTACA	ÁREA CORTE	ÁREA ATERRO	ÁREA ACUMULADA CORTE	ÁREA ACUMULADA ATERRO	SEMI DISTÂNCIA	VOLUME CORTE	VOLUME ATERRO	VOLUME ACUMULADO CORTE	VOLUME ACUMULADO ATERRO
1	0.340	2.153	0.340	2.153					
2	2.489	0.534	2.829	2.687	5.000	14.145	13.435	14.145	13.435
3	1.809	1.260	4.638	3.947	5.000	21.490	9.070	35.635	22.505
4	1.656	0.151	6.294	4.118	5.000	17.325	7.195	52.960	29.650
5	0.603	1.575	6.897	5.693	5.000	11.585	8.630	64.555	38.280
6	1.809	0.242	8.706	5.935	5.000	12.360	9.085	76.915	47.375
7	0.676	1.723	9.382	7.658	5.000	12.425	9.825	89.340	57.200
8	0.776	0.525	10.158	8.183	5.000	7.260	11.240	96.600	68.440
9	0.798	0.186	10.956	8.369	5.000	7.870	3.555	104.470	71.995
10	1.060	0.827	12.016	9.196	5.000	9.290	5.065	113.760	77.060
11	6.371	0.009	18.387	9.205	5.000	37.155	4.180	150.915	81.240
12	0.247	0.585	18.634	9.790	5.000	33.090	2.970	184.005	84.210
13	0.270	3.290	18.904	13.070	5.000	2.585	19.325	186.590	103.535
14	0.006	3.728	19.030	16.798	5.000	1.020	35.040	187.610	138.575
14+1.850	0.0+0	9.425	19.940	26.225	0.930	0.008	12.232	187.618	150.807
15	1.754	4.409	21.694	30.632	4.071	10.845	56.562	200.323	207.362
16	7.022	4.326	28.716	34.957	5.000	44.230	46.970	244.553	254.330
17	5.770	6.828	34.486	41.785	5.000	64.310	59.015	308.863	313.354
18	5.070	6.740	40.236	48.525	5.000	57.200	68.020	365.763	381.444
19	4.108	7.193	44.344	55.718	5.000	49.320	72.165	415.153	453.609
20	4.916	5.520	49.260	61.238	5.000	45.965	66.315	460.718	519.924
21	2.704	8.620	52.043	71.124	5.000	38.045	70.580	498.763	590.504
22	5.431	3.318	57.474	75.042	5.000	40.925	62.720	539.688	653.224
23	4.841	3.089	62.315	78.131	5.000	51.510	35.035	591.298	688.259
24	3.607	4.377	65.922	82.508	5.000	39.240	37.330	630.538	725.589
25	4.903	1.623	70.825	84.131	5.000	36.850	31.250	667.388	757.239
26	2.074	0.362	72.899	84.493	5.000	35.185	26.175	702.573	783.414
27	4.030	4.345	77.089	92.038	5.000	36.770	38.535	739.343	821.949
28	3.725	1.880	80.814	93.918	5.000	42.025	31.125	781.368	853.074
					5.000	31.805	27.705	813.253	880.779

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

SISTEMA POSIÇÃO



000035

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

Data: 29/05/18

Página 2 de 2

**RELATÓRIO DE VOLUME
PRIMITIVO x PROJETO**

Trcho: Est. 1 a Est. 30+1.850

Cliente:
Obr:
Município:
Trcho:

Arquivo: C:\Users\User\Dropbox\URBAN-TOPOGRAFIA\Serviços Urban\GERAL\ARQUIVOS ESTAÇÃO\OBRITÓRIO TUPI.m

ESTAÇÃO	ÁREAS		ÁREA ACUMULADA		SEMI DISTÂNCIA	VOLUMES		VOLUME ACUMULADO	
	CORTE	ATERRO	CORTE	ATERRO		CORTE	ATERRO	CORTE	ATERRO
29	2.654	3.661	83.468	97.629					
					5.000	24.395	48.580	837.858	929.350
30	2.225	0.066	85.693	108.694					
					0.930	4.627	11.460	842.285	940.819
30+1.850	2.750	0.208	88.443	109.952					

TOTAL ÁREA DE CORTE:	88.443 m²	TOTAL VOLUME DE CORTE:	842.285 m³
TOTAL ÁREA DE ATERRO:	109.952 m²	TOTAL VOLUME DE ATERRO:	940.819 m³

Cálculo:

Volume de Corte	842,28 m3
Volume de Aterro	940,82 m3
Total	1.783,10 m3

Regularização de Superfícies em Terra com Motoniveladora

Prancha 01-05

Total

2.621,75 m2

2.621,75 m2**RUA TUPI(DRENAGEM)**



000026

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Escavação Mecânica a Céu Aberto em Material de 1ª Categoria com Escavadeira Hidráulica

DN 600 (9,00 m + 78,00) m	87,00 m
Comprimento	87,00 m

Cálculo do Volume:

87,00 m(comprimento) x 1,00m(largura) x 0,80 m(altura)

Total 69,60 m³

RUA TERRITÓRIO DO ACRE(DRENAGEM)

Escavação Mecânica a Céu Aberto em Material de 1ª Categoria com Escavadeira Hidráulica

DN 600 (5,00 m + 5,00 m + 9,00 m+5,00)	37,00 m
Comprimento	37,00 m

Cálculo do Volume:

37,00 m(comprimento) x 1,00m(largura) x 0,80 m(altura)

Total 29,60m³

TOTAL TUPI	69,60 M³

TOTAL TERRITÓRIO DO ACRE	29,60 M³

TOTAL GERAL	99,20 M³



000027

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

RUA TUPI(DRENAGEM)

Aterro Mecanizado de vala com retroescavadeira largura até 1,00 m
com solo argiloso

Volume Reaterro = Volume de escavação – Volume dos tubos

Volume dos tubos:

$$\text{DN 60 cm} = ((0,60\text{m} \times 0,60 \text{ m} \times 3,14)/4) \times 87,00 \text{ m}$$

$$\text{DN 60 cm} = 24,59 \text{ m}^3$$

$$\text{Volume dos tubos} = 24,59 \text{ m}^3$$

$$\text{Volume de Reaterro} = 69,60 \text{ m}^3 - 25,59 \text{ m}^3$$

$$\text{Volume de reaterro} = 45,01 \text{ m}^2$$

RUA TERRITÓRIO DO ACRE(DRENAGEM)

Aterro Mecanizado de vala com retroescavadeira largura até 1,00 m
com solo argiloso

Volume Reaterro = Volume de escavação – Volume dos tubos

Volume dos tubos:

$$\text{DN 60 cm} = ((0,60\text{m} \times 0,60 \text{ m} \times 3,14)/4) \times 37,00 \text{ m}$$

$$\text{DN 60 cm} = 10,46 \text{ m}^3$$

$$\text{Volume dos tubos} = 10,46 \text{ m}^3$$



000023

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Volume de Reaterro = 29,60 m³ – 10,46 m³

Volume de reaterro = 19,14 m³

TOTAL TUPI	45,01 M3
TOTAL TERRITÓRIO DO ACRE	19,14 M3
TOTAL GERAL	64,15 M3

RUA TUPI(DRENAGEM)

Tubo de Concreto DN 600 mm para rede Coletora Pluvial instalado no local

DN 60 cm 87,00 m

RUA TERRITÓRIO DO ACRE(DRENAGEM)

DN 60 cm 37,00 m

TOTAL TUPI	87,00 M
TOTAL TERRITÓRIO ACRE	37,00 M
TOTAL GERAL	124,00 M

RUA TUPI(DRENAGEM)

Boca de Lobo com Tampa de concreto Armado

03 unidades



000029

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

RUA TERRITÓRIO DO ACRE(DRENAGEM)

Boca de Lobo com Tampa de concreto Armado

04 unidades

TOTAL TUPI	03 UNIDADES
TOTAL TERRITÓRIO DO ACRE	04 UNIDADES
TOTAL GERAL	07 UNIDADES

RUA TUPI(PAVIMENTAÇÃO)

Regularização e Compactação de Sub Leito até 20 cm espessura

Prancha 05-05

1351,17 m2
1.351,17 m2

RUA TERRITÓRIO DO ACRE(PAVIMENTAÇÃO)

Regularização e Compactação de Sub Leito até 20 cm espessura

Prancha 05-05

1.270,58 m2
1.270,58 m2

TOTAL TUPI	1.351,17 M2
TOTAL TERRITÓRIO ACRE	1.270,58 M2
TOTAL GERAL	2.621,75 M2



000030

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

RUA TUPI(PAVIMENTAÇÃO)

Argila para aterro com transporte até 10Km

Prancha 05-05

1.351,17 m2

1.351,17 m2 x 0,25 m(espessura)

337,79 m3

RUA TERRITÓRIO DO ACRE(PAVIMENTAÇÃO)

Compactação Mecânica a 95 Proctor Normal

Prancha 05-05

1.270,58 m2

1.270,58m2 x 0,25 m(espessura)

317,65 m3

TOTAL TUPI

337,79 M3

TOTAL TERRITÓRIO ACRE

317,65 M3

TOTAL GERAL

655,44 M3

RUA TUPI(PAVIMENTAÇÃO)

Extração, Carga, Preparo e Assentamento de Pedras Irregulares
Exclusive Transporte

Prancha 05-05

1.351,17 m2



000031

1.351,17 m2

RUA TERRITÓRIO DO ACRE(PAVIMENTAÇÃO)

Extração, Carga, Preparo e Assentamento de Pedras Irregulares
Exclusive Transporte

Prancha 05-05

1.270,58 m2

1.270,58 m2

TOTAL TUPI

1.351,17 M2

TOTAL TERRITÓRIO ACRE

1.270,58 M2

TOTAL GERAL

2.621,75 M2

RUA TUPI(PAVIMENTAÇÃO)

Transporte com Caminhão Basculante de 10,00 m3

1.351,17 m2 x 0,15 m(espessura) x 1,60 Ton/m3 x 0,60 Km

194,57 TonxKm

RUA TERRITÓRIO DO ACRE(PAVIMENTAÇÃO)

Transporte com Caminhão Basculante de 10,00 m3

1.270,58 m2 x 0,15 m(espessura) x 1,60 Ton/m3 x 0,60 Km

182,96 TonxKm



000032

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

TUPI	194,57 TONXKM
TERRITÓRIO ACRE	182,96 TONXKM
TOTAL	377,53 TONXKM

RUA TUPI(PAVIMENTAÇÃO)

Compactação Mecânica a 95 Proctor Normal

Prancha 05-05

1.351,17 m2

1.351,17 m2 x 0,25 m(espessura)

337,79 m3

RUA TERRITÓRIO DO ACRE(PAVIMENTAÇÃO)

Compactação Mecânica a 95 Proctor Normal

Prancha 05-05

1.270,58 m2

1.270,58 m2 x 0,25 m(espessura)

317,65 m3

TUPI

337,79 M3

TERRITÓRIO ACRE

317,44 M3

TOTAL

655,44 M3



000033

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

RUA TUPI(PAVIMENTAÇÃO)

Assentamento de Guia Meio Fio de Concreto Pré-fabricado

Prancha 02-05	288,26 m
Total	<u>288,26 m</u>

RUA TERRITÓRIO DO ACRE(PAVIMENTAÇÃO)

Assentamento de Guia Meio Fio de Concreto Pré-fabricado

Prancha 02-05	296,40 m
Total	<u>296,40 m</u>

TUPI	288,26 M
TERRITÓRIO ACRE	296,40 M
TOTAL	584,66 M

RUA TUPI(SINALIZAÇÃO)

Placa de Sinalização em Chapa de Aço Galvanizada com pintura refletiva

Prancha 04-05

Placa R19/40 = 0,20 m2(unidade) x 02 unidades	0,40 m2
Total	<u>0,40 m2</u>



000031

RUA TERRITÓRIO DO ACRE(PAVIMENTAÇÃO)

Placa de Sinalização em Chapa de Aço Galvanizada com pintura refletiva

Prancha 04-05

Placa R-02 = 0,24 m2(unidade) x 01 unidade	0,24 m2
Placa R19/40 = 0,20 m2(unidade) x 02 unidades	0,40 m2
Total	<u>0,64 m2</u>

TUPI	0,40 M2
TERRITÓRIO ACRE	0,64 M2
TOTAL	1,04 M2

RUA TUPI(SINALIZAÇÃO)

Suporte Metálico Galvanizado D=2,50" com aletas anti giro

Prancha 04-05

Placa R19/40	02 UNIDADE
Total	<u>02 UNIDADE</u>

RUA TERRITÓRIO DO ACRE(PAVIMENTAÇÃO)

Suporte Metálico Galvanizado D=2,50" com aletas anti giro

Prancha 04-05

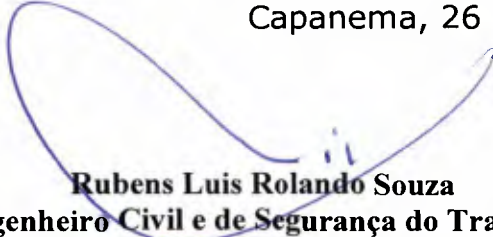


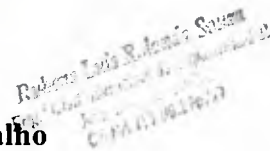
000035

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Placa R19/40	03 UNIDADE
Total	<u>03 UNIDADE</u>
TUPI	02 UNIDADES
TERRITÓRIO ACRE	03 UNIDADES
TOTAL	05 UNIDADES

Capanema, 26 de fevereiro de 2020


Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
CREA RS 88.296/D







000036

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA AMAMBAY EM CAPANEMA-PR

Corte e Aterro Compensado

Segundo a prancha 01-05 na qual consta o levantamento topográfico das ruas em questão nas 22 estacas para cada rua gerando as tabelas de volume de corte e aterro

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA Data: 30/05/18 Página 1 de 1

RELATORIO DE VOLUME PRIMITIVO x PROJETO Trecho: Est. 0 à Est. 22

Cliente:
Obras:
Município:
Trecho:

Arquivo: C:\Users\User\Dropbox\URBAN-TOPOGRAFIA\Serviços Urbanos\GERAL\ARQUIVOS ESTAÇÃO AMAMBAY.ali

ESTACA	ÁREAS CORTE	ATERRO	ÁREA ACUMULADA CORTE	ATERRO	SEMI DISTÂNCIA	VOLUMES CORTE	ATERRO	VOLUME ACUMULADO CORTE	ATERRO
0	0.080	0.074	0.080	0.074	5.000	0.465	6.300	0.465	6.300
1	0.013	1.186	0.093	1.260	5.000	2.715	13.810	3.180	20.110
2	0.530	1.576	0.623	2.836	5.000	2.660	25.505	5.840	45.615
3	0.002	3.525	0.625	6.361	5.000	0.010	32.825	5.850	78.440
4	0.000	0.340	0.625	6.401	5.000	1.660	31.080	7.510	109.520
5	0.230	3.176	0.857	12.577	5.000	1.660	68.330	9.170	167.850
6	0.000	8.490	0.857	21.067	5.000	0.565	73.820	9.735	241.670
7	0.113	6.274	1.070	27.341	5.000	9.195	53.635	18.930	295.305
8	1.725	4.453	2.795	31.794	5.000	15.945	50.110	34.875	345.415
9	1.453	5.569	4.250	37.363	5.000	7.320	48.660	42.195	394.075
10	0.001	4.163	4.250	41.526	5.000	0.105	39.625	42.300	433.700
11	0.020	3.762	4.280	45.288	5.000	3.605	35.990	45.905	469.690
12	0.761	0.436	4.981	48.724	5.000	13.125	22.060	59.030	401.750
13	1.024	0.076	6.005	49.700	5.000	14.205	48.390	73.325	540.140
14	0.935	8.702	7.840	58.402	5.000	9.945	71.125	83.270	611.255
15	1.054	5.523	8.894	63.925	5.000	7.205	44.065	90.475	655.330
16	0.387	3.290	9.281	67.215	5.000	5.655	30.675	96.130	686.005
17	5.714	2.845	10.025	70.060	5.000	16.660	18.270	112.790	704.275
18	2.588	0.809	12.613	70.869	5.000	25.560	7.600	138.350	711.875
19	2.524	0.711	15.137	71.580	5.000	16.495	12.110	154.845	723.985
20	0.775	1.711	15.912	73.291	5.000	6.440	20.125	161.285	744.110
21	0.513	2.314	16.425	75.605	5.000	4.555	11.675	165.840	755.785
22	0.398	0.021	16.823	75.626					

TOTAL ÁREA DE CORTE:
TOTAL ÁREA DE ATERRO:16.823 m²
75.626 m²TOTAL VOLUME DE CORTE:
TOTAL VOLUME DE ATERRO:165.840 m³
755.785 m³



000037

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

Cálculo:

Volume de Corte	165,84 m3
Volume de Aterro	755,78 m3
Total	921,62 m3

Regularização de Superfícies em Terra com Motoniveladora

Prancha 01-05

	2.472,25 m2
Total	2.472,25 m2

Escavação Mecânica a Céu Aberto em Material de 1ª Categoria com Escavadeira Hidráulica

DN 600	206,00 m
Comprimento	206,00 m

Cálculo do Volume:

206,00 m(comprimento) x 1,00m(largura) x 0,80 m(altura)

Total **164,80 m3**Aterro Mecanizado de vala com retroescavadeira largura até 1,00 m com solo argiloso

Volume Reaterro = Volume de escavação – Volume dos tubos

Volume dos tubos:



000038

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

DN 60 cm = $((0,60\text{m} \times 0,60\text{ m} \times 3,14)/4) \times 206,00\text{ m}$

DN 60 cm = 58,22 m³

Volume dos tubos = 58,22 m³

Volume de Reaterro = 164,80 m³ – 58,22 m³

Volume de reaterro = **106,58 m²**

Tubo de Concreto DN 600 mm para rede Coletora Pluvial instalado no local

DN 60 cm **206,00 m**

Boca de Lobo com Tampa de concreto Armado

09unidades

Regularização e Compactação de Sub Leito até 20 cm espessura

Prancha 05-05

2.472,25 m²

2.472,25 m²

Argila para aterro com transporte até 10Km

Prancha 05-05

2.472,25 m²

2.472,25 m² x 0,25 m(espessura)

618,06 m³



000039

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

Extração, Carga, Preparo e Assentamento de Pedras Irregulares
Exclusive Transporte

Prancha 05-05

2.472,25 m²**2.472,25 m²**

Transporte com Caminhão Basculante de 10,00 m³

2.472,25 m² x 0,15 m (espessura) x 1,60 Ton/m³ x 0,65 Km**385,67 TonxKm**

Compactação Mecânica a 95 Proctor Normal

Prancha 05-05

2.472,25 m²2.472,25 m² x 0,25 m (espessura)**618,06 m³**

Assentamento de Guia Meio Fio de Concreto Pré-fabricado

Prancha 02-05

392,71 m

Total

392,71m

Placa de Sinalização em Chapa de Aço Galvanizada com pintura
refletiva

Prancha 04-05



000040

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Placa R-02 = 0,24 m2(unidade) x 03 unidades	0,72 m2
Placa R19/40 = 0,20 m2(unidade) x 04 unidades	0,80 m2
Total	1,52 m2

Suporte Metálico Galvanizado D=2,50" com aletas anti giro

Prancha 04-05

Placa R-02	03 UNIDADES
Placa R19/40	04 UNIDADES
Total	07 UNIDADES

Capanema, 07 novembro de 2019

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança do Trabalho
CREA RS 88.296/D



Departamento de Engenharia

84,85 m3



000042

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

Segundo a prancha 01-05 na qual consta o levantamento topográfico das ruas em questão nas 8 estacas para a rua gerando a tabela de volume de corte e aterro

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

Data: 30/05/18

Página 1 de 1

**RELATÓRIO DE VOLUME
PRIMITIVO x PROJETO**

Trecho: Est. 0 a Est. 8

Cálculo:
Cota:
Município:
Trecho:

Arquivo: C:\Users\User\Desktop\URBAN-TOPOGRAFIA\Serviços Urbanos\GERAL\ARQUIVOS-ESTACÃO D PARA JI

ESTACA	ÁREA CORTE	ÁREA ATERRO	ÁREA ACUMULADA CORTE	ÁREA ACUMULADA ATERRO	SEMI- DISTÂNCIA	VOLUME CORTE	VOLUME ATERRO	VOLUME ACUMULADO CORTE	VOLUME ACUMULADO ATERRO
0	2,395	1,400	2,395	1,400	5,000	25,980	7,755	25,980	7,755
1	3,001	0,151	5,396	1,551	5,000	25,870	3,815	56,850	11,570
2	2,973	0,030	8,369	1,581	5,000	22,345	15,065	79,195	26,735
3	1,495	2,381	9,865	4,962	5,000	16,875	17,580	96,070	44,315
4	1,875	1,125	11,740	6,087	5,000	13,560	23,100	109,630	67,415
5	0,035	3,485	12,575	9,572	5,000	9,510	37,385	119,140	104,800
6	1,030	3,263	13,605	12,835	5,000	17,080	27,280	136,220	132,080
7	2,327	1,464	15,932	14,299	5,000	16,320	15,125	152,540	147,205
8	0,937	1,561	16,869	15,860					

TOTAL ÁREA DE CORTE:**16,930 m²****TOTAL VOLUME DE CORTE:****162,640 m³****TOTAL ÁREA DE ATERRO:****16,201 m²****TOTAL VOLUME DE ATERRO:****147,206 m³**

Cálculo:

Volume de Corte

162,640 m³

Volume de Aterro

147,206 m³

Total

309,95 m³**TOTAL GERAL****394,69 M3**Regularização de Superfícies em Terra com Motoniveladora

Prancha 05-05



000043

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

João Roman	662,65 m ²
Pará	1.005,84
Total	1.668,49 m²

Escavação Mecânica a Céu Aberto em Material de 1ª Categoria com Escavadeira Hidráulica

DN 600 97,00 m

Cálculo do Volume:

97,00 m(comprimento) x 1,00m(largura) x 0,80 m(altura)

Total **77,60 m³**

Aterro Mecanizado de vala com retroescavadeira largura até 1,00 m com solo argiloso

Volume Reaterro = Volume de escavação – Volume dos tubos

Volume dos tubos:

DN 60 cm = $((0,60\text{m} \times 0,60\text{ m} \times 3,14)/4) \times 97,00\text{ m}$

DN 60 cm = 27,41 m³

Volume dos tubos = 27,41 m³

Volume de Reaterro = 77,60 m³ – 27,41 m³

Volume de reaterro = **50,19 m²**

Tubo de Concreto DN 600 mm para rede Coletora Pluvial instalado no local



DN 60 cm

97,00 m

Boca de Lobo com Tampa de concreto Armado

04unidades

Regularização e Compactação de Sub Leito até 20 cm espessura

Prancha 05-05

João Roman

662,65 m2

Pará

1.005,84

Total

1.668,49 m2

Argila para aterro com transporte até 10Km

Prancha 05-05

1.668,47 m2

1.668,47 m2 x 0,25 m(espessura)

417,12 m3

Extração, Carga, Preparo e Assentamento de Pedras Irregulares

Exclusive Transporte

Prancha 05-05

João Roman

662,65 m2

Pará

1.005,84

Total

1.668,49 m2



Transporte com Caminhão Basculante de 10,00 m3

1.668,49 m2 x 0,15 m(espessura) x 1,60 Ton/m3 x 0,65 Km

260,28 TonxKm

Compactação Mecânica a 95 Proctor Normal

Prancha 05-05

1.668,47 m2

1.668,47 m2 x 0,25 m(espessura)

417,12 m3

Assentamento de Guia Meio Fio de Concreto Pré-fabricado

Pará

167,24 m

Roman

186,80 m

Total

354,04 m

Placa de Sinalização em Chapa de Aço Galvanizada com pintura refletiva

Prancha 04-05

Placa R19/40 = 0,20 m2(unidade) x 04 unidades

0,80 m2

Total

0,80 m2



000046

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Suporte Metálico Galvanizado D=2,50" com aletas anti giro

Prancha 04-05

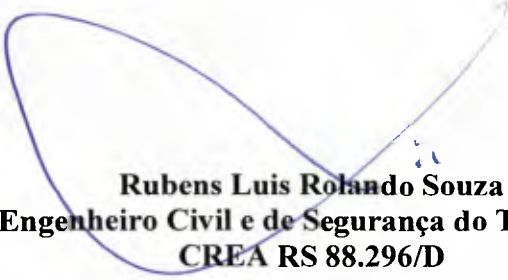
Placa R19/40

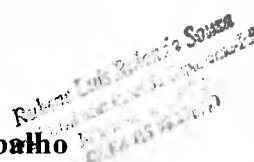
04 UNIDADES

Tortal

04 UNIDADES

Capanema, 26 de fevereiro de 2020


Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
CREA RS 88.296/D







000047

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES , DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS TUPI, TERRITÓRIO DO ACRE EM CAPANEMA-PR

RUA TUPI E TERRITÓRIO DO ACRE

Corte e Aterro Compensado

Segundo a prancha 01-05 na qual consta o levantamento topográfico das ruas em questão nas 30 estacas gerando as tabelas de volume de corte e aterro

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

Data: 29/05/18

Página 2 de 2

RELATORIO DE VOLUME PRIMITIVO x PROJETO

Trecho: Est. 1 a Est. 30+1.850

Cliente:

Obra:

Município:

Trecho:

Arquivo: C:\Users\User\Desktop\URBAN E TOPOGRAFIA\Serviços Urbaniz.GERA\ARQUIVOS ESTACAO TERRITÓRIO TUPI.m

ESTACA	ÁREAS		ÁREA ACUMULADA		SEMI DISTÂNCIA	VOLUMES		VOLUME ACUMULADO	
	CORTE	ATERRO	CORTE	ATERRO		CORTE	ATERRO	CORTE	ATERRO
29	2.054	3.501	83.408	97.623					
30	2.225	4.065	85.633	103.684	5.000	24.325	48.580	837.658	929.264
					0.930	4.627	11.460	842.285	940.724
30+1.850	2.750	6.292	88.443	109.957					

TOTAL ÁREA DE CORTE:

88.443 m²

TOTAL VOLUME DE CORTE:

842.285 m³

TOTAL ÁREA DE ATERRO:

109.952 m²

TOTAL VOLUME DE ATERRO:

940.719 m³



000048

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

Data: 29/05/18

Página 1 de 2

**RELATORIO DE VOLUME
PRIMITIVO x PROJETO**
Trecho: Est. 1 à Est. 30+1.859Cliente:
Obra:
Município:
Trecho:

Arquivo: C:\Users\User\Desktop\URBAN-TOPOGRAFIA\Serviços Urbanos\GERAR ARQUIVOS-ESTAÇÃO O TERREITÓRIO TUPLAS

ESTACA	ÁREA CORTE	ÁREA ATERRO	ÁREA ACUMULADA CORTE	ÁREA ACUMULADA ATERRO	SEMI DISTÂNCIA	VOLUME CORTE	VOLUME ATERRO	VOLUME ACUMULADO CORTE	VOLUME ACUMULADO ATERRO
1	0.340	2.153	0.340	2.153	5.000	14.145	13.435	14.145	13.435
2	2.489	0.534	2.829	2.687	5.000	21.400	9.070	35.635	22.506
3	1.829	1.290	4.658	3.977	5.000	17.325	7.155	52.960	29.660
4	1.656	0.151	6.314	4.118	5.000	11.595	8.630	64.555	38.290
5	0.663	1.575	6.977	5.693	5.000	12.360	9.085	76.915	47.375
6	1.809	0.742	8.786	5.935	5.000	12.425	9.825	89.340	57.200
7	0.676	1.723	9.462	7.658	5.000	7.260	11.240	96.600	68.440
8	0.776	0.529	10.238	8.183	5.000	7.870	3.555	104.470	71.995
9	0.798	0.186	11.036	8.369	5.000	9.290	5.065	113.760	77.060
10	1.060	0.827	12.096	9.196	5.000	37.155	4.180	150.915	81.240
11	6.371	0.009	18.467	9.205	5.000	33.090	2.970	184.005	84.210
12	0.247	0.585	18.714	9.790	5.000	2.585	19.325	186.590	103.535
13	0.270	3.290	18.984	13.070	5.000	1.680	35.040	188.270	138.575
14	0.006	3.728	19.030	16.798	0.930	0.908	12.232	189.178	150.807
14+1.859	0.910	9.426	19.940	26.223	4.071	10.845	56.562	200.023	207.369
15	1.754	4.469	21.694	30.692	5.000	44.230	46.970	244.253	254.339
16	7.092	4.326	28.786	35.017	5.000	64.310	59.015	308.563	313.354
17	5.770	0.878	34.556	42.405	5.000	57.200	68.090	365.763	381.444
18	5.676	0.740	40.232	49.295	5.000	49.390	72.165	415.153	453.609
19	4.206	7.693	44.434	56.926	5.000	45.565	66.315	460.718	519.924
20	4.906	5.570	49.339	62.496	5.000	38.045	70.980	498.763	590.904
21	2.704	8.626	52.043	71.124	5.000	40.925	62.720	539.688	653.624
22	5.481	3.218	57.524	75.042	5.000	51.610	35.035	591.298	688.659
23	4.841	3.089	62.365	78.131	5.000	39.240	37.330	630.538	725.989
24	5.007	4.377	67.372	82.508	5.000	36.850	31.250	667.388	757.239
25	4.363	1.673	71.735	84.381	5.000	35.185	26.175	702.573	783.414
26	2.674	3.362	74.409	87.743	5.000	36.770	36.535	739.343	820.949
27	4.680	4.546	79.089	92.089	5.000	42.025	31.125	781.368	852.074
28	5.776	1.880	84.864	93.969	5.000	31.895	27.705	813.263	880.779

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

SISTEMA POSIÇÃO



Cálculo:

Volume de Corte	842,28 m ³
Volume de Aterro	940,82 m ³
Total	1.783,10 m³

Regularização de Superfícies em Terra com Motoniveladora

Prancha 01-05	2.621,75 m ²
Total	2.621,75 m²

RUA TUPI

Escavação Mecânica a Céu Aberto em Material de 1ª Categoria com Escavadeira Hidráulica

DN 600 9,00 m + 78,00 m	87,00 m
Comprimento	87,00 m

Cálculo do Volume:

87,00 m (comprimento) x 1,00 m (largura) x 0,80 m (altura)

Total **69,60 m³**

Aterro Mecanizado de vala com retroescavadeira largura até 1,00 m com solo argiloso

Volume Reaterro = Volume de escavação – Volume dos tubos



000050

Volume dos tubos:

$$\text{DN 60 cm} = ((0,60\text{m} \times 0,60 \text{ m} \times 3,14)/4) \times 124,00 \text{ m}$$

$$\text{DN 60 cm} = 24,59 \text{ m}^3$$

$$\text{Volume dos tubos} = 24,59 \text{ m}^3$$

$$\text{Volume de Reaterro} = 69,60 \text{ m}^3 - 24,59 \text{ m}^3$$

$$\text{Volume de reaterro} = \mathbf{45,41 \text{ m}^2}$$

Tubo de Concreto DN 600 mm para rede Coletora Pluvial instalado no local

DN 60 cm

69,60 m

Boca de Lobo com Tampa de concreto Armado

03 unidades

Regularização e Compactação de Sub Leito até 20 cm espessura

Prancha 05-05

1351,17 m²

1.351,17 m²

Argila para aterro com transporte até 10Km

Prancha 05-05

1.351,17 m²



000051

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

1.351,17 m² x 0,25 m (espessura)

337,79 m³

Extração, Carga, Preparo e Assentamento de Pedras Irregulares
Exclusive Transporte

Prancha 05-05

1.351,17 m²

1.351,17 m²

Transporte com Caminhão Basculante de 10,00 m³

1.351,17 m² x 0,15 m (espessura) x 1,60 Ton/m³ x 0,60 Km

194,57 TonxKm

Compactação Mecânica a 95 Proctor Normal

Prancha 05-05

1.351,17 m²

1.351,17 m² x 0,25 m (espessura)

655,44 m³

Assentamento de Guia Meio Fio de Concreto Pré-fabricado

Prancha 02-05

288,26 m

Total

288,26 m

Placa de Sinalização em Chapa de Aço Galvanizada com pintura
refletiva



000052

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Prancha 04-05

Placa R19/40 = 0,20 m2(unidade) x 02 unidades	0,40 m2
Total	0,40 m2

Suporte Metálico Galvanizado D=2,50" com aletas anti giro

Prancha 04-05

Placa R19/40	02 UNIDADE
Total	02 UNIDADE

RUA TERRITÓRIO DO ACRE

Escavação Mecânica a Céu Aberto em Material de 1ª Categoria com Escavadeira Hidráulica

DN 600 5,00 m + 5,00 m + 18,00 m	28,00 m
Comprimento	28,00 m

Cálculo do Volume:

28,00 m(comprimento) x 1,00m(largura) x 0,80 m(altura)

Total	22,40 m3

Aterro Mecanizado de vala com retroescavadeira largura até 1,00 m com solo argiloso

Volume Reaterro = Volume de escavação – Volume dos tubos



Volume dos tubos:

$$\text{DN 60 cm} = ((0,60\text{m} \times 0,60 \text{ m} \times 3,14)/4) \times 124,00 \text{ m}$$

$$\text{DN 60 cm} = 24,59 \text{ m}^3$$

$$\text{Volume dos tubos} = 7,91 \text{ m}^3$$

$$\text{Volume de Reaterro} = 28,00 \text{ m}^3 - 7,91 \text{ m}^3$$

$$\text{Volume de reaterro} = \mathbf{20,09 \text{ m}^2}$$

Tubo de Concreto DN 600 mm para rede Coletora Pluvial instalado no local

DN 60 cm **28,00 m**

Dissipador de Energia em Pedra Argamassada

2,20 m(largura) x 1,50 m(comprimento) x 0,15 m(espessura)x2veses

Total **1,00 m³**

Boca de Lobo com Tampa de concreto Armado

04 unidades

Regularização e Compactação de Sub Leito até 20 cm espessura

Prancha 05-05

1.270,58 m²

1.270,58 m²



Argila para aterro com transporte até 10Km

Prancha 05-05

1.270,58 m2

1.270,58 m2 x 0,25 m(espessura)

317,65 m3

Extração, Carga, Preparo e Assentamento de Pedras Irregulares
Exclusive Transporte

Prancha 05-05

1.270,58 m2

1.270,58 m2

Transporte com Caminhão Basculante de 10,00 m3

1.270,58 m2 x 0,15 m(espessura) x 1,60 Ton/m3 x 0,60 Km

182,96 TonxKm

Compactação Mecânica a 95 Proctor Normal

Prancha 05-05

1.270,58 m2

1.270,58 m2 x 0,25 m(espessura)

317,65 m3

Assentamento de Guia Meio Fio de Concreto Pré-fabricado



Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

000055

Prancha 02-05	296,40 m
Total	296,40 m

Placa de Sinalização em Chapa de Aço Galvanizada com pintura refletiva

Prancha 04-05	
Placa R-02 = 0,24 m ² (unidade) x 01 unidade	0,24 m ²
Placa R19/40 = 0,20 m ² (unidade) x 02 unidades	0,40 m ²
Total	0,64 m²

Suporte Metálico Galvanizado D=2,50" com aletas anti giro

Prancha 04-05

Placa R19/40	03 UNIDADE
Total	03 UNIDADE

Capanema, 26 de fevereiro de 2020

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
CREA RS 88.296/D



000056

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES , DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS AMAMBAY, TUPI, TERRITÓRIO DO ACRE, LERCY JOÃO ROMAN E PARÁ EM CAPANEMA-PR

DISPOSIÇÕES GERAIS

01-EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 – NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da



000/057

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Construção e Orçamento de custos, sendo parte integrante do Contrato da Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.



000053

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer as normas e leis de higiene e segurança no trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;



000059

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas especificações ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que ~~as~~ representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ~~ao~~ ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como Responsável Técnico pela Obra.



000000

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.



000001

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 – INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreitada apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão dos materiais e ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.



000002

4.3. Deverão ser executadas as instalações provisórias de sanitários necessárias ao atendimento do pessoal da obra.

4.4 A placa de obra será em chapa de aço galvanizado nº 26, nas medidas padrões de 2,00m x 1,50m de área e pintadas nas cores específicas pelo Governo Municipal.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - DISPOSITIVO DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA

1.1 – DEFINIÇÃO

Entende-se por dispositivo de drenagem superficial urbana o conjunto de mecanismos que visam a coleta e remoção de águas pluviais precipitadas nas áreas urbanizadas, dispondo-os em local adequado, de modo a evitar erosões, inundações, desbarrancamentos ou outros danos, levando-se em consideração parâmetros básicos de combate à erosão e observando-se a topografia do terreno e dados pluviométricos e são constituídos por:

Rede Coletora: É o dispositivo que conduz as águas pluviais através de diâmetros de tubulações adequadas à vazão a ser escoada. O assentamento será feito preferencialmente no passeio (lateral da pista).

1.1.1 - Escavações



000053

As escavações das valas serão executadas de acordo com os gabaritos de canalização e, em princípio será adotado o diâmetro nominal dos tubos de 600 mm.

Caso necessário os taludes de valas deverão ser devidamente escorados. Sempre que o material for de baixo poder de suporte será exigido um lastro de brita com 10 cm no fundo da vala. Nas redes sob a pista de rolamento este lastro é obrigatório independentemente do tipo de solo.

Os materiais retirados da abertura das valas deverão ser depositados a distância superior a 0,50 m da borda da vala e, quando de boa qualidade, servirão para reaterro das canalizações, desde que aprovados pela fiscalização.

1.1.2 – Reaterro

O reaterro deverá ser executado em camadas não superior a 50 cm compactadas mecânicamente pela própria retro-escavadeira, com material adequado aprovado pela fiscalização.

O material excedente das escavações será considerado Bota Fora e o local de depósito ficará ao encargo da empreiteira, podendo ser aproveitado para regularização dos passeios e contenção lateral dos meios fios.

1.1.3 – Caixas Coletoras



000064

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Boca de lobo: é o elemento de drenagem pluvial urbana que visa captação das águas pluviais e a sua condução à rede coletora, localizam-se nas extremidades das quadras, de forma que não permita indefinição no escoamento superficial, evitando a formação de zonas mortas.

Serão executadas da seguinte forma:

Solo previamente apiloado para lançamento de concreto magro;

Alvenaria de tijolos maciços de pé assentados com argamassa cimento e areia 1:4;

Revestimento interno com concreto traço 1:3;

Tampa em Concreto Armado.

1.2. MATERIAIS

Os materiais utilizados deverão satisfazer as especificações do DER-PR, sendo estes:

Cimento: "Recebimento e aceitação de Cimento Portland Comum e Portland de Alto Forno".

Agregado miúdo: "Agregado miúdo para concreto".



000065

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Agregado gráudo: "Agregado gráudo para concreto".

Água: "água para concreto"(insalubre, inodora e incolor)

Concreto: "Concreto e argamassa"

Aço: "Armaduras para concreto armado

Formas: "Formas e cimbres".

Os tijolos devem seguir as normas da ABNT, NBR 7170.

O critério de medição é por unidade.

1.3 – EQUIPAMENTOS

A escavação das valas para assentamento dos tubos será executado com retro-escavadeira e a concha com largura compatível ao diâmetro da tubulação. A colocação dos tubos dentro das valas faz-se com a retro-escavadeira ou pá carregadeira, dependendo da situação e do diâmetro do tubo.

1.4 – DISSIPADOR DE ENERGIA

O dissipador de energia é o dispositivo que visa promover a redução da velocidade de escoamento nas entradas ou saídas ou mesmo ao longo da própria canalização, no nosso caos é na saída, de modo a



000066

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

reduzir os efeitos da erosão nas áreas adjacentes ou nos próprios dispositivos de drenagem pluvial.

Os dissipadores de energia serão feitos nas saídas das tubulações como mostra em projeto de drenagem, sendo executados na sua confecção com pedras de mão com diâmetro de 10 a 15 cm, com preenchimento dos vazios em concreto de cimento .ciclópico.

1.5 – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições para aceitação dos serviços levarão em consideração os seguintes itens:

Serão avaliados os alinhamentos, declividades, cotas dos tubos e dispositivos de captação e inserção, usando os métodos topográficos correntes;

2.0 DESMATAMENTO E LIMPEZA (TERRAPLENAGEM RUAS E CALÇADAS)

Os serviços compreendem as operações desmatamento, destocamento e limpeza, nas áreas destinadas a implantação do corpo estradal e naquelas correspondentes aos empréstimos das obstruções naturais, por ventura existentes, tais como camada vegetal, arbustos, tocos, raízes, entulhos e eventuais matações soltos de pequeno porte.



000067

Serão derrubadas todas as árvores que se acharem compreendidas pelos off-sets com um acréscimo de 2,00 m para cada lado podendo ser reduzido a critério da Fiscalização.

A limpeza compreenderá as operações de escavações e remoção da camada orgânica, na espessura do projeto ou a critério da fiscalização.

Os materiais provenientes do desmatamento da limpeza serão removidos ou estocados conforme indicação da fiscalização.

3 – PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

3.1 – MINUTA DE PROJETO

Pavimentação de vias urbanas com pedras irregulares, com área total de **6.762,49 m²**. Conforme explicitado abaixo.

3.2 – DEFINIÇÃO

É o pavimento caracterizado pela cravação por percussão, de pedras irregulares justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo, confinadas lateralmente por meio fio e rejuntadas com solo coesivo.

3.3 – MATERIAIS

A pedra irregular não apresenta uma forma constante, como o próprio nome indica, e portanto, pretende-se em cada tipo de jazida



000063

limitar o campo de variações, de maneira que no seu conjunto a superfície pavimentada apresente uma determinada homogeneidade.

Quanto às dimensões das pedras algumas medidas deverão ser observadas, tais como: seção de topo circunscrito variando de 0,05 a 0,10m e altura de 0,13 a 0,15m, obtida a partir de maciços rochosos extraídos de pedreiras indicadas no projeto ou pela fiscalização.

O meio fio será em concreto pré-moldado, nas dimensões 15x13x30x100 cm (conforme detalhe em projeto anexo); e serão fornecidos pela empresa vencedora.

Para o enchimento será usado argila com uma camada final de 15,00 cm de espessura.

O critério de medição é por metro quadrado.

3.4 – EQUIPAMENTOS

Deverá estar na obra permanentemente a disponibilidade da obra pelo menos:

- * Trator de esteira de porte médio (na jazida de argila e pedreira);
- * Retroescavadeira
- * Carregadora frontal;
- * Caminhão basculante;
- * Rolo liso vibratório com peso mínimo de 10ton;



000002

* Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, etc).

3.5 – EXECUÇÃO

O subleito deverá ser escarificado, regularizado e compactado. Deverão ser executados cortes, aterros que fizeram-se necessários e serão executados pela EMPRESA EXECUTORA supervisionada pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema.

3.6 MEIO-FIO

Assenta-se o meio fio em valas laterais escavadas manualmente com profundidade aproximada de 20 cm e o mesmo será escorado com argila proveniente de fora ou resíduo da escavação das tubulações desde que autorizado pela fiscalização numa largura mínima de 1,50 m e toda a extensão das ruas.

3.7 REGULARIZAÇÃO

O material a ser utilizado como base deverá ser espalhado manualmente, de modo a atingir uma espessura mínima final de 0,15m e coincidente com o piso do meio fio.

3.8 COLXÃO DE ARGILA

As pedras deverão ser assentadas com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que



000070

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

não coincidam as juntas vizinhas, observando-se um espaçamento entre as pedras não superior a 1,50cm.

3.9 COMPACTAÇÃO DO PAVIMENTO POLIÉDRICO

A compactação será executada após o rejuntamento, progredindo dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, no mínimo, metade da faixa anteriormente compactada.

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver saturado.

O critério de medição é por metro quadrado.

3.10 – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seção transversal estabelecidos pelo projeto.

Durante todo o período de execução do pavimento e até o seu recebimento definitivo, os trechos em construção e o pavimento pronto deverão ser protegidos contra os elementos que possam danificá-los e devidamente sinalizados.



000071

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Os materiais só poderão ser empregados após autorização da fiscalização.

Todo e qualquer material rejeitado pela fiscalização deverá ser retirado imediatamente do canteiro de obras.

O acabamento deverá ser julgado satisfatório pela fiscalização.

Deverá a empreiteira apresentar a esta fiscalização um diário de obra relatando os acontecimentos no decorrer da obra e deverão ser vistos pelo responsável técnico da empreiteira e o engenheiro fiscal da prefeitura.

4.0 - LIMPEZA GERAL

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específicos, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou



000072

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo de Construção de **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES , DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS AMAMBAY, TUPI, TERRIT[ORIO DO ACRE, LERCY JOÃO ROMAN E PARÁ EM CAPANEMA-PR** , somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Capanema, 26 de fevereiro de 2020

Eng. Rubens Luis Rolando Souza
Responsável Técnico
CREA PR 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e Engenharia de Estruturas
CAPANEMA-PR



MEMORIAL DESCRITIVO PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES , DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS AMAMBAY, TUPI, TERRITÓRIO DO ACRE, LERCY JOÃO ROMAN E PARÁ EM CAPANEMA-PR

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta detalhadamente as especificações técnicas da sinalização horizontal e vertical, a serem implantadas no Município de Capanema/PR.

Além de especificações dos materiais pertinentes, apresentaremos também detalhes de implantação e aplicação dos materiais.

Para a elaboração deste documento fora utilizado o Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização do DETRAN / PR, Guia Brasileiro de Sinalização Turística (EMBRATUR) e Manual de Sinalização do DNIT.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Segundo as especificações técnicas adotadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização do DETRAN / PR e Guia Brasileiro de Sinalização Turística (EMBRATUR).

2.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL



000074

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

É um subsistema da sinalização viária, que se utiliza placas, onde o meio de comunicação (sinal) está na posição vertical, fixado ao lado ou suspenso sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente e, eventualmente, variáveis, mediante símbolos e/ou legendas pré-reconhecidas e legalmente instituídas. As placas têm por finalidade aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via. Elas são necessárias para:

Regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;

Advertir os condutores sobre os perigos existentes na via, alertando também sobre a proximidade de escolas, passagens de pedestres, etc;

Indicar direções, logradouros, pontos de interesse, etc, de forma a ajudar o condutor em seu deslocamento.

A eficiência das placas depende principalmente dos seguintes fatores:

Colocação correta no campo visual;

Propriedade e clareza da mensagem transmitida;

Entendimento por parte do condutor.

2.1 Placa de regulamentação e advertência

2.1.1 Características da placa

DIMENSÕES MÍNIMAS:



000075

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Regulamentação: Círculo de 0,50m de diâmetro
Octógono de 0,25m de lado
Triângulo equilátero de 0,75m de lado

Advertência: Quadrado de 0,50m de lado

ESPECIFICAÇÕES:

Chapa de aço 1010/1020, bitola 18, galvanizada, fabricada de acordo com o disposto na NBR-11904 da ABNT.

TRATAMENTO:

Após corte e furação a chapa deverá ser desengraxada, decapada e fosfatizada, recebendo "PRIMER" anti-oxidante compatível com o sistema a ser utilizado na confecção da placa.

2.1.2 Características do símbolo

DIMENSÃO:

Regulamentação Círculo	Diâmetro do círculo	0,50 m
	Orla interna	0,05 m
	Tarja de proibição	0,05 m

(Tarja de proibição formando ângulo de 45° com o diâmetro horizontal, partindo do setor superior esquerdo e chegando ao setor inferior direito ao círculo)



000075

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Advertência	Quadrado	Lado	0,50 m
		Orla externa	0,01 m
		Orla interna	0,02 m

Observação: Para placas com dimensões acima do mínimo pré-estabelecido, os símbolos deverão variar proporcionalmente.

CORES

Regulamentação	Círculo	Fundo	branca
		Tarja	vermelha
		Orla	vermelha
		Símbolo	preta
		Letras	preta
Advertência:	Quadrado	Fundo	amarela
		Símbolo / legenda	preta
		Orla externa	amarela
		Orla interna	preta
		Letras	

2.1.3 Especificações

ACABAMENTO

FRENTE:

Placas:, R-2, , R-19 (40Km/h),

Os modelos das placas acima citados deverão ser totalmente refletivos com impressão pelo processo "SILK SCREEN" sobre a película refletiva de micro esferas inclusas, sem recortes ou montagem e com utilização de pastas (tintas) transparentes especiais sobre essa película refletiva de maneira a proporcionar a forma e a



000077

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

cor correta durante todo o dia e a noite com altíssima visibilidade, legibilidade e durabilidade.

As pastas (tintas) devem fornecer um desempenho equivalente ao das películas refletivas de micro-esferas inclusas, quando sem impressão, nas respectivas cores.

A impressão com as pastas (tintas) deve apresentar performance efetiva relativa a vida útil da película refletiva de micro-esferas inclusas, ou seja: 07(sete) anos. A impressão dos sinais sobre a película refletiva de micro-esferas inclusas, não deve apresentar borrões, marcas da tela de impressão, riscos, serrilhas, sujeiras, grumos de pigmentação e outros corpos estranhos.

As películas refletivas de micro-esferas inclusas branca e amarela, substratos para confecção de sinais impressos de regulamentação e de advertência, devem apresentar os seguintes índices de brilho refletivo:

ÂNGULO DE EM OBSERVAÇÃO	ÂNGULO DE ENTRADA	VALORES DE BRILHO CANDELA.LUX/m2
AMARELA 0,2°	-4°	BRANCA 70
0,2°	30°	30 22 50

As películas refletivas com micro-esferas inclusas deverão apresentar as seguintes características:



000073

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Durabilidade e desempenho, tanto sem impressão como com impressão com pastas (tintas), satisfatória de 07(sete) anos.

Adesão em chapa de alumínio, conforme a Norma ASTM-D-903-49.

Resistência à abrasão - Teste ASTM-D-968/81, óxido de alumínio branco (massa específica 3,90 - 3,97 Kg/litro), referido a película seca de 300 micra, com um mínimo de 80 micra.

VERSO:

Pintura em PRETO semi-fosco, com esmalte sintético especial de primeira linha ou similar, com secagem em estufa a 140° C.

SISTEMA DE FIXAÇÃO

Através de dois parafusos de cabeça sextavada, zincado eletroliticamente, diâmetro de 8 mm, comprimento de 75 mm, dotado de porca e duas arruelas também zincadas eletroliticamente.

2.1.4 Garantias

O fornecedor deve dar garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação da chapa, contra defeitos de pintura, impressão, aplicação de película e desgaste do sistema de fixação.

Para acompanhamento da performance do material instalado, o fornecedor deverá entregá-lo com algum tipo de identificação indelével do fabricante ou revendedor.



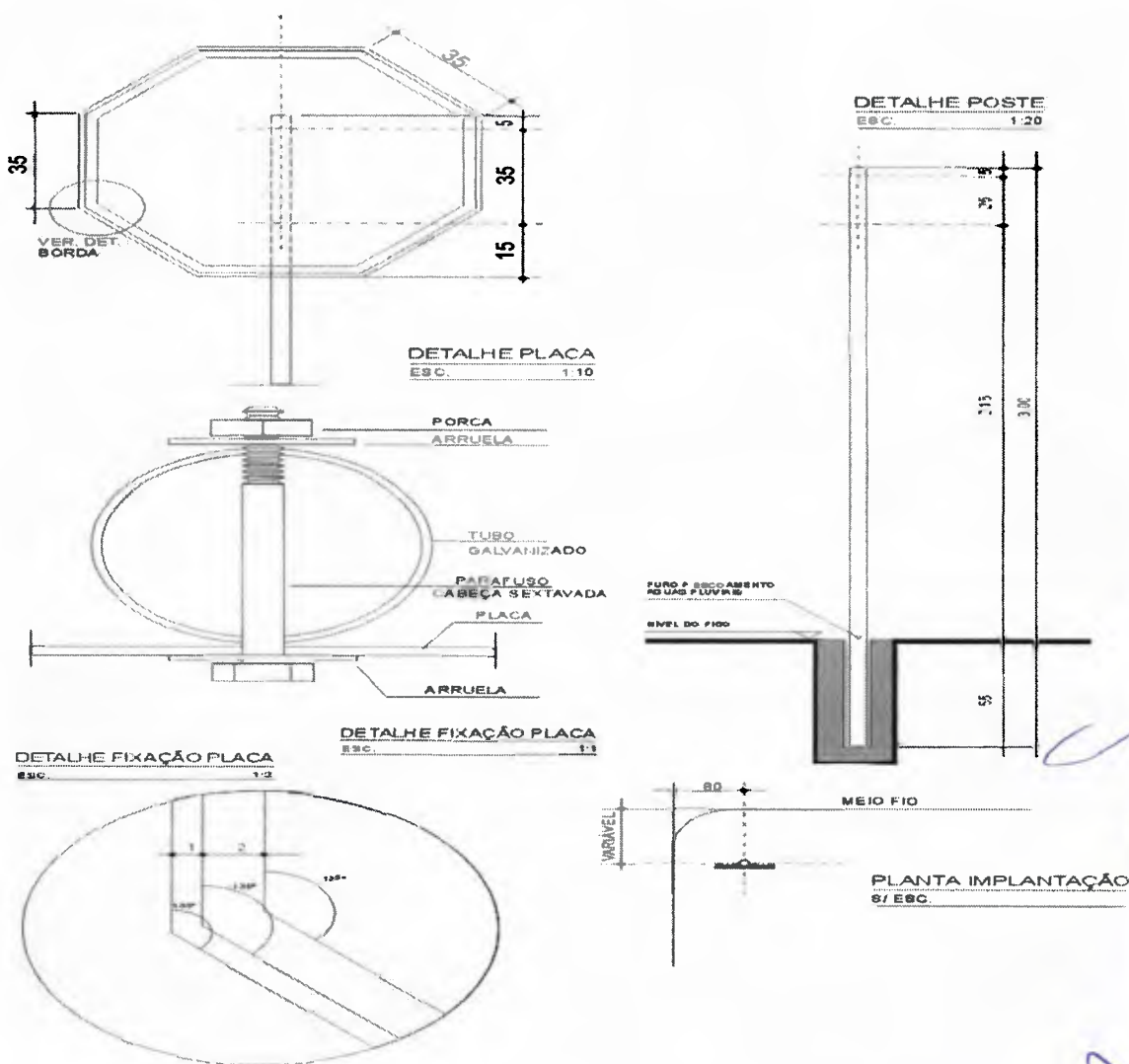
000070

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

A identificação deverá apresentar dimensões não superiores a 25(vinte e cinco) cm², confeccionada em material à escolha do fabricante: etiqueta plástica, impressão em "silk screen", impressão em baixo relevo, etc.

2.1.5 Observações

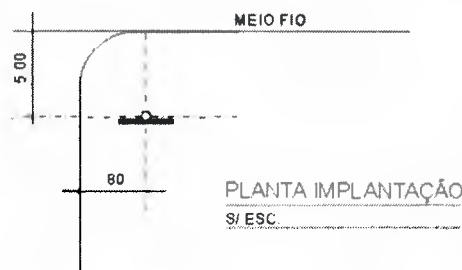
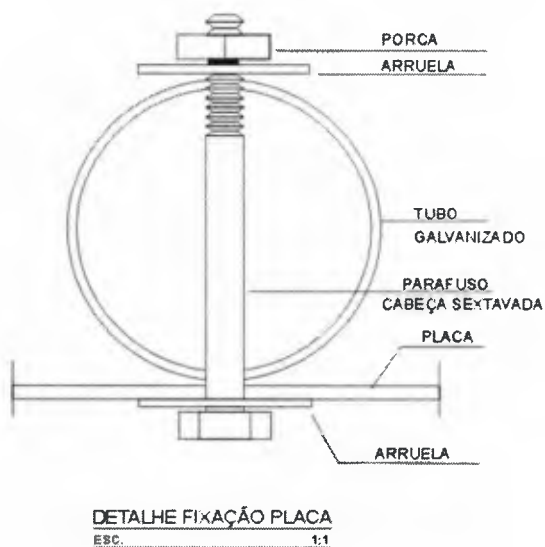
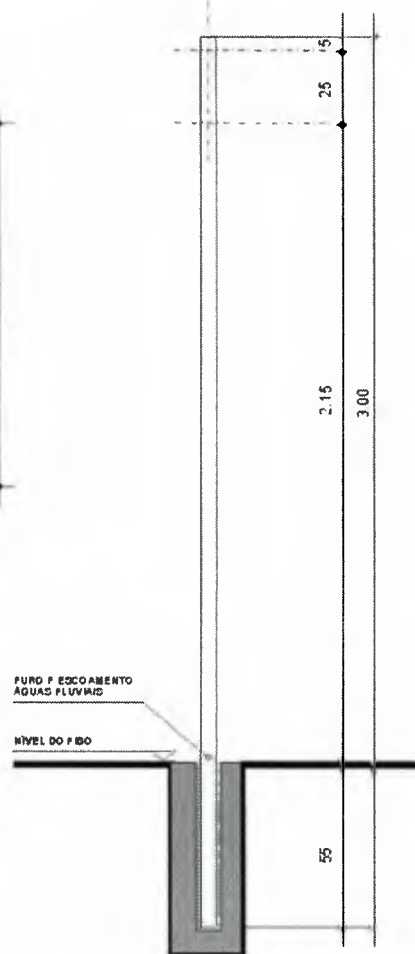
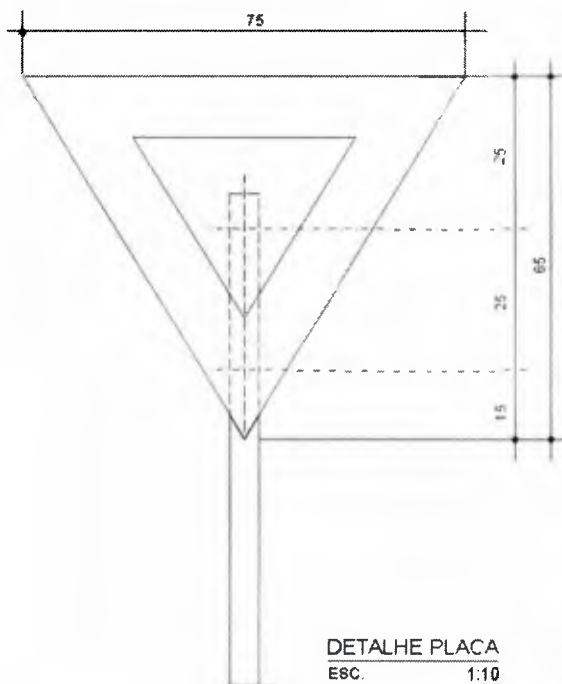
Para quaisquer informações complementares, consultar a Coordenadoria Técnica do DETRAN/PR.





000000

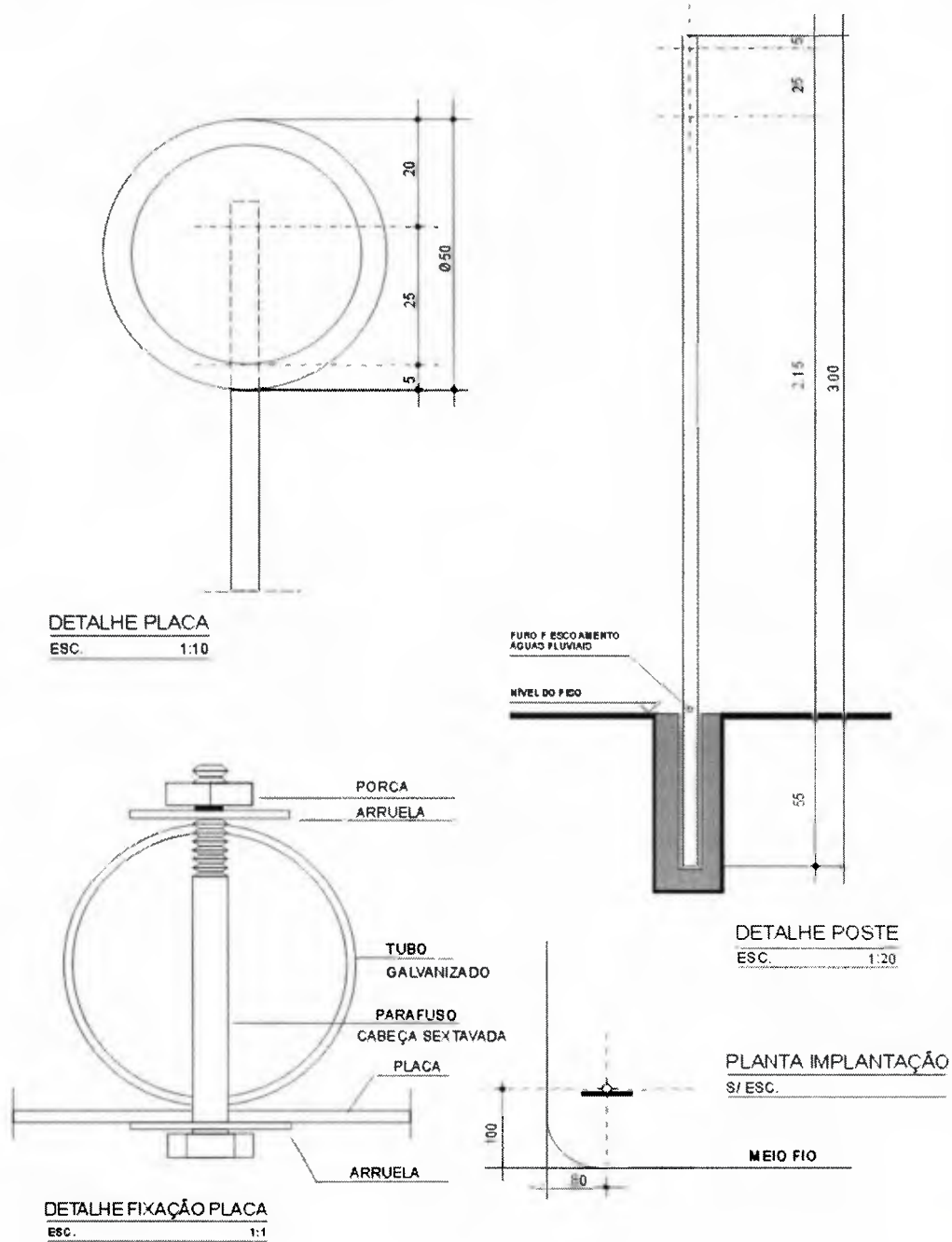
Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





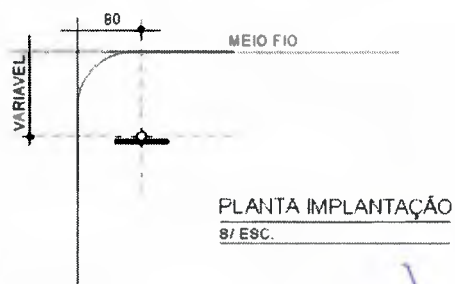
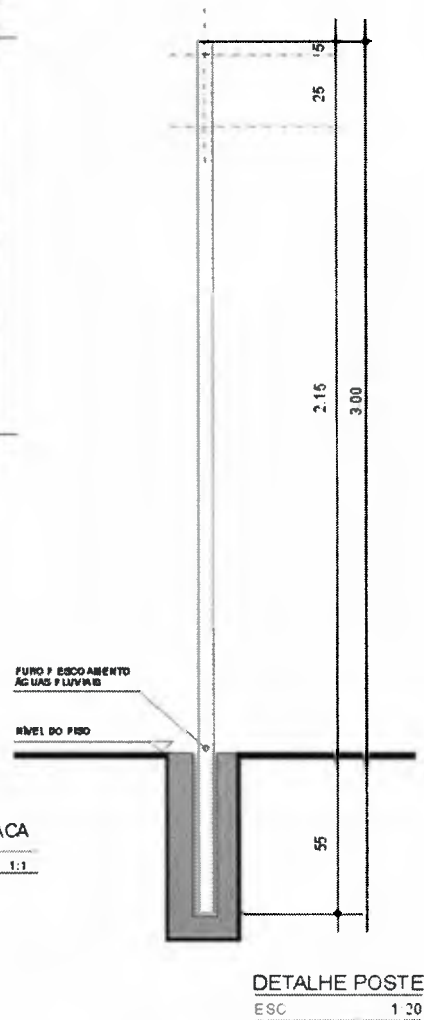
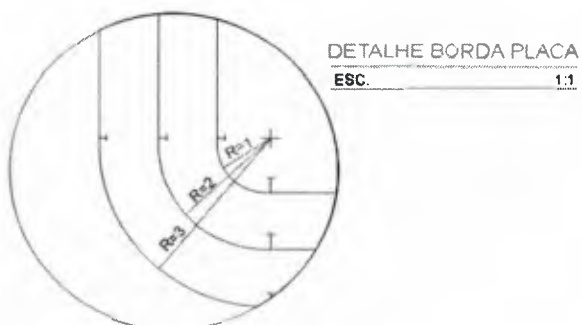
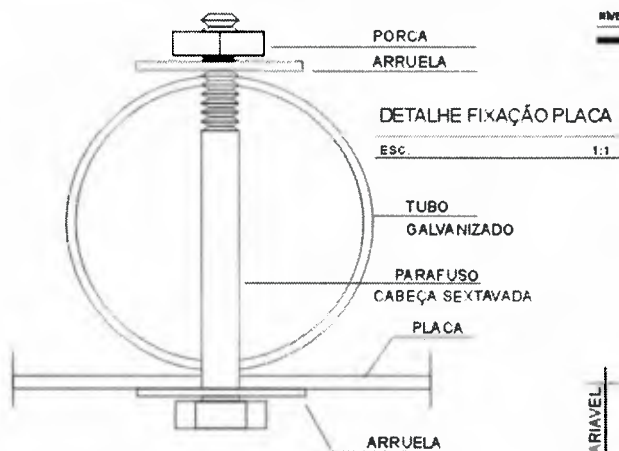
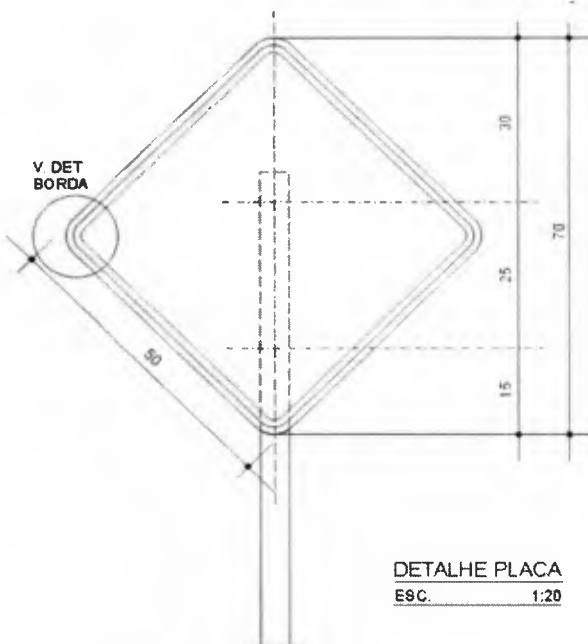
600081

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





00/0000





000053

2.5 Poste de suporte

2.5.1 Características do equipamento

DIMENSÃO:

Tubo metálico, com seção circular, espessura de parede de 2 mm (dois milímetros), diâmetro de 2" (duas polegadas), comprimento de 3 m (três metros), com sistema antigiro constituído por aletas metálicas fixadas a 30cm (trinta centímetros) da base do poste.

2.5.2 Especificações

Tubo metálico em aço 1010/1020.

TRATAMENTO:

Após corte e furação o poste de suporte deverá ser zincado a fogo.

FIXAÇÃO:

Em uma sapata de concreto, moldada "in loco".

2.5.3 Garantias

O proponente deve garantir os seus equipamentos por um prazo de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.



000034

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

2.5.4 Observações

A firma vencedora do fornecimento do poste deverá entregar o equipamento com os furos conforme projetos.

Para quaisquer informações complementares consultar a Coordenadoria Técnica do DETRAN/PR.

Capanema, 26 de fevereiro de 2020



Eng. Rubens Luis Rolando Souza
Responsável Técnico
CREA PR 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil - Matrícula nº 88.296/D
CREA PR 88.296/D





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720194176880

Substituição sem Custo à 20183170508

1. Responsável Técnico

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 2201098190

Carteira: RS-88296/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: 75.972.760/0001-60

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080

PAÇO MUNICIPAL CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 15/11/2018

Valor: R\$ 100,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

DIVERSAS RUAS PERIMETRO URBANO, S/N

RUA QD: S/N LT: S/N PERIMETRO URBANO- CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: 15/11/2018

Previsão de término: 10/11/2019

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

CNPJ: 75.972.760/0001-60

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento, Projeto, Fiscalização de obra] de compactação - terraplenagem

[Projeto] de sinalização urbana

[Projeto] de galerias de dutos

Fiscalização

[Projeto] de pavimentação em pedra para vias urbanas

Quantidade

Unidade

1,00

UNID

1,00

UNID

1,00

UNID

Quantidade

Unidade

6.762,47

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

TERMO DE REFERENCIA 568/2017 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de 36 de 2019

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA - CPF: 513.358.830-52

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br.

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Registrada em : 02/09/2019

Américo Belle
Prefeito Municipal

ART Isenta



LEGENDA:

Levantamento Topográfico Planialtimétrico:

-  **ALINHAMENTO PREDIAL**
-  **EDIFICAÇÕES EXISTENTE**
-  **CURVAS DE NIVEL DE METRO EM METRO**
-  **POSTES (ENERGIA ELÉTRICA)**
-  **PV, s. e REGISTROS**
-  **CAIXA DRENAGEM**
-  **CALÇAMENTO EXISTENTE**
-  **CERCA EXISTENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO



OBRA:

**PROJETO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL**
Rua Lercy João Roman e Rua Pará - Capanema - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88295-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:
1.688,47m²

ESCALA:
INDICADA

DATA:
Julho de 2018

LOCALIDADE/BAIRRO:
São Cristóvão

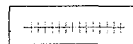
Desenvolvimento Proj.
Evandro C. Malinski

FOLHA:

01-04

PREFEITO MUNICIPAL

000057

LEGENDA:**Tubos:**
 DN 600mm = 97,00m

 **Pavimentação à Executar = 1.668,47m²**
Boca de Lobo:
 04 Executar

 01 Existente
Dissipador de Energia:
 01 Executar

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

DRENAGEM PLUVIAL

OBRA:

PROJETO PAVIMENTAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES
e DRENAGEM PLUVIAL
 Rua Lercy João Roman e Rua Pará - Capanema - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
 CREA RS-88296-D
 ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:
1.668,47m²

ESCALA:
INDICADA

DATA:
Julho de 2018

LOCALIDADE/BAIRRO:
São Cristóvão

Desenvolvimento Proj.
Evandro C. Malinaki

FOLHA:

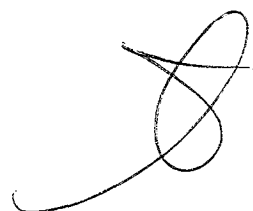
PREFEITO MUNICIPAL

02-04

000033

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA



SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA



OBRA:

PROJETO PARCIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA

Rua Lercy João Roman e Rua Pará - Capanema - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA-RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:
1.668,47m²

ESCALA:
INDICADA

DATA:
Julho de 2018

LOCALIDADE/BAIRRO:
São Cristóvão

Desenvolvimento Proj.
Evandro C. Malinski

Américo B. B.
Prefeito Municipal

PREFEITO MUNICIPAL

FOLHA:

03-04

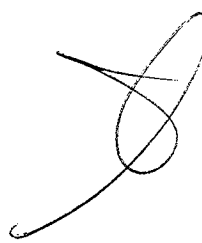
000030

LEGENDA:

- ☐ Rua Pará = 1.668,47m²
- ☐ Rua Lercy João Roman = 662,65 m²
- ☐ Pavimentação Total = 1.668,47m²

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA



PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

OBRA:

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS
IRREGULARES**

Rua Lercy João Roman e Rua Pará - Capanema - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:
1.668,47m²

ESCALA:
INDICADA

DATA:
Junho de 2017

LOCALIDADE/BAIRRO:
São Cristóvão

Desenvolvimento Proj.
Evandro C. Malinski

FOLHA:

Américo Bellé
Proj. PREFEITO MUNICIPAL

04-04

000000

LEGENDA:

Levantamento Topográfico Planialtimétrico:

- ☐ ALINHAMENTO PREDIAL
- ☐ EDIFICAÇÕES EXISTENTE
- ☐ CURVAS DE NIVEL DE METRO EM METRO
- ☐ POSTES (ENERGIA ELÉTRICA)
- ☐ PV,s. e REGISTROS
- ☐ CAIXA DRENAGEM
- ☐ CALÇAMENTO EXISTENTE
- ☐ CERCA EXISTENTE

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO



OBRA:

PROJETO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

Rua Amambay - Capanema - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA-RS-88296-D

ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:
2.472,25m²

ESCALA:
INDICADA

DATA:
Julho de 2018

LOCALIDADE/BAIRRO:
São José Operário

Desenvolvimento Proj.
Evandro C. Malinski

FOLHA:

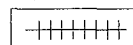
Américo Belle
Prefeito Municipal
PREFEITO MUNICIPAL

01-04

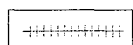
00000

LEGENDA:

Tubos:



EXISTENTE



DN 600mm = 206,00m



Pavimentação à Executar = 2.472,25m²

Boca de Lobo:



09 Executar



01 Existente

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

DRENAGEM PLUVIAL



OBRA:

PROJETO PAVIMENTAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES
e DRENAGEM PLUVIAL
Rua Amambay - Capanema - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:
2.472,25m²

ESCALA:
INDICADA

DATA:
Julho de 2018

LOCALIDADE/BAIRRO:
São José Operário

Desenvolvimento Proj.
Evandro C. Malinski

FOLHA:

02-04

Américo Belle
PREFEITO MUNICIPAL

000092

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA



OBRA:

PROJETO PARCIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA

Rua Amambay - Capanema - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA-RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:
2.472,25m²

ESCALA:
INDICADA

DATA:
Julho de 2018

LOCALIDADE/BAIRRO:
São José Operário

Desenvolvimento Proj.
Evandro C. Malinski

PREFEITO MUNICIPAL

FOLHA:

03-04

000/083

LEGENDA:



Pavimentação à Executar = 2.472,25m²

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

OBRA:

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS
IRREGULARES**

Rua Amambay - Capanema - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:
2.472,25m²

ESCALA:
INDICADA

DATA:
Junho de 2017

LOCALIDADE/BAIRRO:
São José Operário

Desenvolvimento Proj.
Evandro C. Malinski

FOLHA:

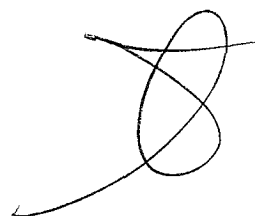
Américo Belle
PREFEITO MUNICIPAL

04-04

000094

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA:

PROJETO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Rua Amambay - Capanema - PR

ELABORADO POR:

BENS L.R. SOUZA
COREIA RS-88296-D
CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:
2.472,25m²

ESCALA:
INDICADA

DATA:
Julho de 2018

LOCALIDADE/BAIRRO:
São José Operário

Desenvolvimento Proj.
Evandro C. Malinski

FOLHA:

UNICA

Américo Belle
PREFEITO MUNICIPAL

000025

LEGENDA:

Levantamento Topográfico Planialtimétrico:

-  ALINHAMENTO PREDIAL
-  EDIFICAÇÕES EXISTENTE
-  CURVAS DE NÍVEL DE METRO EM METRO
-  POSTES (ENERGIA ELÉTRICA)
-  PV, s. e REGISTROS
-  CAIXA DRENAGEM
-  CALÇAMENTO EXISTENTE
-  CERCA EXISTENTE

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO



OBRA:

**PROJETO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL**
Rua Tupi e Rua Território do Acre - Capanema - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:
2.621,75m²

ESCALA:
INDICADA

DATA:
Julho de 2018

LOCALIDADE/BAIRRO:
São Cristóvão

Desenvolvimento Proj.
Evandro C. Malinaki

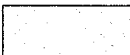
Américo Bellé
PREFEITO MUNICIPAL

FOLHA:

01-04

000096

LEGENDA:**Tubos:**
 DN 600mm = 124,00m

 **Pavimentação à Executar = 2.621,75m²**
Boca de Lobo:
 06 Executar

 01 Existente
Dissipador de Energia:
 02 Executar

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

DRENAGEM PLUVIAL

OBRA:

PROJETO PAVIMENTAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES
e DRENAGEM PLUVIAL

Rua Tupi e Rua Território do Acre - Capanema - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
 CREA RS-88296-D
 ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:
 2.621,75m²

LOCALIDADE/BAIRRO:
 São Cristóvão

Desenvolvimento Proj.
 Evandro C. Malinaki

FOLHA:

ESCALA:
 INDICADA

DATA:
 Julho de 2018

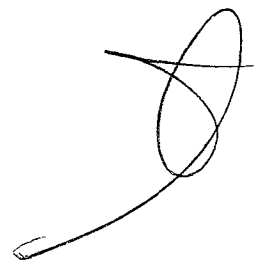
Américo Bellé
 PREFEITO MUNICIPAL
 Prefeitura Municipal

02-04

000097

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA



SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA



OBRA:

PROJETO PARCIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA

Rua Tupi e Rua Território do Acre - Capanema - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:
2.621,75m²

ESCALA:
INDICADA

DATA:
Julho de 2018

LOCALIDADE/BAIRRO:
São Cristóvão

Desenvolvimento Proj.
Evandro C. Malinski

FOLHA:

PREFEITO MUNICIPAL

03-04

LEGENDA:

☐ Rua Território do Acre = 1.270,58 m²

☐ Rua Tupi = 1.351,17 m²

☐ Total das ruas = 2.621,75 m²

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

OBRA:

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS
IRREGULARES**

Rua Tupi e Rua Território do Acre - Capanema - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L. R. SOUZA
CREA RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:
2.621,75m²

ESCALA:
INDICADA

DATA:
Junho de 2017

LOCALIDADE/BAIRRO:
São Cristóvão

Desenvolvimento Proj.
Evandro C. Malinski

FOLHA:

04-04

PREFEITO MUNICIPAL

Américo Bello
Prefeito Municipal

000099

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



OBRA:

PROJETO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Rua Tupi e Rua Território do Acre - Capanema - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

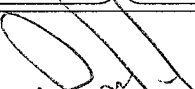
ÁREA TOTAL:
2.621,75m²

ESCALA:
INDICADA

DATA:
Julho de 2018

LOCALIDADE/BAIRRO:
São Cristóvão

Desenvolvimento Proj.:
Evandro C. Malinski


PREFEITO MUNICIPAL

FOLHA:

UNICA



000100

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 12 de março de 2020

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Aprovo o Projeto Básico e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11-TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Belle
Prefeito Municipal





000101

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 12 de março de 2020

Assunto: Tomada de Preços

DE: Departamento de Contabilidade

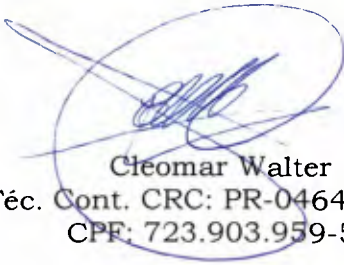
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 12/03/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11- TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1784	08.002.15.451.1501.1151	874	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



000192

Município de Capanema - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2020 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços, mediante a Comissão de Licitação, designada pela **Portaria nº 7.537 de 16 de dezembro de 2019**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei nº 8.666/93**, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 8.538/15.

Da sessão pública:

1.1.2.1. Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às 13H30min do dia 15/04/2020**, e serão **abertos no dia 15/04/2020, às 13H30min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR**.

1.2. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

1.3. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

- a) Projeto Básico;
- b) Carta credencial – anexo 01;
- c) Declaração Unificadas – anexo 02;
- d) Atestado de visita – anexo 03;
- e) Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04;
- f) Carta proposta de proposta – anexo 05;
- g) Demonstrativo analítico do BDI – anexo 06;
- h) Termo de renúncia – anexo 07;
- i) Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 08;
- j) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 09;
- k) Declaração de Propriedade de Aparelhamento e disponibilidade de pessoal Técnico para execução do objeto da licitação – anexo 10;
- l) Cronograma de utilização do aparelhamento – anexo 11;
- m) Minuta do Contrato – Anexo 12
- n) Modelo Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica - Anexo 13

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:



Município de Capanema - PR

Local: Ruas Amambay, Tupi, Território do Acre, Lercy João Roman e Pará no Município de Capanema PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11-TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR

Área de Pavimentação: 6.762,47 m²

Prazo de Execução: 6 (seis) meses

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses

Capital social Mínimo: 35.728,38 (Trinta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos)

Preço Máximo Global: em R\$ 357.283,85 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Engenharia Municipal, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa do Departamento de Engenharia.

2.2. O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO - MACRO ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,19%
2	TERRAPLENAGEM	6,88%
3	DRENAGEM PLUVIAL	29,21%
4	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	61,31%
5	SINALIZAÇÃO	2,39%

2.3. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no item 2.1, sob pena de desclassificação.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em R\$ 357.283,85 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



000194

Município de Capanema - PR

2020	1784	08.002.15.451.1501.1151	874	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1. O edital poderá ser impugnado:

4.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2. Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;



Município de Capanema - PR

e) Pen-Drive ou CD-ROM virgem para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

5.2. O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.



000106

Município de Capanema - PR

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.4.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2020, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

00014



Município de Capanema - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020, ÀS **13H30min** DO DIA 15/04/2020, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020, ÀS **13H30min** DO DIA 15/04/2020, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020, ÀS **13H30min** DO DIA 15/04/2020, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

8.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila de protocolo dos envelopes.

8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

8.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

8.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.8. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



000108

Município de Capanema - PR

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e) No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;

8.8.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada)**

b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

c.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente



Município de Capanema - PR

autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br
www.pgfn.fazenda.gov.br.

d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.8.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data **não anterior a 90 (noventa)** dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.

c) Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

8.8.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, Obra de Construção;

b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da



000140

Município de Capanema - PR

integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

b.4) A comprovação referente ao item b.1 poderá ser comprovada na hora da sessão junto com os documentos de habilitação ou na data da assinatura do contrato.

c) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Pavimentação Poliédrica , com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (3.381,23 m²).**

c.1) O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado **de atividade concluída**, ou documento equivalente, **que indique a licitante como empresa contratada.**

d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

d.1) A vistoria ocorrerá conforme agendamento que feito através do telefone 46 35521321 com o Sr. Rubens Luis Rolando Souza (Engenheiro Civil) ou membro da equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal de Capanema.

d.1.1.) Caso a empresa não queira fazer a visita técnica terá que preencher a Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica- Anexo 13

d.2) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo **Anexo 8** deste Edital.

f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme **Anexo 04-** (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.



Município de Capanema - PR

g) Declaração formal (Anexo 10) de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como do anexo 11, contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos.

8.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

a) Modelo de Declaração Unificada;

d) Documentos facultativos:

d.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo 9).

d.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 07, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.10. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.12. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

8.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

8.14. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

8.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



000112

Município de Capanema - PR

8.16. O proponente que não cumprir com o disposto no item 08 e seus subitens será desclassificado.

9. DA PROPOSTA

9.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 05, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.

b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

c) Data.

d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.

e) Prazo de execução do objeto em dias.

f) Prazo de validade da proposta no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.1.1. Planilha de Serviços - conforme descrito no projeto básico - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

a) Razão social.

b) Município e objeto.

c) Data.

d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.

e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.

f) Páginas numeradas.

g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.1.1.1. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

9.1.1.2. No preço proposto, além dos custos elencados no item 9.1.1.1, está incluso o BDI - Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificada, será descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de "risco".



Município de Capanema - PR

9.1.1.3. A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo 06), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

9.1.1.4. O BDI - Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 27,03%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

9.1.2. Cronograma físico-financeiro - Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4. Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.

9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. As propostas terão validade de 6 (seis) meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.

9.11. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.



000114

Município de Capanema - PR

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.

10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.



Município de Capanema - PR

10.9. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

10.23. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.



000116

Município de Capanema - PR

10.24. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

10.25. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

10.26. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

10.27. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

10.28. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

10.29. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

10.30. Se o valor de um macro item (item 2.2) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

10.31. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.

10.32. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

11.2. Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

d) que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

e) que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;

g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando



Município de Capanema - PR

for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.

11.3. Considera-se manifestamente inexecuível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor global orçado pela Administração.

11.3.1. Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

11.4. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 11.3, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 11.3 e o preço global analisado.

12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



000148

Município de Capanema - PR

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a)Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b)Julgamento das propostas;
- c)Anulação ou revogação da licitação;
- d)Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e)Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- f)Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.



Município de Capanema - PR

14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

15.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

16.1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1.1. O contrato terá vigência de **6(seis) meses**.

16.1.2. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

16.1.3. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.1.2. A apresentação da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, é condição para assinatura do Contrato de Empreitada. Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, contrato de empreitada não poderá ser firmado, sob pena de responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal, além de solidariedade de obrigações e concurso em Ato de Improbidade Administrativa entre o particular beneficiado e o(s) Agente(s) público(s) que firmarem o instrumento em conjunto.

17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).

17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.



000120

Município de Capanema - PR

17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
- c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;
- d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:

- a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.

17.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

17.10. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.11. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, *se* houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.12. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.



Município de Capanema - PR

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 09), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

18.1.1 Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

18.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

18.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

18.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

18.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

18.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

18.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

18.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

18.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:

18.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o



000122

Município de Capanema - PR

recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

18.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

18.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

18.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

18.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

18.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

18.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

18.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

18.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

18.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

18.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

18.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Município de Capanema - PR

18.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

18.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

18.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

18.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

18.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

18.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

18.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

18.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

18.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

18.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

18.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

18.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

18.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

18.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

18.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

18.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;



000124

Município de Capanema - PR

18.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

18.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

18.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

18.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

18.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

18.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

18.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

18.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

18.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

18.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

18.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

18.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

19.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

19.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

19.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA



Município de Capanema - PR

assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.

19.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

19.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

20. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

20.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

20.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

20.3. A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

20.4. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

20.5. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim, Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

20.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

20.7. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

20.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.



0.00126

Município de Capanema - PR

20.9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

20.10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

20.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

20.12. A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.

20.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

20.14. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

20.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

20.16. Compete especificamente à Fiscalização:

20.16.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

20.16.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

20.16.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

20.16.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

20.16.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

20.16.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

20.16.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

20.16.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

20.16.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.



Município de Capanema - PR

20.17. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

20.18. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20.19. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

20.20. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

20.21. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

20.22. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

20.23. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

21.2. **Após a aprovação das medições**, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva



000138

Município de Capanema - PR

emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

21.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

21.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

21.5. Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

21.5.1. Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.

21.6. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;

b) ISS do Município de Capanema;

c) INSS, através da matrícula da obra;

d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

21.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;

b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

21.8. A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:

a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;

b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;

c) Termo de Recebimento Provisório da obra;

21.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



Município de Capanema - PR

21.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

21.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

21.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

21.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.13. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência de seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

21.13.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

21.13.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

21.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

21.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

21.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

22. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

22.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

22.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais



000130

Município de Capanema - PR

encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

22.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

22.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

22.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE formada por três servidores efetivos. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

22.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

22.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

23. DAS SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

23.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



Município de Capanema - PR

23.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

23.3.1. Advertência por escrito;

23.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra, contado do 10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, ;**

b) **Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado do 10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra;**

c) **Multa de 5,0% sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível a seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização;**

d) **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

e) **Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;**

f) **Multa de 20,0% sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:**

1- **quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;**

2- **quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;**

3- **quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;**

4- **demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.**

23.3.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exime a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.

23.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



000132

Município de Capanema - PR

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

23.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

23.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

23.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

23.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

23.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início e na finalização da obra;

e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.



Município de Capanema - PR

h)O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i)O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j)A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k)A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l)A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m)Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n)A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o)A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p)O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q)A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;

r)A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s)Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

24.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

25.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

25.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

26.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.



000134

Município de Capanema - PR

26.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

26.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

26.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

27.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

27.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

27.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

27.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

27.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

000100



Município de Capanema - PR

27.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

28. DO FORO

28.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução da obra.

29.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da Sessão Pública.

29.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

29.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

29.7. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, centro - Município de Capanema PR.

Capanema-PR, 17 de março de 2020.



Américo Bellé
Prefeito Municipal



000136

Município de Capanema - PR

ANEXO 01 CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 10/2020

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**),
e carimbo do CNPJ da empresa)

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2020, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

000137



Município de Capanema - PR

ANEXO -02

Modelo de Declaração Unificada

À Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente Tomada de Preços n.º usuário e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000138

Município de Capanema - PR

ANEXO 03 ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 10/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11- TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR

Declaramos que o engenheiro....., CREA/CAU nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)

ANEXO 04 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 10/2020.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

000139



Município de Capanema - PR

ANEXO 05 CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 10/2020.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11- TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....), sendo R\$......(.....) referentes à mão-de-obra e R\$(.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 6(seis) meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) meses (no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



000140

Município de Capanema - PR

ANEXO 06 DEMOSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI

DETALHAMENTO DO B.D.I. - Rodovias				
Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E DRENAGEM PLUVIAL				
TERMO DE COMPROMISSO Nº 568/2017				
NAS RUAS AMAMBAY, TUPI, TERRITÓRIO DO ACRE, LERCY JOÃO ROAMN E PARÁ				
DEMOSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I				
G+S	Garantia + Seguro	0,40%	%	Do custo direto da obra
R	Risco	0,56%	%	Do custo direto da obra
DF	Despesas financeiras	1,11%	%	Do custo direto da obra
AC	Administração central	4,01%	%	Do custo direto da obra
L	Lucro	7,54%	%	Do custo direto da obra
I	Impostos (PIS, Cofins, ISS, CPRB)	10,15%	%	Do custo direto da obra
	PIS	0,65%		
	Cofins	3,00%		Do custo direto da obra
	ISS	2,00%		Do custo direto da obra
	CPRB	4,50%		
		0,00%		Do custo direto da obra
				Do custo direto da obra
	Taxas diversas	0,00%		Do custo direto da obra
$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L) - 1}{(1-I)}$		B.D.I.	27,03%	
BDI CALCULADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO				
FONTE:				
- Acórdão Nº 2622/2013-P.				

000141



Município de Capanema - PR

ANEXO 07 TERMO DE RENÚNCIA

A Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 10/2020

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 10/2020, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO 8 DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____, CREA/CAU nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 10/2020 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa _____, CNPJ nº _____, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11- TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR

Cidade _____, _____ de _____ de 2020.

(nome, RG e assinatura do declarante)



000142

Município de Capanema - PR

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº x/2020, realizado pelo Município de Capanema - PR.

____/____/2020

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR
Tomada de Preços Nº 10/2020

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

Acabadora de Asfalto;

Rolo Pneumático;

Rolo Chapa ou Tandem;

Caminhão Espargidor;

Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analizando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e conseqüentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

_____, de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal)

Nome e RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ

OBS.: Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ, salvo o Atestado de Visita (Anexo 03), onde a emissão é de responsabilidade do Município de Capanema - PR.

000143



Município de Capanema - PR

ANEXO 11

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº X10/2020

PROPONENTE			
MUNICÍPIO/LOCAL			
OBJETO		ARA CONSTRUÍDA	
LOTE		PRAZO DE EXECUÇÃO	

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
1	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
2	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
3	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
4	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
5	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
6	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
7	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
8	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
9	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
Carimbo, nome, RG Assinatura do Responsável Legal		Carimbo, nome, RG Assinatura do Profissional- CREA/CAU				Local e data.			



000144

Município de Capanema - PR

ANEXO 12

MINUTA CONTRATO Nº 10/2020

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/00XX-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÊ**. De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11-TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 10/2020.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 10/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **XXXX (por extenso)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações



Município de Capanema - PR

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1784	08.002.15.451.1501.1151	874	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLAUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **6 (seis) meses**,

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início **10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia **a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato por atos do CONTRATANTE;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.

h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.



000146

Município de Capanema - PR

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto

000147



Município de Capanema - PR

básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3.Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4.Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.5.Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.6.Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.6.1.O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.6.2.Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.7.Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.9.Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.10.Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.11.Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

6.1.12.Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.



000148

Município de Capanema - PR

6.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;



Município de Capanema - PR

6.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

6.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;



000150

Município de Capanema - PR

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.5. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.7. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.



Município de Capanema - PR

9.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



000152

Município de Capanema - PR

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.



Município de Capanema - PR

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14. 1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos



000154

Município de Capanema - PR

na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

16.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

000155



Município de Capanema - PR

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



000156

Município de Capanema - PR

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

22.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

23.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só

Município de Capanema - PR, XX de **XXXX** de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Contratada
Representante legal

000157



Município de Capanema - PR

ANEXO 13

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 10/2020

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da Empresa) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem eventuais técnicas e ou financeira para com a contratante.

Xxxx, xx de xxx de 2020

Nome, nº CREA/CAU e assinatura do Responsável Técnico



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

000158

PARECER JURÍDICO N° 98/2020

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: Análise prévia a Tomada de Preços n° 10/2020.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. OBRA PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO AO PARECER N. 508/2019/SNDRU/CGOA/MDR. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria n°. 7.537/2019, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços n° 10/2020.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa para execução da obra pública de pavimentação poliedrica com pedras irregulares e drenagem pluvial na Rua Amambay, Rua Tupi, Rua Território do Acre, Rua Lercy João Roman e Rua Pará, no Município de Capanema/Pr, em atendimento ao parecer n. 508/2019/SNDRU/CGOA/MDR, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 7.537/2019 – fl. 01;
- II) Solicitação de autorização para abertura de licitação – fl. 02;
- III) Termo de Compromisso – fls. 03/10;
- IV) P. Básico, Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas fls. 11/99;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 100;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 101;
- VII) Minuta do edital e anexos – fls. 102/135 e 136/157. É o relatório.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

060159

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação. Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.



Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 357.283,85 (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos) justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

2.2. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico. Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão de se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

000161

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93. Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 12, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

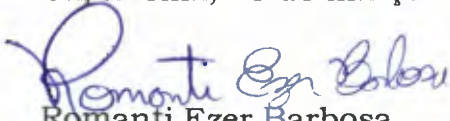
Mesmo não estando a Administração obrigada a exigir prestação de garantia (art. 56, da Lei 8.666/93), mas considerando que diversas empresas locais e regionais, que normalmente têm participado das licitações de obras já se encontram compromissadas com a execução de diversas outras obras deste segmento perante esta Municipalidade, s.m.j. a Procuradoria recomenda a inclusão na Minuta do Edital e Anexos da exigência da prestação de garantia de execução, nas modalidades descritas nos incisos I a III do citado art. 56, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 18 de março de 2020.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000162

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 19 de março de 2020

Assunto: Tomada de Preços nº 10/2020

DE: Prefeito Municipal

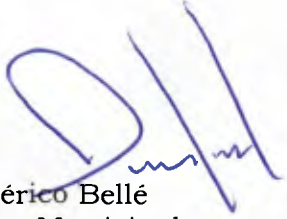
PARA: Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11- TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.537 de 16 de dezembro de 2019**

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº **98/2020** onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal do contrato por Servidor competente, justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal desse Contrato, a pessoa indicada é contratado como Secretário Municipal de Planejamento, trata-se de uma pessoa muito competente, com conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal desse Contrato.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº10/2020
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 10/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS
IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA
TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN
E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM
ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR
E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11- TERMO
DE COMPROMISSO 568/17-SDR

Valor da Licitação: R\$ 357.283,85 Trezentos e Cinquenta e Sete Mil,
Duzentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 15/04/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av.
Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 19/03/2020.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

000163

000164

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdecir Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdecir Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Gínésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Tomada de Preços nº 6/2020, com as alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRASEM ATENDIMENTO AO CR 872817/2018/MC/CAIXA

No edital item 8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA letra b ONDE LIA-SE:

b)Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, Pavimentação Asfáltica;

LEIA-SE:

b)Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, Construção em Alvenaria;

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 19 de março de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº10/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 10/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11- TERMO DE COM-PROMISSO 568/17-SDR

Valor da Licitação: R\$ 357.283,85 Trezentos e Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Abertura das propostas:13:30 horas do dia 15/04/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 19/03/2020.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº24/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE DESTINADO À EQUIPE DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE CUIDADO ÀS CRIANÇAS DIAGNOSTICADAS COM SCZ E OUTRAS SÍNDROMES CAUSADAS POR STORCH, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 1.549,76 Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 16/04/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema, 19/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DAGUA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020

A Pregoeira e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA, torna público que a reunião do processo acima, cujo objetivo é Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar e demais atividades dos programas e secretarias do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, marcada para dia 23 de março de 2020 às 08h30min, está SUSPESA "sine die", em atendimento as medidas de segurança definidas no DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2020 do dia 18 de março de 2020 referente a pandemia do COVID-19. INFORMAÇÕES: na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n, 1º Andar, Centro, MÃE D'ÁGUA - PB, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8h às 12h, ou pelo site www.maedagua.pb.gov.br.

Mãe D'água, PB, 23 de março de 2020.
SILVANIA SOARES DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PALMITAL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2020

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. DATA DE ABERTURA: 03 de Outubro de 2020 às 09:00 horas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO LOTE 01 VILA PLANALTO - VALOR TOTAL R\$ 171.995,69 (CENTO E SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS). LOTE 02 VILA RURAL VALOR TOTAL R\$ 134.391,94 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). LOTE 03 - VILA PIQUIRI - VALOR TOTAL R\$ 73.757,19 (SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS). INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis Fone: (42) 36571222, Ramal 25, através do site www.palmital.pr.gov.br e e-mail: licitapalmital@gmail.com

Palmital/PR, 23 de Março de 2020.
VALDENI DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).
OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS. DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/04/2020 às 08h30min. DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 08/04/2020 às 09h30min. Valor Máximo: R\$ 1.973.140,28 (um milhão, novecentos e setenta e três mil, cento e quarenta reais e vinte e oito centavos). Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 809074. Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência <https://e-gov.betha.com.br/transparencia>. Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8655.

Almirante Tamandaré, 23 de março de 2020.
Sandra Maria Cumin
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção de 02 (duas) escolas, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, do tipo MENOR PREÇO, conforme especificações e anexos constantes no respectivo Edital. Encerramento do recebimento dos envelopes até 09h15min do dia 27 de Abril de 2020 e abertos a partir das 09h30min horas, do mesmo dia, no mesmo local. O edital completo poderá ser obtido em sua íntegra no site: <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao>.

Arapongas, 23 de março de 2020.
RICARDO KANEHIRO KOIKE
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 15/2020

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação para Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de materiais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria municipal de saúde.: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:45 horas do dia 15 de Abril de 2020, "no setor de licitações, situado na Av. Italo Orcelli, nº 604, centro Cafetal do Sul - PR O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafezaldosul.pr.gov.br

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 17/2020

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação para Aquisição de materiais de procedimentos hospitalar, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS): "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:45 horas do dia 27 de Abril de 2020, "no setor de licitações, situado na Av. Italo Orcelli, nº 604, centro Cafetal do Sul - PR O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafezaldosul.pr.gov.br

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 13/2020

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação para Contratação de empresa para fornecer auxílio alimentação (cesta básica), de acordo com a Lei Municipal 744/2013, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade do município.: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:45 horas do dia 17 de Abril de 2020, "no setor de licitações, situado na Av. Italo Orcelli, nº 604, centro Cafetal do Sul - PR O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafezaldosul.pr.gov.br

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 14/2020

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação para Compra de um Trator Agrícola novo sobre rodas, zero quilômetros, no atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, celebrado entre Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Cafetal do Sul, Convenio Nº 887250/2019.: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:45 horas do dia 16 de Abril de 2020, "no setor de licitações, situado na Av. Italo Orcelli, nº 604, centro Cafetal do Sul - PR O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafezaldosul.pr.gov.br

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação para Contratação de empresa para realizar pavimentação asfáltica, no Distrito de Gualporã do Município de Cafetal do Sul-PR, conforme Convenio nº 013/2020 protocolo nº 16.134.802-3, celebrado entre Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Governo do Estado do Paraná e Município de Cafetal do Sul.: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:45 horas do dia 13 de Abril de 2020, "no setor de licitações, situado na Av. Italo Orcelli, nº 604, centro Cafetal do Sul - PR O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafezaldosul.pr.gov.br

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 16/2020

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação para AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA USD E CONSUMO NOS POSTOS DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR.: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:45 horas do dia 22 de Abril de 2020, "no setor de licitações, situado na Av. Italo Orcelli, nº 604, centro Cafetal do Sul - PR O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafezaldosul.pr.gov.br

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 17/2020

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação para Aquisição de materiais de procedimentos hospitalar, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS): "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:45 horas do dia 27 de Abril de 2020, "no setor de licitações, situado na Av. Italo Orcelli, nº 604, centro Cafetal do Sul - PR O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafezaldosul.pr.gov.br

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº26/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.: R\$ 891.342,54 (Oitocentos e Noventa e Um Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 23/04/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 19 de março de 2020
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO OMADA DE PREÇOS Nº 10/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº10/2019. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGO/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11-TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR. R\$ 357.283,85 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos). Abertura das propostas: 13:30Horas do dia15/04/2020. Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro , demais informações no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 19 de março de 2020
AMÉRICO BELLE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de Mobiliário para a Implantação da Sala de Descando do Servidor. Valor Máximo: R\$ 110.092,32 (cento e dez mil, noventa e dois reais e trinta e dois centavos). Abertura: 06/04/2020 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em 23 de março de 2020
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração



[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2020
Modalidade*	Tomada de Preços ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	10
Descrição do Objeto*	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E URENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11- TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR.
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0800215451150111511784449051
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	357.283,85
Data de Lançamento do Edital	24/03/2020
Data da Abertura das Propostas	15/04/2020
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼

Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº10/2020
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11- TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR
Valor: R\$ 357.283,85 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavosais)
FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 04/05/2020 – AS 13:30 HORAS.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 07 de abril de 2020
Américo Bellé-Prefeito Municipal

000169

0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Valor: R\$ 117.318,59 (Cento e Dezesete Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Nove Centavosais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O

DIA: 30/04/2020 – AS 10:00 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 07 de abril de 2020

Américo Bellé-Prefeito Municipal

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº4/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA MADRE MARIA SILVINA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Valor: R\$ 0,00 (ais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O

DIA: 30/04/2020 – AS 13:30 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 07 de abril de 2020

Américo Bellé-Prefeito Municipal

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº6/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS-EM ATENDIMENTO AO CR 872817/2018/MC/CAIXA

Valor: R\$ 755.470,54 (Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Cinquenta e Quatro Centavosais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O

DIA 05/05/2020– AS 8:30 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 07 de abril de 2020

Américo Bellé_Prefeito Municipal

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº7/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE PINHEIRO ACESSO A BOM RETIRO, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-

AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7

Valor: R\$ 179.136,35 (Cento e Setenta e Nove Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavosais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O

DIA: 30/04/2020 – AS 15:00 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 07 de abril de 2020

Américo Bellé-Prefeito Municipal

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº8/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7

Valor: R\$ 183.026,19 (Cento e Oitenta e Três Mil e Vinte e Seis Reais e Dezenove Centavosais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O

DIA: 04/05/2020 – AS 08:30 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 07 de abril de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº9/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, QUE SERÃO FEITOS RUAS GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA TERRITÓRIO DO ACRE ENTRE A RUA GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA, RUA GERALDINA MARTINI ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA, RUA OTILIA GUAITANELE ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Valor: R\$ 442.891,49 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Nove Centavosais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O

DIA: 04/05/2020 – AS 10:00 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 07 de abril de 2020

Américo Bellé-Prefeito Municipal

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE

000170

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº10/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11- TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR

Valor: R\$ 357.283,85 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavosais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 04/05/2020 – AS 13:30 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 07 de abril de 2020

Américo Bellé-Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº29/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por LOTE. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO NA AREA DE CABELO BEM COMO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS DE BELEZA E COSMÉTICO PARA USO EM OFICINAS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CRAS EM ATENDIMENTO AO PAIF E SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 54.163,50 Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 27/04/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , Demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 07/04/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

DECRETOS

DECRETO Nº 6.759, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Exonera, a pedido, o servidor João Carlos Cruz de Lima, pelo pedido de Aposentadoria por tempo de contribuição e declara a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 37, incisos I e V e artigo 38, caput, da Lei Municipal nº 877/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, João Carlos Cruz de Lima, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I – Matrícula 1206-1, nomeado por meio

do Decreto nº 1.656/1990, em razão do pedido de Aposentadoria por tempo de serviço, requerida pelo servidor junto ao INSS.

Art. 2º Fica declarado a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares, do anexo II, da Lei Municipal nº 1.280/2010, considerando o pedido de exoneração pelo servidor João Carlos Cruz de Lima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de abril de 2020.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.606, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Concede Licença Especial a servidora pública Dilce Jussara Claas Giehl.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o Requerimento Protocolado sob nº 791/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a servidora efetiva Dilce Jussara Claas Giehl, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2.104-1, nomeada pelo Decreto nº 4.429/2009, referente ao período aquisitivo 2012 a 2017, a ser usufruída no período de 06/04/2020 a /05/07/2020, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município Capanema, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de abril de 2020.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.607, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Converte a Licença Especial do servidor João Carlos Cruz de Lima em verba indenizatória.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 6.759/2020, que declarou a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I em decorrência da

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE
SESSÃO DE LICITAÇÃO –TOMADA DE PREÇOS Nº
6/2020**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº6/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS- EM ATENDIMENTO AO CR 872817/2018/MC/CAIXA

Valor: R\$ 755.470,54 (Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Cinquenta e Quatro Centavosais)

**FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO
PARA O**

DIA 01/05/2020 –AS 8:00 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE
SESSÃO DE LICITAÇÃO –TOMADA DE PREÇOS Nº
7/2020**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº7/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE PINHEIRO ACESSO A BOM RETIRO, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7

Valor: R\$ 179.136,35 (Cento e Setenta e Nove Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavosais)

**FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO
PARA O**

DIA: 30/04/2020 –AS 15:00 HORAS.

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE
SESSÃO DE LICITAÇÃO –TOMADA DE PREÇOS Nº
8/2020**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº8/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7

Valor: R\$ 183.026,19 (Cento e Oitenta e Três Mil e Vinte e Seis Reais e Dezenove Centavosais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO –TOMADA
DE PREÇOS Nº 9/2020**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº9/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO, QUE SERÃO FEITOS RUAS GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA TERRITÓRIO DO ACRE ENTRE A RUA GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA, RUA GERALDINA MARTINI ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA, RUA OTILIA GUAITANELE ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Valor: R\$ 442.891,49 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Nove Centavosais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O

DIA: 04/05/2020 –AS 10:00 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080–Capanema–Paraná–Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 07 de abril de 2020

Américo Bellé-Prefeito Municipal

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
–TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº10/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11- TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR

Valor: R\$ 357.283,85 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavosais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O

DIA: 04/05/2020 –AS 13:30 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080–Capanema –Paraná –Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 07 de abril de 2020

Américo Bellé-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Tomada de Preços nº10/2020 -Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AD PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11-TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SOR.Vaior: R\$ 357.283,85 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA 04/05/2019 - AS 13:30 HORAS. Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 7 de abril de 2020.
AMÉRICO BELLE
Prefeito

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Tomada de Preços nº6/2020 -Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS-EM ATENDIMENTO AO CR 872817/2018/MC/CAIXA.Vaior: R\$ 755.470,54 (Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA 05/05/2019 - AS 8:30 HORAS. Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 7 de abril de 2020.
AMÉRICO BELLE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020 - PMCLEV

Processo Nº 027/2020 Resultado de Julgamento e Classificação:

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 310/2019, de 23 de setembro de 2019, atendendo ao disposto no artigo nº. 109, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, TORNA PÚBLICO o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação deu-se da seguinte forma: Lote 01 item 01 Classificação 1º Lugar Nome da empresa CEGE ENGENHARIA LTDA., C.N.P.J. nº. 04.484.014/0001-89 Vaior Global (R\$) 985.663,48. Clevelandia, 07 de abril de 2020.

DIONATAN ROVANE CORREA DE OLIVEIRA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020 - PMCLEV

Processo Nº 027/2020 Resultado de Habilitação

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 310/2019, de 23 de setembro de 2019, atendendo ao disposto no artigo nº. 109, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que foi considerada habilitada para participar da licitação em epígrafe a empresa abaixo: CEGE ENGENHARIA LTDA. C.N.P.J. nº. 04.484.014/0001-89.

DIONATAN ROVANE CORREA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020

Contratação de empresa para execução de construção de melhorias na Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos - PR com recursos oriundos do Ministério da Saúde, Nº Proposta 36000257075201900, Nº Processo 25000166075201900. Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 29 de abril de 2020 às 8 horas e 00 minutos. VAIOR: R\$ 217.762,60 (duzentos e dezessete mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º ADITIVO DE CONTRATO
ID 064/2020 SEQ 2020064

CONTRATO SUPERIOR ID 056/2019 SEQ 2019056

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

CONTRATADO: NYASA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME, Fundamentação Legal, Processo Licitatório nº. 017/2019, Concorrência Pública nº. 002/2019 homologada em 11/04/2019. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para: Execução de conclusão da construção de uma escola com 12 salas de aula. Fica aditivado o prazo de vigência e execução do presente contrato para 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 11/04/2020, com vencimento previsto para o dia 11/10/2020. Demais cláusula do contrato original, permanecem inalterados em sua integralidade, Foro: Comarca de Curiúva Pr. FIGUEIRA, 09/04/2020 Valdir Garcia Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020 - UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27 de abril de 2020, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch e 01 (um) veículo tipo utilitário furgão, novos, 0km, em atendimento ao Convênio nº 060/2019 - SEAB, considerando que o pregão nº 45/2020 foi frustrado. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 27 de abril de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 8 de abril de 2020.
NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

O Município de Iracema do Oeste, torna público que o Processo Licitatório nº 008/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada, por regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução de obra de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - Construção do CRAS, que teve sua abertura suspensa tendo em vista a tomada de medidas de precaução e combate à Pandemia, fica remarcada a sessão de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 23/04/2020, às 14h00min.

Entretanto, a sessão será realizada sem a presença de público e/ou representante, ou seja, de modo remoto. Os representantes e/ou qualquer interessado poderá assistir a sessão através da Página do Município no Facebook, pelo endereço: <https://www.facebook.com/Municipio-De-Iracema-Do-Oeste-Parana-258548187891784/>. A análise da documentação caberá à Comissão Permanente de Licitação e tão logo seja apreciada, será aberto prazo recursal para, que em querendo, os interessados se manifestem.

O procedimento será adotado como medida de precaução e combate ao Novo Corona Virus-Covid-19. Será lavrada ata, que também será disponibilizada aos interessados. Oportunamente, informamos que os envelopes deverão ser protocolados no Município até o limite para recebimento, acima previsto, das 13:00 até às 17:00.

Iracema do Oeste, 6 de abril de 2020.
DONIZETE LEMOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

AVISO DE REGOVAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020-PMLS

Objeto Aquisição carretas agrícolas novas, conforme convênio mapa nº. 886476/2019.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul resolve REVOGAR o Pregão Presencial de Nº 014/2020 conforme conveniência administrativa.

Laranjeiras do Sul-PR, 7 de abril de 2020.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CNPJ Nº 76.205.970/0001-95

AVISO DE CANCELAMENTO

Objeto aquisição de máquinas e implementos agrícolas conforme convênio nº. 888791/2019-mapa, com itens exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno porte e itens de ampla concorrência.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul resolve CANCELAR o item 01 (carreta basculante) do Presencial de Nº 015/2020 conforme conveniência administrativa.

Laranjeiras do Sul-PR, 7 de abril de 2020.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2020

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, AS 09:00 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 2020, na Rua Dante Pasquelato, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidade de uso e consumo na distribuição da Merenda Escolar aos alunos das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Marilena, Estado do Paraná.

Conforme especificações mínimas presentes no Edital. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 08 de abril de 2020, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, solicitação via e-mail marilenalicitacao@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br, e ainda disponível na íntegra no Portal da Transparência do Município <http://marilena.pr.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação Pregoeiro e Equipe de Apoio no endereço acima mencionado - Telefone (44) 3448-1314 - "e-mail" marilenalicitacao@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br. Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná.

Marilena-PR, 8 de abril de 2020.
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020. UASG Nº 987693

PROCESSO Nº 264/2020. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 29 de ABRIL de 2020. Abertura da Sessão: 09h00 horas. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br.

O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Tobias Ezequiel Taffarel Gheller e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 13/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 264/2020, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores que





000173

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 09/04/2020

Edital nº: 10

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME
29.193.121/0001-89
R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054
SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR
MARCELO TONELLI
074.657.819-90

E-MAIL: engenhariatonelli@gmail.com TELEFONE: 46 3563 1219
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO
DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 010), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Enviado por e-mail Stefany Hoyvik Gondim

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 9 de abril de 2020 08:42
Para: 'engenhariatonelli@gmail.com'
Assunto: Tomada de preços 10-2020 parte 01
Anexos: CALÇAMENTO RUA PARA E LERCY JOÃO ROMAN-Model.pd04-04f.pdf;
CALÇAMENTO RUA PARA E LERCY JOÃO ROMAN-Model.unica.pdf;
CALÇAMENTO RUA AMAMBAY01-04.pdf; CALÇAMENTO RUA
AMAMBAY02-04.pdf; CALÇAMENTO RUA AMAMBAY-03-04.pdf;
CALÇAMENTO RUA AMAMBAY-04-04.pdf; CALÇAMENTO RUA AMAMBAY-
unica.pdf; CALÇAMENTO RUA PARA E LERCY JOÃO ROMAN-Model.01-04.pdf;
CALÇAMENTO RUA PARA E LERCY JOÃO ROMAN-Model.pd02-04f.pdf;
CALÇAMENTO RUA PARA E LERCY JOÃO ROMAN-Model.pd03-04f.pdf; AVISO
DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DA T.PREÇOS 10-2020.pdf;
edital.pdf; PROTOCOLO TONELLI.pdf

Boa tarde, conforme solicitado estou encaminhando os documentos da pasta técnica da Tomada de Preços nº 10/2020. O cadastro da empresa foi realizado e o protocolo de entrega é a comprovação que foi feito o cadastro.

Favor confirmar o recebimento do e-mail e nos encaminhar o Protocolo de entrega(anexo) assinado.

Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

pmcp_apoiolicitacao1

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 9 de abril de 2020 08:53
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00075.txt

The original message was received at Thu, 9 Apr 2020 08:46:20 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <engenhariatonelli@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <engenhariatonelli@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 9 de abril de 2020 08:46
Para: 'engenhariatonelli@gmail.com'
Assunto: Tomada de preços 10-2020 parte 02
Anexos: memorial descritivo.pdf; orçamento quantitativo por rua.pdf; orçamento quantitativo total das ruas.pdf; CALÇAMENTO RUA TUPI E TERRITORIO DO ACRE unica.pdf; CALÇAMENTO RUA TUPI E TERRITORIO DO ACRE_01-04.pdf; CALÇAMENTO RUA TUPI E TERRITORIO DO ACRE02-04.pdf; CALÇAMENTO RUA TUPI E TERRITORIO DO ACRE03-04.pdf; CALÇAMENTO RUA TUPI E TERRITORIO DO ACRE04-04.pdf; composição custo unitário.pdf; composição do bdi.pdf; cronograma físico financeiro.pdf; histograma mão de obra.pdf; memorando interno 02 2020.pdf; memoria de cálculo quantitativos.pdf

SEGUE EM ANEXO CONTINUAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

ATT,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

000177
pmcp_apoiolicitacao1

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 9 de abril de 2020 08:48
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00058.txt

The original message was received at Thu, 9 Apr 2020 08:42:29 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <engenhariatonelli@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <engenhariatonelli@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 08/04/2020

Edital nº: 10

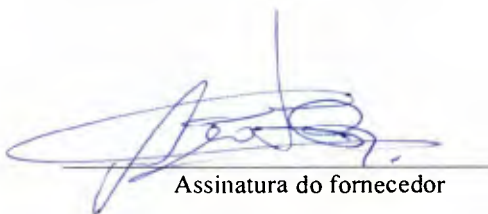
Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
84.840.503/0001-65
AVENIDA BRASIL, 306 SALA 2 CXPST 21 - CEP:
85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Capanema/PR
ALDEMIR COLUSSI
524.947.489-68

E-MAIL: TELEFONE:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRI

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 08), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.



Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

00179



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 29/04/2020

Edital nº: 10

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
84.840.503/0001-65
AVENIDA BRASIL, 306 SALA 2 CXPST 21 -
CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR
ALDEMIR COLUSSI
524.947.489-68

E-MAIL: colussitictac01@gmail.com TELEFONE:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 010), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Enviado por e-mail
* Steffany

000130

1

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 29 de abril de 2020 13:27
Para: 'colussitictac01@gmail.com'
Assunto: PROTOCOLO TP 10-2020
Anexos: PROTOCOLO COLUSSI.pdf

Bom dia, houve um equívoco ao enviar o protocolo da tomada de preços em anexo, havia erros na descrição do objeto e na citação do nº de edital.

Favor confirmar o recebimento de entrega e desconsiderar o protocolo enviado anteriormente substituindo pelos que estão em anexo. Em caso de dúvida ligar no nº 46 3552 1321 ou encaminhar nesse e-mail.

Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

----- Transcript of session follows -----<colussitictac01@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

----- The following addresses had successful delivery notifications -----<colussitictac01@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

The original message was received at Wed, 29 Apr 2020 13:27:26 -0300 from
238.213.60.187:dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 29 de abril de 2020 13:28
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00052.txt

pmcp_apoiolicitacao1



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 13/04/2020

Edital nº: 10

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

FABIANO DE OLIVEIRA DORNELLES
36.277.658/0001-92
R MALSIO RO VITORIO SOSTER, 161 - CEP:
85877000 - BAIRRO: LOTEAMENTO SOSTER
CIDADE/UF: São Miguel do Iguaçu/PR
FABIANO DE OLIVEIRA DORNELLES
127.038.819-32

E-MAIL: TELEFONE: 46 99923 8967
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALICADA PARA CONSTRUÇÃO DO
CENTRO DE REFERÊNCIA DE

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 06), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 29/04/2020

Edital nº: 10

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

FABIANO DE OLIVEIRA DORNELLES
36.277.658/0001-92
R MALSIO RO VITORIO SOSTER, 161 - CEP:
85877000 - BAIRRO: LOTEAMENTO SOSTER
CIDADE/UF: São Miguel do Iguaçu/PR
FABIANO DE OLIVEIRA DORNELLES
127.038.819-32

E-MAIL: TELEFONE: 46 99923 8967
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 010), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 23/04/2020 Edital nº: 10 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES -
EIRELI
07.129.002/0001-24
RUA PRINCESA IZABEL, 3352 SALA 01 - CEP:
85770000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Realeza/PR
FERNANDO RICARDO REOLON
049.044.479-21

E-MAIL: e.freolon@hotmail.com TELEFONE: 46 3543 3093
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALICADA PARA CONSTRUÇÃO DO
CENTRO DE REFERÊNCIA DE

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 10), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Enviado por e-mail
de Steffany

000184

1

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 24 de abril de 2020 09:28
Para: 'Eduardo Reolon'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 10-2020 PARTE 01
Anexos: CALÇAMENTO RUA AMAMBAY.zip; CALÇAMENTO RUA PARA E LERCY JOÃO ROMAN.zip; AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DA T.PREÇOS 10-2020.pdf; edital.pdf; PROTOCOLO FERNANDO.pdf

Boa tarde, conforme solicitado estou encaminhando os documentos da pasta técnica da Tomada de Preços nº 10/2020. O cadastro da empresa foi realizado e o protocolo de entrega é a comprovação que foi feito o cadastro.

Favor confirmar o recebimento do e-mail e nos encaminhar o Protocolo de entrega(anexo) assinado.
Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

Assunto: TOMADA DE PREÇOS 10-2020 PARTE 01

'Eduardo Reolon' (e.freolon@hotmail.com)

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 24 de abril de 2020 09:39
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entrega: TOMADA DE PREÇOS 10-2020 PARTE 01
Anexos: detalhes.txt; Anexo sem título 00048.txt

pmcp_apoiolicitacao1

1

pmcp_apoiolicitacao1

1

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 24 de abril de 2020 08:36
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: TOMADA DE PREÇOS 10-2020 PARTE 02
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00013.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

'Eduardo Reolon' (e.freolon@hotmail.com)

Assunto: TOMADA DE PREÇOS 10-2020 PARTE 02

35521321

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR

ATT.

SEGUIR EM ANEXO CONTINUAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
sexta-feira, 24 de abril de 2020 08:32
'Eduardo Reolon'
TOMADA DE PREÇOS 10-2020 PARTE 02
CALÇAMENTO RUA TUPI E TERRITÓRIO DO ACREZIP; PASTA TÉCNICA.zip

De:
Enviado em:
Para:
Assunto:
Anexos:

pmcp_apoiolicitacao1

1

000185



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 23/04/2020

Edital nº: 10

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES -
EIRELI
07.129.002/0001-24
RUA PRINCESA IZABEL, 3352 SALA 01 - CEP:
85770000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Realeza/PR
FERNANDO RICARDO REOLON
049.044.479-21

E-MAIL: e.freolon@hotmail.com TELEFONE: 46 3543 3093
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 010), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Enviado por e-mail
* Steffany

000187

1

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 29 de abril de 2020 11:24
Para: 'Eduardo Reolon'
Assunto: PROTOCOLOS TP'S
Anexos: PROTOCOLO FERNANDO.pdf; PROTOCOLO FERNANDO.pdf; PROTOCOLO FERNANDO.pdf

Bom dia, houve um equívoco ao enviar os protocolos das tomadas de preços em anexo, havia erros na descrição do objeto e na citação dos nº de edital.

Favor confirmar o recebimento de entrega e desconsiderar os protocolos enviados anteriormente substituindo pelos que estão em anexo. Caso a empresa esteja cadastrada em alguma tomada de preços e o protocolo não estiver em anexo significa que não houve alteração mantendo o enviado anteriormente. Em caso de dúvida ligar no nº 46 3552 1321 ou encaminhar nesse e-mail.

Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 355

Assunto: PROTOCOLOS TP'S

'Eduardo Reolon' (e.freolon@hotmail.com)

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

postmaster@outlook.com
quarta-feira, 29 de abril de 2020 11:24
apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Entregue: PROTOCOLOS TP'S
detalis.txt; Anexo sem título 00033.txt

De:
Enviado em:
Para:
Assunto:
Anexos:

pmcp_apoiolicitacao1

1



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 27/04/2020 Edital nº: 10 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

MELLO & SANTOS TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA
35.159.189/0001-44
AV TANCREDO NEVES, SN - CEP: 85780000 -
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Boa Vista da
Aparecida/PR
JORGE SANTIAGO DE MELLO
453.460.119-00

E-MAIL: mmterraplanagemobras@gmail.com TELEFONE: 45 9107 6217 / 45 9119 7770
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALICADA PARA CONSTRUÇÃO DO
CENTRO DE REFERÊNCIA DE

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 10), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Enviado por e-mail
* Steffany

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 27 de abril de 2020 10:06
Para: 'M.M TERRAPLANAGEM CONSTRUCAO'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 10-2020 PARTE 01
Anexos: PROTOCOLO MELLO.pdf; edital.pdf; AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DA T.PREÇOS 10-2020.pdf; CALÇAMENTO RUA AMAMBAY.zip; CALÇAMENTO RUA PARA E LERCY JOÃO ROMAN.zip

Boa tarde, conforme solicitado estou encaminhando os documentos da pasta técnica da Tomada de Preços nº 10/2020. O cadastro da empresa foi realizado e o protocolo de entrega é a comprovação que foi feito o cadastro.

Favor confirmar o recebimento do e-mail e nos encaminhar o Protocolo de entrega(anexo) assinado.

Att,

Steffany H. Gonçalves

ATOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR

46 35521321

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 27 de abril de 2020 10:14
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: detalhes.txt; Anexo sem título 00032.txt

The original message was received at Mon, 27 Apr 2020 10:09:16 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----<mmterraplanagemobras@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----<mmterraplanagemobras@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

pmcp_apoiolicitacao1

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 27 de abril de 2020 10:11
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00004.txt

The original message was received at Mon, 27 Apr 2020 10:05:33 -0300 from
 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <mmterraplanagemobras@gmail.com>
 (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <mmterraplanagemobras@gmail.com>... relayed; expect no further
 notifications

ATTN
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.
SEGUIR EM ANEXO CONTINUAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

Steffany H. Gonçalves
 SETOR DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
 46 35521321

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 27 de abril de 2020 10:06
Para: 'M.M TERRAPLANAGEM CONSTRUCAO'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 10-2020 PARTE 02
Anexos: CALÇAMENTO RUA TUPI E TERRITORIO DO ACRE.zip; PASTA TÉCNICA.zip

pmcp_apoiolicitacao1



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 29/04/2020

Edital nº: 10

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

MELLO & SANTOS TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA
35.159.189/0001-44
AV TANCREDO NEVES, SN - CEP: 85780000 -
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Boa Vista da
Aparecida/PR
JORGE SANTIAGO DE MELLO
453.460.119-00

E-MAIL: mmterraplanagemobras@gmail.com TELEFONE: 45 9107 6217 / 45 9119 7770
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 010), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Enviado por e-mail
* Steffany

000192

1

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 29 de abril de 2020 13:51
Para: 'M.M TERRAPLANAGEM CONSTRUCAO'
Assunto: PROTOCOLO ENTREGA DOCUMENTOS
Anexos: PROTOCOLO MIESTER.pdf; PROTOCOLO MELLO.pdf; PROTOCOLO MIESTER.pdf; PROTOCOLO MELLO.pdf; PROTOCOLO MIESTER.pdf; PROTOCOLO MELLO.pdf

Bom dia, houve um equívoco ao enviar os protocolos das tomadas de preços em anexo, havia erros na descrição do objeto e na citação dos nº de edital.
Favor confirmar o recebimento de entrega e desconsiderar os protocolos enviados anteriormente substituindo pelos que estão em anexo. Caso a empresa esteja cadastrada em alguma tomada de preços e o protocolo não estiver em anexo significa que não houve alteração mantendo o enviado anteriormente. Em caso de dúvida ligar no nº 46 3552 1321 ou encaminhar nesse e-mail.
Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 355

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 29 de abril de 2020 13:51
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: detalhes.txt; Anexo sem título 00063.txt
The original message was received at Wed, 29 Apr 2020 13:50:35 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)
----- The following addresses had successful delivery notifications -----<mmterrappanagemobras@gmail.com>
(relayed to non-DSN-aware mailer)
----- Transcript of session follows -----<mmterrappanagemobras@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

pmcp_apoiolicitacao1

1

000193



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 27/04/2020 Edital nº: 10 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA
31.901.755/0001-90
ACESSO A PR 484, SN - CEP: 85780000 -
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CIDADE/UF:
Boa Vista da Aparecida/PR
JORGE SANTIAGO DE MELLO
453.460.119-00

E-MAIL: mmterraplanagemobras@gmail.com TELEFONE: 45 9107 6217 / 45 9126 4321
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALICADA PARA CONSTRUÇÃO DO
CENTRO DE REFERÊNCIA DE

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 10), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Enviado por e-mail
* Steffany

000104

1

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 27 de abril de 2020 08:30
Para: 'M.M TERRAPLANAGEM CONSTRUCAO'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 10-2020 PARTE 01
Anexos: CALÇAMENTO RUA AMAMBAY.zip; CALÇAMENTO RUA PARA E LERCY JOÃO ROMAN.zip

Boa tarde, conforme solicitado estou encaminhando os documentos da pasta técnica da Tomada de Preços nº 10/2020. O cadastro da empresa foi realizado e o protocolo de entrega é a comprovação que foi feito o cadastro.

Favor confirmar o recebimento do e-mail e nos encaminhar o Protocolo de entrega(anexo) assinado.

Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 27 de abril de 2020 08:39
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00085.txt

The original message was received at Mon, 27 Apr 2020 08:33:46 -0300 from 238.213.60.187:dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications (relayed to non-DSN-aware mailer) -----<mmterraplanagemobras@gmail.com>

----- Transcript of session follows -----<mmterraplanagemobras@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

pmcp_apoiolicitacao1

pmcp_apoiolicitacao1

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 27 de abril de 2020 08:40
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00079.txt

The original message was received at Mon, 27 Apr 2020 08:37:06 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <mmterraplanagemobras@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <mmterraplanagemobras@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

SEGUIR EM ANEXO CONTINUAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.
ATT.
Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
segunda-feira, 27 de abril de 2020 08:30
'M.M TERRAPLANAGEM CONSTRUCAO'
TOMADA DE PREÇOS 10-2020 PARTE 02
CALÇAMENTO RUA TUPI E TERRITÓRIO DO ACREZIP; PASTA TÉCNICA.zip;
AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DA T.PREÇOS
10-2020.pdf; edital.pdf; PROTOCOLO MIESTER.pdf

De:
Enviado em:
Para:
Assunto:
Anexos:

pmcp_apoiolicitacao1



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 29/04/2020

Edital nº: 10

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA
31.901.755/0001-90
ACESSO A PR 484, SN - CEP: 85780000 -
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CIDADE/UF:
Boa Vista da Aparecida/PR
JORGE SANTIAGO DE MELLO
453.460.119-00

E-MAIL: mmterraplanagemobras@gmail.com TELEFONE: 45 9107 6217 / 45 9126 4321
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 010), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Enviado por e-mail
#Steffany

000197

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 29 de abril de 2020 13:51
Para: 'M.M TERRAPLANAGEM CONSTRUCAO'
Assunto: PROTOCOLO ENTREGA DOCUMENTOS
Anexos: PROTOCOLO MIESTER.pdf; PROTOCOLO MELLO.pdf; PROTOCOLO MIESTER.pdf; PROTOCOLO MELLO.pdf; PROTOCOLO MIESTER.pdf; PROTOCOLO MELLO.pdf

Bom dia, houve um equívoco ao enviar os protocolos das tomadas de preços em anexo, havia erros na descrição do objeto e na citação dos nº de edital.
Favor confirmar o recebimento de entrega e desconsiderar os protocolos enviados anteriormente substituindo pelos que estão em anexo. Caso a empresa esteja cadastrada em alguma tomada de preços e o protocolo não estiver em anexo significa que não houve alteração mantendo o enviado anteriormente. Em caso de dúvida ligar no nº 46 3552 1321 ou encaminhar nesse e-mail.
Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 355

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 29 de abril de 2020 13:51
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00063.txt
The original message was received at Wed, 29 Apr 2020 13:50:35 -0300 from 238.213.60.187:dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)
----- The following addresses had successful delivery notifications -----<mmterraplanagemobras@gmail.com>
(relayed to non-DSN-aware mailer)
----- Transcript of session follows -----<mmterraplanagemobras@gmail.com>... relayed, expect no further notifications

pmcp_apoiolicitacao1



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 30/04/2020 Edital nº: 10 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

ALAVANTURBVA TRANSPORTES EIRELI
23.289.631/0001-78
R JOSE NOGUEIRA GOMES, 514 CASA - CEP:
85780000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Boa
Vista da Aparecida/PR
ALACIR SILVESTRO RAMOS
793.817.829-20

E-MAIL: crsilvestrocontabil@gmail.com alavanturbva@gmail.com TELEFONE: 45 99971-5579

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM**

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 010), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 30 de abril de 2020 08:48
Para: 'CRSILVETRO CONTABIL'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 10-2020 PARTE 01
Anexos: PROTOCOLO ALAVANTURBVA.pdf; edital.pdf; AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DA T.PREÇOS 10-2020.pdf; CALÇAMENTO RUA PARA E LERCY JOÃO ROMAN.zip; CALÇAMENTO RUA AMAMBAY.zip

Boa tarde, conforme solicitado estou encaminhando os documentos da pasta técnica da Tomada de Preços nº 10/2020. O cadastro da empresa foi realizado e o protocolo de entrega é a comprovação que foi feito o cadastro.

Favor confirmar o recebimento do e-mail e nos encaminhar o Protocolo de entrega(anexo) assinado.
Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

----- Transcript of session follows -----<crsilvestrocontabil@gmail.com>... relayed; expect no further notifications to non-DSN-aware mailer)
----- The following addresses had successful delivery notifications -----<crsilvestrocontabil@gmail.com> (relayed

The original message was received at Thu, 30 Apr 2020 08:47:33 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 30 de abril de 2020 08:53
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: detalhes.txt; Anexo sem título 00040.txt

pmcp_apoiolicitacao1



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 30/04/2020 Edital nº: 10 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

L B ENGENHARIA LTDA - EPP
04.351.798/0001-77
ROD PR 281, 1200 - CEP: 85670000 - BAIRRO:
PARQUE INDUSTRIAL CIDADE/UF: Salto do
Lontra/PR
LEANDRO BAÚ
946.030.739-68

E-MAIL: lbengenharialicitacoes@gmail.com TELEFONE: 46 99117-7677
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 010), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

000001

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 30 de abril de 2020 08:55
Para: 'LB Engenharia'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 10-2020 PARTE 01
Anexos: AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DA T.PREÇOS 10-2020.pdf; edital.pdf; PROTOCOLO LB.pdf; CALÇAMENTO RUA PARA E LERCY JOÃO ROMAN.zip; CALÇAMENTO RUA AMAMBAY.zip

Boa tarde, conforme solicitado estou encaminhando os documentos da pasta técnica da Tomada de Preços nº 10/2020. O cadastro da empresa foi realizado e o protocolo de entrega é a comprovação que foi feito o cadastro.

Favor confirmar o recebimento do e-mail e nos encaminhar o Protocolo de entrega(anexo) assinado.
Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 30 de abril de 2020 09:06
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00087.txt
The original message was received at Thu, 30 Apr 2020 09:00:23 -0300 from 238.213.60.187:dynamia.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)
----- The following addresses had successful delivery notifications -----<lbengenharia@licitacoes@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)
----- Transcript of session follows -----<lbengenharia@licitacoes@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

pmcp_apoiolicitacao1

pmcp_apoiolicitacao1

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 30 de abril de 2020 09:02
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00071.txt

The original message was received at Thu, 30 Apr 2020 08:56:39 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <lbengenharia@capanema.pr.gov.br>
(relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <lbengenharia@capanema.pr.gov.br>... relayed; expect no further
notifications

ATTN:
SEGUIR EM ANEXO CONTINUAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

De:
Enviado em:
Para:
Assunto:
Anexos:

pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
quinta-feira, 30 de abril de 2020 08:55
'LB Engenharia'
TOMADA DE PREÇOS 10-2020 PARTE 02
CALÇAMENTO RUA TUPI E TERRITÓRIO DO ACRE.zip; PASTA TÉCNICA.zip

000202

pmcp_apoiolicitacao1

pmcp_apoiolicitacao1

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 30 de abril de 2020 08:57
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00081.txt

The original message was received at Thu, 30 Apr 2020 08:51:25 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <crsilvestrocontabil@gmail.com> (relayed
to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <crsilvestrocontabil@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

SEGUI EM ANEXO CONTINUAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.
ATT.

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 30 de abril de 2020 08:48
Para: 'CRSILVESTRO CONTABIL'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 10-2020 PARTE 02
Anexos: PASTA TÉCNICA.zip; CALÇAMENTO RUA TUPI E TERRITÓRIO DO ACRE.zip

pmcp_apoiolicitacao1



000204

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 09/04/2020 Edital nº: 10 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME
29.193.121/0001-89
R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054
SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR
MARCELO TONELLI
074.657.819-90

E-MAIL: engenharitonelli@gmail.com TELEFONE: 46 3563 1219
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO
DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 010), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO

(45) 99917-7024; (46) 99921-0358; (46) 99103-0255

engenharitonelli@gmail.com

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
CREA PR 151853/D

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

FERNANDO RICARDO
REOLON CONSTRUÇÕES -
EIRELI



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 23/04/2020 Edital nº: 10 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES -
EIRELI
07.129.002/0001-24
RUA PRINCESA IZABEL, 3352 SALA 01 - CEP:
85770000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Realeza/PR
FERNANDO RICARDO REOLON
049.044.479-21

E-MAIL: e.freolon@hotmail.com TELEFONE: 46 3543 3093
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 010), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

07.129.002/0001-24

**FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES EIRELI**

Rua Princesa Izabel, 3352, Centro

Realeza - PR CEP 85770-000

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

000207

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL EM 1/4
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
I.R. REOLON CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ: 07.129.002/0001-24 – NIRE: 41.2.0537076-8**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

Fernando Ricardo Reolon, de nacionalidade brasileira, maior, empresário, solteiro, natural de Realeza – PR, nascido aos 17 de março de 1990, portador do RG sob N.º: 9.223.555-6, expedida pela SSP-PR, com o CPF sob N.º: 049.044.479-21 e com a CNH de N.º: 04373899995 expedida pelo Detran/PR em 07/10/2015, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, N.º: 3352, Apto. 01 no Centro do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000 único sócio da Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal denominada de **I.R. Reolon Construções Ltda. - EPP**, devidamente inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob N.º: 07.129.002/0001-24 com sua sede e foro a Rua Princesa Isabel, N.º: 3352, Sala 01, Centro do Município de Realeza, estado do Paraná e CEP: 85.770-000, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE sob N.º: 41.2.0537076-8 em sessão de 09/12/2004, e com a sua Sexta Alteração de Contrato Social sob N.º: 20.1.1716958-7 em sessão do dia 14/09/2011, resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo N.º: 1.033 e N.º: 980-A da Lei N.º: 10.406/02, e em conformidade com a Lei N.º: 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica Transformada esta Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, sob o nome empresarial de: **Fernando Ricardo Reolon Construções – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda: O capital social da empresa que era de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), não sofre alteração permanecendo assim em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralmente integralizado, em moeda corrente do país, que nesta data de tal, passa a constituir o capital social da empresa **Fernando Ricardo Reolon Construções – EIRELI** passa a ser distribuído em:

CAPITAL SOCIAL	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
	FERNANDO RICARDO REOLON	400.000	R\$ 400.000,00	100,00%
	TOTAL	400.000	R\$ 400.000,00	100,00%

Cláusula Terceira: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 14:14 SOB Nº 20171633202
PROTOCOLO: 171633202 DE 20/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701159640. NIRE: 41600548973.
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 28/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal EM 2/4
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
I.R. REOLON CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ: 07.129.002/0001-24 – NIRE: 41.2.0537076-8**

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI
CNPJ: 07.129.002/0001-24 – NIRE: 41.2.0537076-8**

Fernando Ricardo Reolon, de nacionalidade brasileira, maior, empresário, solteiro, natural de Realeza – PR, nascido aos 17 de março de 1990, portador do RG sob N.º: 9.223.555-6, expedida pela SSP-PR, com o CPF sob N.º: 049.044.479-21 e com a CNH de N.º: 04373899995 expedida pelo Detran/PR em 07/10/2015, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, N.º: 3352, Apto. 01 no Centro do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade constituída sob a forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e com a denominação **Fernando Ricardo Reolon Construções – EIRELI** devidamente inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob N.º: 07.129.002/0001-24 com sua sede e foro a Rua Princesa Isabel, N.º: 3352, Sala 01, Centro do Município de Realeza, estado do Paraná e CEP: 85.770-000, em de 07/03/2017, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei N.º: 10.406/2002.

Cláusula Segunda: O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sócias para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

Parágrafo Único - É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Terceira: Com a Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI continua a ser de *Construção ou Reforma de Prédios Governamentais (CNAE-41.20-4/00)*, *Comércio Atacadista de Artefatos de Cimento e Pré-Moldados Para Construção (CNAE-46.79-6/04)*, *Comercio Varejista de Material de Construção em Geral (CNAE-47.44-0/99)*, *Comercio Varejista de Artefatos de Cimento e Pré-Moldados Para Construção (CNAE-47.44-0/05)*, *Comercio Varejista de Vidros Para Construção (CNAE-47.43-1/00)*, *Comercio Varejista de Ferragens Para Construção (CNAE-47.44-0/01)*, *Obras de Urbanização (ruas, praças e caladas) (CNAE-42.13-8/00)*, *Construção de Rodovias e Ferrovias (CNAE-42.11-1/01)*, *Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação (CNAE-42.22-7/01)*, *Serviços de Pintura de Edifícios em Geral (CNAE-43.30-4/04)*, *Incorporação de Empreendimentos*



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 14:14 SOB N.º 20171633202.
PROTOCOLO: 171633202 DE 20/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701159640. NIRE: 41600548973.
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000209

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL EM 3/4
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
I.R. REOLON CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ: 07.129.002/0001-24 – NIRE: 41.2.0537076-8**

Imobiliários (CNAE-41.10-7/00), Obras de Fundações (CNAE-43.91-6/00), Serviços de Arquitetura (CNAE-71.11-1/00), Atividades Paisagísticas (CNAE-81.30-3/00), Serviços de Engenharia (CNAE-71.12-0/00), Aluguel de Imóveis Próprios (CNAE-68.10-2/02), Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia (CNAE-71.19-7/01), Aluguel de Máquinas e Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andaimes (CNAE-77.32-2/01), Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional (CNAE-49.30-2/02) e Obras de Terraplenagem (CNAE-43.13-4/00).

Parágrafo Único - O sócio declara expressamente, que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do Art. 966 e Art. 982 do Código Civil

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual esta totalmente integralizado, em moeda corrente do país: (Art. 980-A, CC/2002)

CAPITAL SOCIAL	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
	FERNANDO RICARDO REOLON	400.000	RS 400.000,00	100,00%
	TOTAL	400.000	RS 400.000,00	100,00%

Cláusula Quinta: A responsabilidade do titular é restrita ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da EIRELI e superlativamente pela lei da Sociedade Anônima.

Cláusula Sexta: A administração da Eireli caberá ao Sr. **Fernando Ricardo Reolon** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no Art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Oitava: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 14:14 SOB Nº 20171633202.
PROTOCOLO: 171633202 DE 20/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701159640. NIRE: 41600548973.

FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal EM 4/4
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
I.R. REOLON CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ: 07.129.002/0001-24 – NIRE: 41.2.0537076-8

do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula Décima: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

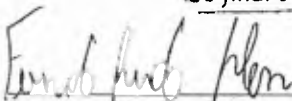
Cláusula Décima Segunda: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro de Realeza - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

O selo encontra-se
ao final do documento.

Rcaleza, 07 de março de 2017.



FERNANDO RICARDO REOLON

TITULAR

RG: 9.223.555-6 - CPF: 049.044.476-21



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 14:14 SOB Nº 20171633202.
PROTOCOLO: 171633202 DE 20/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701159640. NIRE: 41600548973.

FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 28/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000211

SELO H5000.90BEN.VIY40-P2NRP.VYSS
Consulte em www.funarpen.com.br
Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA: FERNANDO
RICARDO REOLON
Realeza-PR, 13 de março de 2017
Em testemunho

Maria Helena Lorini - Escrevente



L - 043
Fl. - 855
N. - 588M7



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 14:14 SOB Nº 20171633202.
PROTOCOLO: 171633202 DE 20/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701159640. NIRE: 41600548973.
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000212

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FERNANDO RICARDO REOLON

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
9223555-6 SESP PR

CPF
049.044.479-21

DATA NASCIMENTO
17/03/1990

FILIAÇÃO
NEY GERALDO REOLON
VERLEI ZILIO REOLON

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AD

Nº REGISTRO
04373899995

VALIDADE
16/11/2021

1ª HABILITAÇÃO
03/06/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
FERNANDO RICARDO REOLON

LOCAL
REALEZA, PR

DATA EMISSÃO
19/12/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
84957979760
PR91162921

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1568096779

PROIBIDO PLASTIFICAR
1568096779

13/07/2001

TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR

Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada.

referido e verdade e dou fé.

Realeza - PR 30 ABR 2020

Em test. da verdade.

FSE91170

Daniela de Carli Duarte
Escrevente
RG nº 8.378.249-8 SESP/PR

Em Branco

V

N



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI - EPP			Protocolo: PRC2002037248	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600548973	CNPJ 07.129.002/0001-24	Arquivamento do Ato Constitutivo 09/12/2004	Início de Atividade 24/12/2004	
Endereço Completo Rua PRINCESA ISABEL, Nº 3352, SALA 01 CENTRO - Realeza/PR - CEP 85770-000				
Objeto Construção ou Reforma de Prédios Governamentais, Comércio Atacadista de Artefatos de Cimento e Pré-Moldados Para Construção, Comércio Varejista de Material de Construção em Geral, Comércio Varejista de Artefatos de Cimento e Pré-Moldados Para Construção, Comércio Varejista de Vidros Para Construção, Comércio Varejista de Ferragens Para Construção, Obras de Urbanização (ruas, praças e caladas), Construção de Rodovias e Ferrovias, Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação, Serviços de Pintura de Edifícios em Geral, Incorporação de Empreendimentos Imobiliários, Obras de Fundações, Serviços de Arquitetura, Atividades Paisagísticas, Serviços de Engenharia, Aluguel de Imóveis Próprios, Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia, Aluguel de Máquinas e Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andaimos, Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional e Obras de Terraplenagem.				
Capital R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome FERNANDO RICARDO REOLON	CPF 049.044.479-21	Administrador S	Início do Mandato 17/03/2008	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome FERNANDO RICARDO REOLON	CPF 049.044.479-21	Início do Mandato 07/04/2008	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 28/03/2017	Número 20171769678	Ato/eventos 316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/04/2020, às 17:36:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NGU3TAV6.



PRC2002037248

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.129.002/0001-24 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/12/2004	
NOME EMPRESARIAL FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇOES - EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REOLON CONSTRUÇOES				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 43.91-6-00 - Obras de fundações 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári					
LOGRADOURO R PRINCESA IZABEL		NÚMERO 3352		COMPLEMENTO SALA -1	
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO REALEZA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 5433-093			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/04/2020 às 10:37:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000215

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.129.002/0001-24**Razão Social:** FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇOES EIRELI EPP**Endereço:** RUA PRINCESA IZABEL 3352 SALA 1 / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020 ✓**Certificação Número:** 2020031403444709982095

Informação obtida em 02/04/2020 10:39:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇOES - EIRELI
CNPJ: 07.129.002/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:04:57 do dia 03/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2020.

Código de controle da certidão: **44E2.22F0.972E.2C7B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000217

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021267205-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.129.002/0001-24**

Nome: **FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇOES - EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

✓

**MUNICÍPIO DE REALEZA**

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 39013/2020**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 01/06/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJG2QEM424X84B9Q

REQUERENTE: REOLON

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

34959

07.129.002/0001-24

9032758476

34959

ENDEREÇO

RUA PRINCESA IZABEL, 3352 - SALA - CENTRO CEP: 85770000 Realeza - PR

ATIVIDADES

Construção de edifícios, Serviços de pintura de edifícios em geral, Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de vidros, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de imóveis próprios, Serviços de engenharia, Obras de terraplenagem, Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 02/04/2020.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br



060219

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
LUIZ RICARDO BEZ

Certidão Negativa
Para Efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES - EIRELI - EPP

CNPJ 07.129.002/0001-24, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



REALEZA/PR, 02 de Abril de 2020

LUIZ RICARDO BEZ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA
REALEZA - PARANÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

VILMO BEDIN
Oficial

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 30.04.2020

Custas = R\$ 39,50
Página 0001/0001

francisco



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de REALEZA

Tabelionato de Protesto

CAMILA CANDIDO EMERIM - TABELIÃ

RUA MÉXICO, 3303 - SALA 03 - Fone: (046) 3543-2299 - CEP 85770-000 - REALEZA - Paraná

000220

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO a pedido, que não encontrei qualquer título protestado, em que seja devedor(a) FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI, portador(a) do CNPJ nº 07.129.002/0001-24, situada nesta Cidade de Realeza - PR.*****

Buscas efetuadas no(s) último(s) 5 (cinco) anos.*****

Data de instalação deste tabelionato, 3 de Abril de 1978.*****

Era o que, na forma solicitada, me foi pedido certificar.*****

Custas R\$13,51

Funarpen R\$2,81

Funrejus R\$3,38

ISSQN R\$0,41

FADEP R\$0,68

Total R\$20,79

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

REALEZA, 28 de Abril de 2020

GELIDA TAMIRES PEREIRA
ESCREVENTE SUBSTITUTA

F U N A R P E N



SELO DIGITAL
EoztU.6umOz.Iv3fo
qtHnK.kjew8
www.funarpen.com.br

Documento emitido às 15:54 hs - nº 1.264

Qualquer rasura ou emenda inutiliza a presente Certidão.

✓

W



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI - EPP			Protocolo: PRC2002037248
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 41600548973	CNPJ 07.129.002/0001-24	Arquivamento do Ato Constitutivo 09/12/2004	Início de Atividade 24/12/2004
Endereço Completo Rua PRINCESA ISABEL, Nº 3352, SALA 01 CENTRO - Realeza/PR - CEP 85770-000			
Objeto Construção ou Reforma de Prédios Governamentais, Comércio Atacadista de Artefatos de Cimento e Pré-Moldados Para Construção, Comércio Varejista de Material de Construção em Geral, Comércio Varejista de Artefatos de Cimento e Pré-Moldados Para Construção, Comércio Varejista de Vidros Para Construção, Comércio Varejista de Ferragens Para Construção, Obras de Urbanização (ruas, praças e calçadas), Construção de Rodovias e Ferrovias, Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação, Serviços de Pintura de Edifícios em Geral, Incorporação de Empreendimentos Imobiliários, Obras de Fundações, Serviços de Arquitetura, Atividades Paisagísticas, Serviços de Engenharia, Aluguel de Imóveis Próprios, Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia, Aluguel de Máquinas e Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andaimes, Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional e Obras de Terraplenagem.			
Capital R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome FERNANDO RICARDO REOLON	CPF 049.044.479-21	Administrador S	Início do Mandato 17/03/2008 Término do Mandato
Dados do Administrador Nome FERNANDO RICARDO REOLON	CPF 049.044.479-21	Início do Mandato 07/04/2008	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 28/03/2017	Número 20171769678	Ato/eventos 316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/04/2020, às 17:36:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NGU3TAV6**.



PRC2002037248

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇOES - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.129.002/0001-24

Certidão nº: 5811966/2020

Expedição: 04/03/2020, às 10:28:03

Validade: 30/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇOES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.129.002/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Página 1/2

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000552997



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 31/05/2020

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇOES - EIRELI - EPP

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:

Data de Registro: 10/07/2014

Registro CAU : PJ26789-9

CNPJ: 07.129.002/0001-24

Objeto Social: Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Fabricação de esquadrias de metal, Fabricação de estruturas metálicas, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Serviços de arquitetura, Atividades paisagísticas, Obras de fundações, Serviços de engenharia, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Aluguel de imóveis próprios, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Atividades econômicas:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Capital social: R\$ 400.000,00

Última atualização do capital: 07/03/2017

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: LUCAS DORS

Título:

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 27/06/2014

Número do RRT: 9131610

Tipo de Vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

Designação: RESPONSÁVEL TÉCNICO

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 552997/2020

Expedida em 10/01/2020, Realiza/PR, CAU/PR

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA****Nº 0000000552997**

2020000552997

Chave de Impressão: A1WZA8



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Página 1/1

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000552194



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 31/05/2020

CERTIFICAMOS que o Profissional LUCAS DORS encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: LUCAS DORS

CPF: 006.333.769-06

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro CAU : A42324-6

Data de obtenção de Títulos: 10/12/2004

Data de Registro nacional profissional: 09/03/2005

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 552194/2020

Expedida em 06/01/2020, REALEZA/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 9BD5B5

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

**Protocolo
1066292/2020****Interessado (1)**

Nome / Nome Fantasia:

FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI - EPP REOLON

Registro:

0000PJ267899

Endereço:

RUA PRINCESA IZABEL, 3352 - CENTRO - Realeza

Informações do Protocolo

Assunto:

ALTERAÇÃO DO REGISTRO (OBJETO SOCIAL, SÓCIOS, CAPITAL, ENDEREÇO, ETC)

Emissão:

05/03/2020

Cadastro:

05/03/2020

Situação:

ABERTO

Descrição:

ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Documentos

Tipo:	Data:	Situação:	Observação:
Comprovante de Inscrição no CNPJ	05/03/2020	Inclusão	001
Contrato Social de Pessoa Jurídica	05/03/2020	Inclusão	002

Movimentos

Data Envio	Data Recebimento	Origem	Destino
05/03/2020	05/03/2020	TRIAGEM - Triagem de Protocolos - PR	TRIAGEM - Triagem de Protocolos - PR



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

000227

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARAMOS para os devidos fins que, a Empresa **I.R.REOLON CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Princesa Izabel, 3352, em Realeza – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.129.002/0001-24, tendo como responsável técnico o Arquiteto e Urbanista **LUCAS DORS**, registro no CAU/BR A42324-6, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA - PR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.673/0001-40, Execução de Pavimentação Polidétrica no Município de Realeza -PR, com as características abaixo descritas localizado, de acordo com os projetos exigidos por lei e a respectiva ART de execução descrita abaixo.

OBRA: Pavimentação Polidétrica

Área: 46.332,00 m²

Modalidade: EMPREITADA GLOBAL

RRT nº: 0000004597903 Data de Início: 27/04/2016 Data da Conclusão: 01/11/2016.

CARACTERÍSTICAS DA OBRA:

Execução de colchão de argila, com área total de 46.332,00m². Execução de escarificação, regularização, compactação do subleito com área total de 46.332,00m². Execução de carga, transporte, assentamento de cordão lateral com pedras p/pavimentação polidétrica, perfazendo o total de 16.848,00 m. Extração, carga, transporte, preparo e assentamento de pedras com área total de 41.277,60m². Enchimento com argila para pavimentação polidétrica com área total de 46.332,00m². Compactação da pavimentação polidétrica com área total de 46.332,00m². Contenção lateral com solo do local com área total de 23.166,00m². Enleivamento da contenção lateral com área total de 8.424,00m².

Declaramos que, todos os requisitos de qualidade técnica foram cumpridos e por ser essa a expressão da verdade datamos e assinamos.

Atenciosamente,

Realeza – PR, 24 DE OUTUBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
Depart. de Obras e Desenv. Urbano
Eduardo Cezar Luizetto Eng. Civil
CREA-PR 138161 D

DEPARTAMENTO DE OBRA E DESENV.URBANO
EDUARDO CEZAR LUIZETTO
ENG. CIVIL – CREA PR 138.161/D

SELO: adcp6.glyr1.RAJH-g9K+2.H.E
Consulte em: www.funarpen.com.br

Realeza-PR, 25 de janeiro de 2018

Em testemunho

Maria Helena Lommi - Escrevente

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 30/10/2017
Jorge

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO****Nº 0000000421068**

20180000421068

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: LUCAS DORS

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 000A423246

Validade: Indefinida

Número do RRT: 6431512

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em:

Forma de Registro: RETIFICADOR à 4597903

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: EXECUÇÃO DE COLCHÃO DE ARGILA, COM ÁREA TOTAL DE 46.332,00M². EXECUÇÃO DE ESCARIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO COM ÁREA TOTAL DE 46.332,00M². EXECUÇÃO DE CARGA, TRANSPORTE, ASSENTAMENTO DE CORDÃO LATERAL COM PEDRAS PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, PERFAZENDO O TOTAL DE 16.848,00M². EXTRAÇÃO CARGA E TRANSPORTE, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS COM ÁREA TOTAL DE 41.277,60M². ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM ÁREA TOTAL DE 46.332,00M². COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM ÁREA TOTAL DE 46.332,00M². CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO DO LOCAL, COM ÁREA TOTAL DE 23.166,00M². ENLEIVAMENTO DA CONTENÇÃO LATERAL COM ÁREA TOTAL DE 8.424,00M²

Empresa contratada: I.R REOLON CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 07.129.002/0001-24

Contratante: MUNICÍPIO DE REALEZA
CPF/CNPJ: 76205673000140

RUA RIO BRANCO

Nº 3507

Complemento:

Bairro CENTRO

Cidade: REALEZA

UF: PR

CEP: 85770000

Contrato: 74/2016

Celebrado em 27/04/2016

Valor do Contrato: R\$ 1.116.209,48

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Data de Início: 27/04/2016

Data de Fim: 01/11/2016

Atividade Técnica

2.8.1 - Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação, 46332.00 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA BARÃO DO RIO BRANCO

Nº 3574

Complemento: MUNICÍPIO DE REALEZA-PR

Bairro: CENTRO CÍVICO

Cidade: REALEZA

UF: PR

CEP: 85770000

Coordenadas Geográficas: 0 0

1. Descrição**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO****2. Informações**

- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**Nº 0000000421068**

descritas no(s) RRT(s) que constitue(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Certidão nº 421068/2018

10/01/2018, 14:32

Chave de Impressão: 5Z4BD3515C904AZD547A

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços e Honorários de Profissional Autônomo, figurando como **CONTRATANTE** a empresa **FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES - EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ 07.129.002/0001-24, com sede à Rua Princesa Izabel, nº 3352, Sala B, centro, na cidade de Realeza - PR, CEP. 85770-000, neste ato representada por seu procurador Ney Geraldo Reolon, inscrito no CPF nº 588.742.329-34, e como de outro lado, **CONTRATADO** o Arquiteto e Urbanista **LUCAS DORS**, inscrito no CPF. 006.333.769-06 e portador do RG. 68056659/SESP/PR, com endereço profissional na rua Arnaldo Busato, nº 3184, centro, Realeza-PR, tem como justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de Arquitetura e Urbanismo, sendo que, em sua vigência, o contratado deve manter seu registro regularizado no Conselho Regional de Arquitetura (C.A.U. BR), sob pena de ser considerado extinto o presente instrumento.

Parágrafo primeiro: O presente contrato é regido pela legislação vigente e em especial pelos artigos 593 e seguintes do Código de Civil;

Parágrafo segundo: O contratado prestará os serviços constantes da cláusula primeira sem qualquer exclusividade, desenvolvendo atividades para terceiros em geral, desde que ausente o conflito de interesses com o pactuado no presente instrumento;

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 30/04/2020
[Assinatura]

[Assinatura]
Lucas Dors
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº AA2324-R

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante;

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os serviços de Responsável Técnico da Empresa. Os serviços serão efetuados em consonância com a Resolução 21 do C.A.U.

Parágrafo primeiro – É exclusiva a responsabilidade do contratante com as despesas referentes aos encargos sociais, leis trabalhistas, previdenciários, civis, salário de funcionários, transporte/logística dos materiais e eventuais acidentes que possam ocorrer na obra com operários/funcionários/colaboradores contratados pelo mesmo;

Parágrafo segundo - O contratado terá completa e irrestrita liberdade para executar seus trabalhos, não necessitando de predeterminar horários ou funções, ficando assim caracterizado que o mesmo exerce de maneira autônoma seus serviços, não mantendo nenhum vínculo trabalhista com a contratante;

Parágrafo terceiro: O prazo de conclusão do objeto deste contrato poderá ser alterado por motivo de caso fortuito e/ou força maior na forma da legislação civil. Ainda, por convenção do contratante e contratado.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado trabalhará quatro (04) horas, por dia, de segunda a sexta em favor da contratante;

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 30/04/2020

[Assinatura]

Lucas Dors
Arquiteto e Urbanista
CAU N° A42324/8

Parágrafo único: O contratado receberá o valor de 04 salários mínimos vigentes (quatro salários mínimos), por mês trabalhado em conformidade com o SINDARQ/Pr. Eventuais alterações de valores deverão ser observadas pelas regras do SINDARQ/Pr;

CLÁUSULA 5ª: Ficam estabelecidas que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido no presente contrato;
- b) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios.

Parágrafo único: Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Ficam estabelecidas as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Atender as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Abster-se de revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.
- e) Eximir-se de intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 30.04.2020
fev. 2020

Lucas D. D. D.
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A42824-5

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o prescrito no presente instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de efetuar os pagamentos em favor do contrato;

Paragrafo único: Por motivos de força maior e por convenção das partes.

CLAUSULA 9ª - Quaisquer dúvidas referente aos serviços a serem executados, que não estiverem discriminado ao presente contrato, deverão ser executados conformem os projetos e memoriais de responsabilidade do contratado;

Paragrafo único: Cessa a responsabilidade do contratado quando todo e qualquer trabalho for efetuado, pela contratante, em desacordo com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo e do presente acordo;

Prefeitura Municipal de Capanema.
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 30/04/2020
_____ *frederico*

Lucas Dora
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A42324-6

CLAUSULA 10ª - São obrigações exclusivas do contratado:

- a) Cumprir o contido no presente contrato;
- b) Realizar os Serviços de Responsável Técnico da Empresa;
- c) Atender o quanto contido na Resolução 21 do C.A.U.

CLAUSULA 11ª - São obrigações exclusivas da contratante:

- a) Efetuar o pagamento na forma e modo aprazados, no presente contrato;
- b) Assistir ao Contratado o que for necessário para execução dos trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações escritas ou verbais.

CLAUSULA 12ª - Das disposições gerais:

- a) Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços de que trata o presente instrumento;
- b) É expressamente vedado à contratante a utilização de trabalhadores menores, púberes ou impúberes, para a prestação dos serviços. A presença de menores caracteriza infringência ao quanto contrato cabendo rescisão unilateral do contrato, por parte do contratado. Ainda, no caso de descumprimento desta cláusula a responsabilidade será exclusiva da contratante;
- c) Os serviços de fiscalização serão efetuado pelo contratado, para vistoriar os trabalhos praticados podendo fornecer orientações na construção, a qualquer tempo pedir o afastamento de empregados da contratante que não apresentarem conduta adequada ou desrespeitem as normas/regras/determinações do contratado, bem como de segurança, higiene e legais de forma ampla;

Prefeitura Municipal de Capanema.
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 30/04/2020

Lucas Dora
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A42324-8

d) Fica assegurado o direito do contratado ao ressarcimento dos danos sofridos em virtude de interpelação judicial em razão de obrigação não cumprida pela contratada (custas, taxas, honorários advocatícios, periciais, etc);

CLAUSULA 13ª - As partes poderão, via notificação, rescindir unilateralmente de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo mediante os motivos abaixo:

a) A não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;

b) O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

DO FORO

CLAUSULA 14ª - Fica eleito, o Foro desta cidade e comarca de Realeza-PR, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

O presente contrato é irretratável e irrevogável, e obriga não só as partes contratantes, mas também seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor, perante as testemunhas instrumentárias, para todos os fins, ressalva e conservação de direito.

Realeza, 08 de Janeiro de 2020.

RECONHECO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

RECONHECO

Lucas Dora
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A42324-6

CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 30/04/2020
Janeiro

000236

TABELIONATO DE NOTAS REALIZA PR

ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO - TABELIAO
MARIANA LORINI - ESCRIVENTE AUTORIZADA

fone:
(46) 3543-1181



mnKeD.Cs7QW.8KkG9 - KhUrT.MRWxu

consulte o documento em: www.funarper.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **NEY**
GERALDO REOLON e LUCAS DORS do que dou fe. Em
test: da verdade.

Raaleza-PR, 07 de fevereiro de 2020

01491001-390126737

Daniel de Carli Duarte - Escrevente

Prefeitura Municipal de Capanema

Certifico que este documento é o
do original.

Capanema, 30/04 2020

João de Deus

ANEXO 13
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 10/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11-TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR

Nome da Empresa: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ nº: 07.129.002/0001-24

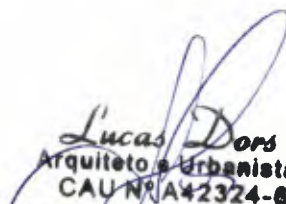
Endereço Completo: RUA PRINCESA IZABEL, 3352, CENTRO, REALEZA - PR

Fone: 46 3543-1654

E-mail: IRREOLON@HOTMAIL.COM

O representante técnico da FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI Sr. (a) LUCAS DORS, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem evenças técnicas e ou financeira para com a contratante.

REALEZA, 28 DE ABRIL DE 2020.


Lucas Dors
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A42324-6
LUCAS DORS
CAU Nº A42324-6
ARQUITETO E URBANISTA

07.129.002/0001-24
FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES EIRELI
Rua Princesa Izabel, 3352, Centro
Realeza - PR CEP 85770-000

ANEXO 8**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE**

LUCAS DORS, CPF nº 006.333.769-06, CAU nº A 42324-6, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 07/2020 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa **FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 07.129.002/0001-24, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11- TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR

Realeza, 28 de abril de 2020.

Lucas Dors
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A42324-6

LUCAS DORS
CAU: A42324-6
ARQUITETO E URBANISTA

07.129.002/0001-24

FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES EIRELI

Rua Princesa Izabel, 3352, Centro

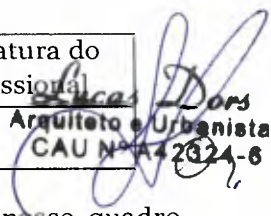
Realeza - PR CEP 85770-000

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

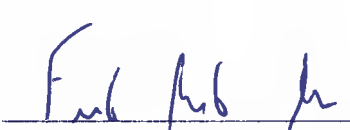
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 10/2020.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do profissional
LUCAS DORS	ARQUITETO E URBANISTA	A42324-6	10/07/2014	 Arquiteto e Urbanista CAU Nº A42324-6

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Realeza, 28 de abril de 2020.


FERNANDO RICARDO REOLON
RG:9.223.555-6
SOCIO-ADMINISTRADOR

07.129.002/0001-24
FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES EIRELI
Rua Princesa Izabel, 3352, Centro
Realeza - PR CEP 85770-000

FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços Nº 10/2020

FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 07.129.002/0001-24 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) FERNANDO RICARDO REOLON, portador(a) do documento de identidade RG nº 9.223.555-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 049.044.479-21, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

ESCAVADEIRA HIDRAULICA;

RETROESCAVADEIRA;

Rolo Chapa ou Tandem;

Caminhão BASCULANTE;

Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e consequentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

Realeza, 28 de abril de 2020.



FERNANDO RICARDO REOLON
RG: 9.223.555-6
SOCIO-ADMINISTRADOR

07.129.002/0001-24

FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES EIRELI

Rua Princesa Izabel, 3352, Centro

Realeza - PR CEP 85770-000

FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

ANEXO 11

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EDITAL
DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

PROPONENTE	FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI		
MUNICÍPIO/LOCAL	CAPANEMA-PR		
OBJETO	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA	ARA CONSTRUÍDA	6762,47 m2
LOTE		PRAZO DE EXECUÇÃO	06 MESES

ITEM		DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS		PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)						
			30	60	90	120	150	180	210	240
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	UTILIZAÇÃO	X	X	X					
		QUANTIDADE	01	01	01					
2	RETROESCAVADEIRA	UTILIZAÇÃO	X	X	X					
		QUANTIDADE	01	01	01					
3	ROLO CHAPA	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X		
		QUANTIDADE	01	01	01	01	01	01		
4	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X		
		QUANTIDADE	01	01	01	01	01	01		
5		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								

07.129.002/0001-24 FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI Rua Princesa Izabel, 3352, Centro Realeza - PR CEP 85770-000	
FERNANDO RICARDO REOLON RG: 9.223.555-6 SOCIO-ADMINISTRADOR	LUCAS DORS CAUNA 42324-6 ARQUITETO E URBANISTA REALEZA, 28 DE ABRIL DE 2020.

ANEXO -02

Modelo de Declaração Unificada Á

Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS 10/2020

Pelo presente instrumento, a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 07.129.002/0001-24, com sede na RUA PRINCESA IZABEL, 3352, CENTRO, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) FERNANDO RICARDO REOLON, Portador(a) do RG sob nº 9.223.555-6 e CPF nº 049.044.479-21., cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato.

Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: IRREOLON@HOTMAIL.COM

Telefone: (46) 3543-1654

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) FERNANDO RICARDO REOLON, portador(a) do CPF/MF sob nº 049.044.479-21, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente Tomada de Preços nº usuário e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Realeza, 28 de abril de 2020.

07.129.002/0001-24

FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES EIRELI

FERNANDO RICARDO REOLON

RG: 9.223.555-6

SOCIO-ADMINISTRADOR

Rua Princesa Izabel, 3352, Centro

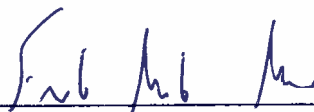
Realeza - PR CEP 85770-000

FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

ANEXO 9
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.129.002/0001-24, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 10/2020, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Realeza, 28 de abril de 2020.



FERNANDO RICARDO REOLON
RG:9.223.555-6
SOCIO-ADMINISTRADOR

07.129.002/0001-24

FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES EIRELI

Rua Princesa Izabel, 3352, Centro

Realeza - PR CEP 85770-000

RUA PRINCESA IZABEL, 3352 – 85770-000 – REALEZA – PARANÁ

CNPJ: 07.129.002/0001-24 IE: 90327584-76

EMAIL: irreolon@hotmail.com

FONE: 46 3543-1654





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI - EPP		Protocolo: PRC2002037248			
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)					
NIRE (Sede) 41800546673	CNPJ 07.129.002/0001-24	Arquivamento do Ato Constitutivo 09/12/2004	Início de Atividade 24/12/2004		
Endereço Completo Rua PRINCESA ISABEL, Nº 3352, SALA 01 CENTRO - Realiza/PR - CEP 85770-000					
Objeto Construção ou Reforma de Prédios Governamentais, Comércio Atacadista de Artelatos de Cimento e Pré-Moldados Para Construção, Comércio Varejista de Material de Construção em Geral, Comércio Varejista de Artelatos de Cimento e Pré-Moldados Para Construção, Comércio Varejista de Vidros Para Construção, Comércio Varejista de Ferragens Para Construção, Obras de Urbanização (ruas, praças e calçadas), Construção de Rodovias e Ferrovias, Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Excelso Obras de Irrigação, Serviços de Pintura de Edifícios em Geral, Incorporação de Empreendimentos Imobiliários, Obras de Fundações, Serviços de Arquitetura, Atividades Paisagísticas, Serviços de Engenharia, Aluguel de Imóveis Próprios, Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia, Aluguel de Máquinas e Equipamentos Para Construção Sem Operador, Excelso Andarimes, Transporte Rodoviário de Carga, Excelso Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional e Obras de Terraplenagem					
Capital R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Titular Nome FERNANDO RICARDO REOLON		CPF 049.044.479-21	Administrador S	Início do Mandato 17/03/2008	Término do Mandato
Nome do Administrador FERNANDO RICARDO REOLON		CPF 049.044.479-21	Início do Mandato 07/04/2008	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 28/03/2017	Número 2017/169678	Ato/eventos 316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/04/2020, às 17:36:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NGU3TAV6.



PRC2002037248

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

MIESTER E MELLO
TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA



**MIESTER E MELLO
TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 31.901.755/0001-90**

**TOMADA DE PREÇOS
Nº 10/2020**

**CAPANEMA - PR
04/05/2020 – 13:30 HORAS**

**MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA****CNPJ Nº 31.901.755/0001-90****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****NIRE: 41208920815 DATA: 30/10/2018**

JORGE SANTIAGO DE MELLO, brasileiro, maior, viúvo, empresário, natural de Engenheiro Beltrão Estado do Paraná, nascido em 04 de novembro de 1961, residente e domiciliado em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná à Rua Marcelo Tolentino, nº 163, Centro, CEP: 85780-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.182.318-8, expedida pela SSP-PR e inscrito no CPF nº 453.460.119-00, **VALDECIR MIESTER**, brasileiro, maior, casado, empresário, natural de Medianeira Estado do Paraná, nascida em 30 de julho de 1975, residente e domiciliada em Boa Vista da Aparecida Estado do Paraná à Rua Marcelo Tolentino, s/n, Centro, CEP: 85780-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00447504054, expedida pelo DETRAN-PR e inscrito no CPF nº 001.362.789-90, sócios componentes da Sociedade Empresária Ltda que gira sob o nome comercial de **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**, com sede e domicílio no Acesso a PR 484, s/n, Parque Industrial, CEP: 85780-000, Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41208920815 de 30/10/2018, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, alterar e consolidar seu primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª. O capital Social que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil), quotas de valor nominal de 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados, fica elevado para R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), sendo o aumento totalmente integralizado em moeda corrente do país neste ato da seguinte forma, o sócio **JORGE SANTIAGO DE MELLO**, que possuía na sociedade o capital de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) eleva-o para R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), sendo um aumento de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), e **VALDECIR MIESTER**, que possuía R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), eleva-o para R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), sendo um aumento de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

2ª. Em decorrência da presente alteração de contrato social o capital social no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 10:20 SOB Nº 20192724180.
PROTOCOLO: 192724150 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902057220 - NIRE: 41208920815.
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA****CNPJ Nº 31.901.755/0001-90****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****NIRE: 41208920815 DATA: 30/10/2018**

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
JORGE SANTIAGO DE MELLO	175.000	175.000,00
VALDECIR MIESTER	175.000	175.000,00
TOTAL	350.000	350.000,00

3ª. E o complemento do regime de casamento do sócio **VALDECIR MIESTER**, conforme CERTIDÃO DE CASAMENTO nº. 087965 01 55 1998 2 00009 203 0003016 74, averbada em 31/01/1998, passa a ser, **VALDECIR MIESTER**, brasileiro, maior, casado com regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Medianeira Estado do Paraná, nascida em 30 de julho de 1975, residente e domiciliada em Boa Vista da Aparecida Estado do Paraná à Rua Marcelo Tolentino, s/n, Centro, CEP: 85780-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **00447504054**, expedida pelo DETRAN-PR e inscrito no CPF nº **001.362.789-90**.

3ª. As atividades econômicas que era: **Obras de terraplenagem, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Comércio atacadista e varejista de materiais de construção em geral, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e Atividades paisagísticas**, passa a ser: **Obras de terraplenagem, de irrigação, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Comércio atacadista e varejista de materiais de construção em geral, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e Atividades paisagísticas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Perfuração e construção de poços de água.**

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA****CNPJ Nº 31.901.755/0001-90****NIRE: 41208920815 DATA: 30/10/2018**

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 10:20 SOB Nº 20192724150.
PROTOCOLO: 192724150 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902057220. NIRE: 41208920815.
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA****CNPJ Nº 31.901.755/0001-90****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****NIRE: 41208920815 DATA: 30/10/2018**

JORGE SANTIAGO DE MELLO, brasileiro, maior, viúvo, empresário, natural de Engenheiro Beltrão Estado do Paraná, nascido em 04 de novembro de 1961, residente e domiciliado em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná à Rua Marcelo Tolentino, nº 163, Centro, CEP: 85780-000, portador da Cédula de Identidade RG nº **3.182.318-8**, expedida pela SSP-PR e inscrito no CPF nº **453.460.119-00**, **VALDECIR MIESTER**, brasileiro, maior, casado com regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Medianeira Estado do Paraná, nascida em 30 de julho de 1975, residente e domiciliada em Boa Vista da Aparecida Estado do Paraná à Rua Marcelo Tolentino, s/n, Centro, CEP: 85780-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **00447504054**, expedida pelo DETRAN-PR e inscrito no CPF nº **001.362.789-90**, sócios componentes da Sociedade Empresária Ltda que gira sob o nome comercial de **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**, com sede e domicílio no **Acesso a PR 484, s/n, Parque Industrial, CEP: 85780-000, Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná**, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41208920815 de 30/10/2018, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, alterar e consolidar seu primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial de **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**, e terá sede e domicílio no **Acesso a PR 484, s/n, Parque Industrial, CEP: 85780-000, Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná**.

2ª. O capital Social será R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal de 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios: **JORGE SANTIAGO DE MELLO** 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil) quotas, R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) e **VALDECIR MIESTER** 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil) quotas, R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) ficando assim distribuído.

SÓCIOS	QUÓTAS	CAPITAL R\$
JORGE SANTIAGO DE MELLO	175.000	175.000,00
VALDECIR MIESTER	175.000	175.000,00
TOTAL	350.000	350.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 10:20 SOB Nº 20192724150.
PROTOCOLO: 192724150 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902057220. NIRE: 41208920815.
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA****CNPJ Nº 31.901.755/0001-90****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****NIRE: 41208920815 DATA: 30/10/2018**

3ª. O objeto será: Obras de terraplenagem, de irrigação, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Comércio atacadista e varejista de materiais de construção em geral, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e Atividades paisagísticas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Perfuração e construção de poços de água.

4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 24 de setembro de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade e condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá aos sócios **JORGE SANTIAGO DE MELLO** e **VALDECIR MIESTER**, com os poderes e atribuições de administradores e responderem individualmente pela administração da sociedade, representá-la judicial e extra judicialmente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 10:20 SOB Nº 20192724150.
PROTOCOLO: 192724150 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902057220. NIRE: 41208920815.
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ Nº 31.901.755/0001-90
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41208920815 DATA: 30/10/2018

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

15ª. Fica eleito o foro de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

Boa vista da Aparecida, PR., 26 de abril de 2019.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 10:20 SOB Nº 20192724150.
PROTOCOLO: 192724150 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902057220. NIRE: 41208920815.
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ Nº 31.901.755/0001-90
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41208920815 DATA: 30/10/2018



Jorge Santiago de Mello
JORGE SANTIAGO DE MELLO



Valdecir Miester
VALDECIR MIESTER



Serviço Distrital de Boa Vista
da Aparecida
Rua Zulmar Atalá, 72 - Sala 03, Boa Vista da Aparecida - PR, CEP 85.720-000, Fone: (41) 3011-1111

Tabelionato de Notas
Júnior Rodrigo Giamberini
Rua Zulmar Atalá, 72 - Sala 03, Boa Vista da Aparecida - PR, CEP 85.720-000, Fone: (41) 3011-1111

Selo: myJZV.OPXYG.AM-UH-KmSyd.SUjjj

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a firma de VALDECIR MIESTER do que dou fe

Boa Vista da Aparecida - Pr 30 de abril de 2019

Em Teste

Greicele Thais de Brito
Greicele Thais de Brito - Escrevente



Serviço Distrital de Boa Vista
da Aparecida
Rua Zulmar Atalá, 72 - Sala 03, Boa Vista da Aparecida - PR, CEP 85.720-000, Fone: (41) 3011-1111

Tabelionato de Notas
Júnior Rodrigo Giamberini
Rua Zulmar Atalá, 72 - Sala 03, Boa Vista da Aparecida - PR, CEP 85.720-000, Fone: (41) 3011-1111

Selo: VyJZV.P3SUL.pHkmm-nyh51.QkTyX

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a firma de JORGE SANTIAGO DE MELLO do que dou fe.

Boa Vista da Aparecida - Pr 30 de abril de 2019

Em Teste

Greicele Thais de Brito
Greicele Thais de Brito - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 10:20 SOB Nº 20192724150.
PROTOCOLO: 192724150 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902057220. NIRE: 41208920815.

MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 3.182.318-8

NOME: JORGE SANTIAGO DE MELLO

FILIAÇÃO: WANDERLEY DE MELLO
NAIR SANTIAGO DE MELLO

DATA DE NASCIMENTO: 04/11/1961 ENG. 8FLTRAC/PR

16/02/1980

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DOCUMENTO DE IDENTIDADE 000053

POSSUIR GIBRITO

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição

453.460.119-00

Nome: JORGE SANTIAGO DE MELLO

Nascimento: 04/11/1961

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emite

CORREIOS

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JORGE SANTIAGO DE MELLO

IDENTIDADE: 3182318-8 SE/SP PR

CPF: 453.460.119-00 DATA NASCIMENTO: 04/11/1961

FILIAÇÃO: WANDERLEY DE MELLO
NAIR SANTIAGO DE MELLO

PERMISSÃO: ALC CAT: HAB

VALIDADE: 22/05/1980

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 04/05/2020
fionel

EM BRANCO

DETRAN - PR (PARANÁ)

BOA VISTA DA APARECIDA, PR 18/08/2015

57647564959
PR909512683

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

000254



Serviço Distrital de Boa Vista
da Aparecida
Rua Zulmir Araújo, 72 - Sala 03, Boa Vista da Aparecida - PR, CEP 85.740-000, Fone/Fax (45) 3287-1706

Tabelionato de Notas
Junior Rodrigo Gasparello

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento apresentado nesta data
Boa Vista da Aparecida-PR 22 de outubro de 2019

Em Teste da Verdade

Greicielle Thais de Brito - Escrevente



Serviço Distrital de Boa Vista
da Aparecida
Rua Zulmir Araújo, 72 - Sala 03, Boa Vista da Aparecida - PR, CEP 85.740-000, Fone/Fax (45) 3287-1706

Tabelionato de Notas
Junior Rodrigo Gasparello

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento apresentado nesta data
Boa Vista da Aparecida-PR 22 de outubro de 2019

Em Teste da Verdade

Greicielle Thais de Brito - Escrevente



Serviço Distrital de Boa Vista
da Aparecida
Rua Zulmir Araújo, 72 - Sala 03, Boa Vista da Aparecida - PR, CEP 85.740-000, Fone/Fax (45) 3287-1706

Tabelionato de Notas
Junior Rodrigo Gasparello

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento apresentado nesta data
Boa Vista da Aparecida-PR 22 de outubro de 2019

Em Teste da Verdade

Greicielle Thais de Brito - Escrevente

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 04/10/2019

EM BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1376472168

VALDECIR MIESTER

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6433258-9 SESP PR

CPF 001.362.789-90 DATA NASCIMENTO 30/07/1975

FILIAÇÃO
ARLINDO MIESTER

DALVA TEREZINHA
LAUTHARTH MIESTER

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 00447504054 VALIDADE 16/12/2021 1ª HABILITAÇÃO 14/10/1993

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BOA VISTA DA APARECIDA, PR DATA EMISSÃO 16/12/2016

ASSINATURA DO EMISSOR 95081065700 PR912004237

DETRAN, PR (PARANA)

PRODUTOS PLASTIFICADOS
1376472168



Serviço Distrital de Boa Vista
da Aparecida

Rua Zulmar Araújo, 72 - Sala 01, Boa Vista da Aparecida - PR, CEP 85.766-000, Fone/Fax (45) 3287-1705

Tabelionato de Notas
Junior Rodrigo Gasparello

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente fotocopia é
reprodução fiel do documento apresentado nesta data

Boa Vista da Aparecida-PR 22 de outubro de 2019

Em e

Greiciêlê Thais de Brito - Escrevente

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 04/05/2022
feivel

EM BRANCO

000255

FRB54628

000253



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa FÁCIL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.			Protocolo: PRC2001916420		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208920815		CNPJ 31.901.755/0001-90		Data de Ato Constitutivo 30/10/2018	
				Início de Atividade 24/09/2018	
Endereço Completo Acesso A PR 484, N° S/N, PARQUE INDUSTRIAL - Boa Vista da Aparecida/PR - CEP 85780-000					
Objeto Social Obras de terraplenagem, de irrigação, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Comércio atacadista e varejista de materiais de construção em geral, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e Atividades paisagísticas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Perfuração e construção de poços de água.					
Capital Social R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome VALDECIR MIESTER	CPF/CNPJ 001.362.789-90	Participação no capital R\$ 175.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome JORGE SANTIAGO DE MELLO	CPF/CNPJ 453.460.119-00	Participação no capital R\$ 175.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome VALDECIR MIESTER	CPF 001.362.789-90	Término do mandato			
Nome JORGE SANTIAGO DE MELLO	CPF 453.460.119-00	Término do mandato			
Último Arquivamento					Situação
Data 06/05/2019	Número 20192724150	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/04/2020, às 11:17:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5JU2OFLB.



PRC2001916420

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.901.755/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2018
NOME EMPRESARIAL MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M.M. OBRAS CALÇAMENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AC ACESSO A PR 484	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CÉP 85.780-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO BOA VISTA DA APARECIDA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MMTERRAPLANAGEMOBRAS@GMAIL.COM		TELEFONE (45) 9107-6217/ (45) 9126-4321
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/04/2020 às 11:19:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 31.901.755/0001-90**Razão Social:** MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUT**Endereço:** ACESSO A PR 484 0 / PARQUE INDUSTRIAL / BOA VISTA DA APARECIDA /
PR / 85780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2020 a 21/05/2020**Certificação Número:** 2020042217210046930307

Informação obtida em 22/04/2020 17:21:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 31.901.755/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:49:33 do dia 20/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2020.

Código de controle da certidão: **3DB8.C702.E9FC.81C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000260

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021433791-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.901.755/0001-90**

Nome: **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
Estado do Paraná
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

0000001

Certidão Negativa de Débitos Nº 248 / 2020

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **FINS DE DIREITO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**, CPF/CNPJ nº **31.901.755/0001-90**, situado(a) no município de Boa Vista da Aparecida .

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **248/2020**

Emitida em: **30/04/2020** Válida até: **30/05/2020**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Mario Henrichs
Contador, Designado para responder pelo
cargo de Diretor da divisão de
tributação e arrecadação do Município de
Boa Vista da Aparecida.
PORTARIA 005/2017

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 04/05/2020
[assinatura]

[assinatura]



000262

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AVENIDA TANCREDO NEVES, 530 - CENTRO
CAPITÃO LEONIDAS MARQUES/PR - 85790000

TITULAR
GISLEINE TANAKA BIAZETTO
JURAMENTADOS
CRISTINA INIBOIR SAMUELSSON DE QUEIROZ
JESICA VICTORIA FRITZEN LOCATELLI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, Ações: FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ 31.901.755/0001-90, no período compreendido desde 13/10/1988, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CAPITAO LEONIDAS MARQUES/PR, 01 de Abril de 2020, 13:02:04

Gisleine Tanaka Biazetto
GISLEINE TANAKA BIAZETTO

Cristina I. S. Queiroz
Cristina I. S. Queiroz
Funcionária Juramentada
Portaria 11 / 2013



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 04/05/2020
Leandra

Página 0001/0001

Obs: Conf Lei 13.228 de 18/07/2001-Pr, criando o selo para cada ato
é ilegal a extração de cópia deste documento



000263

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AVENIDA TANCREDO NEVES, 530 - CENTRO
CAPITÃO LEONIDAS MARQUES/PR - 85790000

TITULAR
GISLEINE TANAKA BIAZETTO
JURAMENTADOS
CRISTINA INIBOIR SAMUELSSON DE QUEIROZ
JESICA VICTORIA FRITZEN LOCATELLI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição PROTESTO sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

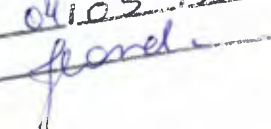
CNPJ 31.901.755/0001-90, no período compreendido desde 13/10/1988, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CAPITÃO LEONIDAS MARQUES/PR, 29 de Abril de 2020, 13:21:03


GISLEINE TANAKA BIAZETTO

Cristina I. S. Queiroz
Funcionária Juramentada
Portaria 11 / 2013

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 04.05.2020




060264



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >>> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.			Protocolo: PRC2001916420																															
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																																		
NIRE (Sede) 41208920815	CNPJ 31.901.755/0001-90	Data de Ato Constitutivo 30/10/2018	Início de Atividade 24/09/2018																															
Endereço Completo Acesso A PR 484, N° S/N, PARQUE INDUSTRIAL - Boa Vista da Aparecida/PR - CEP 85780-000																																		
Objeto Social Obras de terraplenagem, de irrigação, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Comércio atacadista e varejista de materiais de construção em geral, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e Atividades paisagísticas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Perfuração e construção de poços de água.																																		
Capital Social R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td>R\$ 175.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>VALDECIR MIESTER</td> <td>001.362.789-90</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td>R\$ 175.000,00</td> <td>Espécie de sócio</td> <td>Administrador</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>JORGE SANTIAGO DE MELLO</td> <td>453.460.119-00</td> <td></td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	CPF/CNPJ	R\$ 175.000,00	Sócio	S	Término do mandato	VALDECIR MIESTER	001.362.789-90					Nome	CPF/CNPJ	R\$ 175.000,00	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	JORGE SANTIAGO DE MELLO	453.460.119-00		Sócio	S	
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																													
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 175.000,00	Sócio	S	Término do mandato																													
VALDECIR MIESTER	001.362.789-90																																	
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 175.000,00	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																													
JORGE SANTIAGO DE MELLO	453.460.119-00		Sócio	S																														
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>VALDECIR MIESTER</td> <td>001.362.789-90</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>JORGE SANTIAGO DE MELLO</td> <td>453.460.119-00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					Dados do Administrador		Término do mandato	Nome	CPF	Término do mandato	VALDECIR MIESTER	001.362.789-90		Nome	CPF	Término do mandato	JORGE SANTIAGO DE MELLO	453.460.119-00																
Dados do Administrador		Término do mandato																																
Nome	CPF	Término do mandato																																
VALDECIR MIESTER	001.362.789-90																																	
Nome	CPF	Término do mandato																																
JORGE SANTIAGO DE MELLO	453.460.119-00																																	
Último Arquivamento <table border="1"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Número</th> <th>Ato/eventos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>06/05/2019</td> <td>20192724150</td> <td>002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO</td> </tr> </tbody> </table>			Data	Número	Ato/eventos	06/05/2019	20192724150	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS																									
Data	Número	Ato/eventos																																
06/05/2019	20192724150	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO																																

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/04/2020, às 11:17:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5JU2OFLB.



PRC2001916420

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.901.755/0001-90

Certidão nº: 189623786/2019

Expedição: 20/11/2019, às 16:04:07

Validade: 17/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.901.755/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 50299/2020

Validade: 30/09/2020

Razão Social: MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 31901755000190

Num. Registro: 68857

Registrada desde : 09/04/2019

Capital Social: R\$ 350.000,00

Endereço: ACESSO A PR 484, SN PARQUE INDUSTRIAL

Município/Estado: BOA VISTA DA

CEP: 85780000

APARECIDA-PR

Objetivo Social:

Obras de terraplenagem, de irrigação, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Comércio atacadista e varejista de materiais de construção em geral, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e atividades paisagísticas, Construção de redes de abastecimento de água, Coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Perfurações e construção de poços de água.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JARDEL RIEDI GUILHERME

Carteira: PR-117112/D Data de Expedição: 14/04/2011

Desde: 03/10/2019 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

2 - WILLIAN DOS SANTOS LIMA

Carteira: PR-162930/D Data de Expedição: 03/07/2017

Desde: 09/04/2019 Carga Horária: 5: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

000007

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei 5.194/1966 nos campos da atuação do art. 28º do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

3 - LEOCIR GRACIANI JUNIOR

Carteira: PR-176846/D Data de Expedição: 01/03/2019

Desde: 05/02/2020 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 121132/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 24/04/2020 14:39:06

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000268



000269

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **52233/2020**

Validade: 29/05/2020

Nome Civil: WILLIAN DOS SANTOS LIMA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-162930/D

Registro Nacional : 1716605849

Registrado(a) desde : 03/07/2017

Filiação : ESMAEL DE LIMA

SIRLEI DOS SANTOS

Data de Nascimento : 21/11/1994

Carteira de Identidade : 107052232

Naturalidade : CURITIBA/PR

CPF : 07810062956

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 02/02/2017

Diplomação : 03/02/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei 5.194/1966 nos campos da atuação do art. 28º do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

68857 - MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

Desde: 09/04/2019 Carga Horária: 5 Horas Unidade: HORA/SEMANA

70906 - MELLO & SANTOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

Desde: 31/10/2019 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 39467/2020.

00000000

Emitida via Internet em 29/04/2020 16:36:54

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, firma estabelecida no acesso a **PR 484, s/n, Parque Industrial**, em Boa Vista da Aparecida - Pr., inscrita no CNPJ sob o nº 31.901.755/0001-90. Denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu sócio **JORGE SANTIAGO DE MELLO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.182.318-8, expedida pela SSP-PR e inscrito no CPF nº 453.460.119-00, residente e domiciliado na Rua Marcelo Tolentino, nº 163, Centro, em Boa Vista da Aparecida - Pr.

CONTRATADO: WILLIAN DOS SANTOS LIMA, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA nº PR 162930/D, inscrito no CPF sob o nº 078.100.629-56 e Carteira de Identidade no 10.705.223-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida das Marinas, nº SN, Distrito Flor da Serra, Zona Rural, Boa Vista da Aparecida - PR..

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Civil, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o equivalente a R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), para uma jornada semanal não superior a 05(cinco) horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade deste contrato terá 42 (quarenta e dois) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná; para dirimir as questões decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Boa vista da Aparecida, PR., 1 de Abril de 2019.

Jorge Santiago de Mello
CONTRATANTE

Willian S. Lima
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Claudioimir Silvestro Ramos
Rg. 5.734.993-0

Ana Carolina Stupp
Rg. 13.423.436-9



Serviço Distrital de Boa Vista da Aparecida

Labelização de Notas
Junior Ruelindo Gasparello

Selo: XCFJT.h6vDL.C2kmm-nyESI.Y5p27

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>.
Reconheço por semelhança a firma de JORGE SANTIAGO DE MELLO do que dou fe

Boa Vista da Aparecida-Pr. 03 de abril de 2019

Em Teste da Verdade
Greicele Thais de Brito - Escrevente

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 04/05/2020

doc.

Ofício de Registro Civil
de Tabelionato de Notas
Tabelião Designado
Fone/Fax: (45) 324-5420
Cidade: São João del-Rei - MG
E-mail: rcp@sjdelrei.mg.gov.br
Assinatura: [Assinatura]
Data: 05/05/2020
De: [Assinatura]
Escritório: [Assinatura]

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 04/05/2020
[Assinatura]

[Assinatura]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1128/2020

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional WILLIAN DOS SANTOS LIMA referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WILLIAN DOS SANTOS LIMA**

RNP: **1716605849**

Registro: **PR-162930/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720194379608** Situação da ART: **NÃO BAIXADA**

Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **12/09/2019** Forma de registro: **Inicial** Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA** CNPJ: **78.121.985/0001-09**

Rua: **AV. CÍCERO BARBOSA SOBRINHO** Nº: **1190**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **BOA VISTA DA APARECIDA** UF: **PR** CEP: **85780-000**

Contrato: **TOMADA DE PREÇOS 004/2019** celebrado em **18/06/2019**

Valor do contrato: **R\$ 486.914,82** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **TRECHO 06** Nº: **SN**

Complemento: **ZN RURAL** Bairro: **LINHA SANEPAR**

Cidade: **BOA VISTA DA APARECIDA**

UF: **PR**

CEP: **85780-000**

Data de início: **12/08/2019** Previsão de término: **18/11/2019** Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação em pedra para vias urbanas, 17500 M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1128/2020

26/02/2020 08:58

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 53576/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 53576/2020.

CAT nº 1128/2020 de 21/02/2020, página 1 de 2



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

000274



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985-0001-09

Av. Cônego Barbosa Jurek, 1140 - Centro - Fone: (41) 3287-1112 - 85720-100 - Boa Vista da Aparecida - Paraná

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARCIAL

A **Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida**, inscrita sob o CNPJ nº 78.121.985/0001-09, atesta para fins de comprovação de realização de obra, que o profissional **WILLIAN DOS SANTOS LIMA**, Engenheiro Civil, **CREA/PR 162930/D**, através da empresa **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.901.755/0001-90 e **INSCRIÇÃO ESTADUAL nº: 90796484-5**, estabelecida **ACESSO A PR 484**, S/N. PARQUE INDUSTRIAL, na cidade de Boa Vista da Aparecida, estado do Paraná, **CEP 85.780-000**, executou até a presente data os serviços abaixo discriminados.

01 – FONTE LEGAL

Licitação: 004/2019 – tomada de preço
Contrato nº 080/2019
Art. 1720194379608

02 – OBJETO DO CONTRATADO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM MEIO FIO DE PEDRA EM VIAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, EM FORMA PARCERIA, SENDO QUE O MUNICÍPIO REALIZARA ALGUNS SERVIÇOS RELACIONADOS COM A REFERIDA OBRA DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS, DE ACORDO COM CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 4500046701 ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E ITAIPU BINACIONAL E LEI MUNICIPAL 126/2018 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

03 – DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT. TOTAL	QUANT. PARCIAL
COLCHÃO DE ARGILA	M²	17.500,00	14.015,24
ROYALTY JAZIDA ARGILA	M³	3.290,00	2.634,63
ENCHIMENTO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	17.500,00	14.015,24
COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	17.500,00	14.015,24
CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL	ML	7.000,00	5.605,60
EXTENSÃO LINEAR DO PAVIMENTO POLIÉDRICO	ML	3.500	2.802,80
EXT. CARGA, PREPARO E ASSENT. PEDRA	M²	17.500,00	14.015,24
EXT. CARGA, PREPARO E ASSENT. CORDÃO PEDRA	ML	7.000,00	5.605,60

LOCAL DA OBRA: os serviços foram realizados na Linha Sanepar trecho 6.

PERÍODO DA OBRA: iniciou-se no dia 18 de junho de 2019.

Responsável Técnico da Contratante
ROSMIR MARCOS DALLABRIDA
CREA-PR: 48942/D

Responsável Técnico da Contratada
WILLIAN DOS SANTOS LIMA
CREA-PR: 162930/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 53576/2020

CAT nº 1128/2020 de 21/02/2020, página 2 de 2



ANEXO 13

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 10/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11- TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR

Nome da Empresa: MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº: 31.901.755/0001-90

Endereço Completo: PR 484, s/n, Parque Industrial, Boa Vista da Aparecida - PR

Fone: (45) 3287-1750

E-mail: mmterraplanagemobras@gmail.com

O representante técnico da **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA** Sr. (a) **WILLIAN DOS SANTOS LIMA**, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem eventuais técnicas e ou financeira para com a contratante.

Capanema, 29 de Abril de 2020.



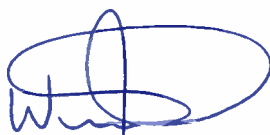
Engenheiro Responsável pela Proponente
WILLIAN DOS SANTOS LIMA
CREA nº: PR-162930/D

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

Eu WILLIAN DOS SANTOS LIMA, CPF nº 078.100.629-56, CREA/CAU nº 162930/D, declara que é conhecedor das condições constantes na Tomada de Preços nº 10/2020 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 31.901.755/0001-910, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11- TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR

Capanema, 29 de Abril de 2020



WILLIAN DOS SANTOS LIMA
CPF:078.100.629-56
CREA: 162930/D

ANEXO 10

**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE
PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Referência:

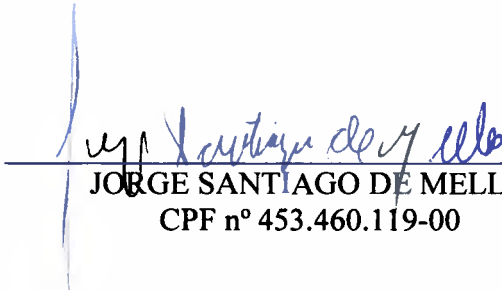
Município de Capanema - PR
Tomada de Preços N° 10/2020

MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA , inscrita no CNPJ/MF nº 31.901.755/0001-90 , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) JORGE SANTIAGO DE MELLO , portador(a) do documento de identidade RG nº 3182318-8 , emitido pela SSP/PR , e do CPF nº 453.460.119-00 , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea “g” do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

Mão-de-obra, materiais e equipamentos suficientes para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e conseqüentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

Capanema, 29 de Abril de 2020



JORGE SANTIAGO DE MELLO
CPF nº 453.460.119-00

ANEXO 11

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

PROPONENTE: MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

MUNICÍPIO/LOCAL: CAPANEMA/PR

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

ÁREA CONSTRUÍDA: 6.762,47 m²

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 meses

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)					
		30	60	90	120	150	180
1	RETROESCAVADEIRA HIDR.	X	X	X	X	X	X
2	CAMINHÃO CAÇAMBA		X	X	X	X	X
3	CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO		X	X	X	X	X
4	ROLO VIBRATÓRIO				X	X	X
5	MOTONIVELADORA	X	X	X			

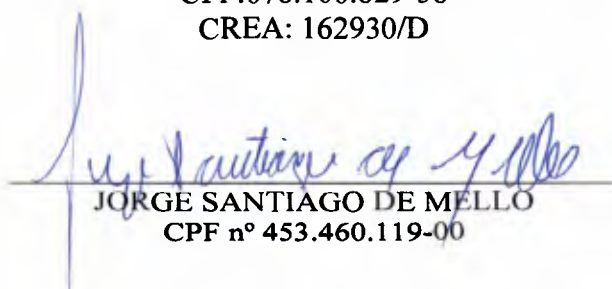
Capanema, 29 de Abril de 2020



WILLIAN DOS SANTOS LIMA

CPF: 078.100.629-56

CREA: 162930/D



JORGE SANTIAGO DE MELLO

CPF nº 453.460.119-00

ANEXO 9

À Comissão de Licitação
Ref.: Tomada de Preços n.º 10/2020.

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 10/2020, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Capanema - PR, que estamos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição insculpida no Capítulo II da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2015, podendo, para tanto, usufruir do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, conforme Capítulo V "Do Acesso aos Mercados", da Lei acima citada, na forma prevista no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Capanema, 29 de Abril de 2020.

Atenciosamente



MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 31.901.755/0001-90



ANEXO 02

Declaração Unificada

À Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná
TOMADA DE PREÇOS 10/2020

Pelo presente instrumento, a empresa MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA, CNPJ nº 31.901.755/0001-90, com sede na PR 484, s/n, Parque Industrial, Boa Vista da Aparecida - PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Jorge Santiago de Mello, Portador(a) do RG sob nº 3182318-8 e CPF nº 453.460.119-00, cuja função/cargo é. sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

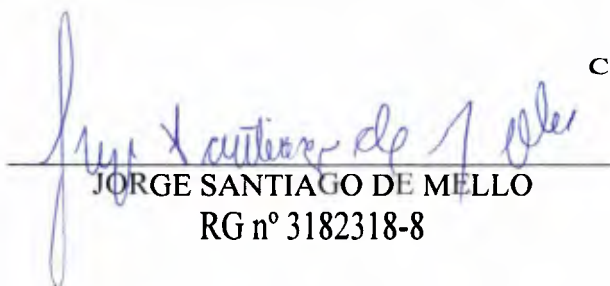
E-mail: mmterraplanagemobras@gmail.com

Telefone: (45)32871750

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Jorge Santiago de Mello, portador(a) do CPF/MF sob n.º 453.460.119-00, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente Tomada de Preços n.º 10/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema, 29 de Abril de 2020.



JORGE SANTIAGO DE MELLO
RG nº 3182318-8

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

TONELLI ENGENHARIA EIRELI
- ME

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.707.891-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.707.891-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/12/2016

NOME: MARCELO TONELLI

FILIAÇÃO: MILTON TONELLI
SALETE TONELLI

NATURALIDADE: S.ANT.SUDOESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/01/1991

DOC. ORIGEM: COMARCA=S ANT SUDOESTE/PR, DA SEDE
C.NASC=11110, LIVRO=18A, FOLHA=105

CPF: 074.657.819-80

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Cartório Jales
Av. Brasil, 738 CX.P. 52
CEP 85710-000 - (46) 3563 1237
Santo Antônio do Sudoeste - Paraná

A presente fotocópia e reprodução fiel
do documento apresentado neste Serviço
Notarial nesta data

19 JUL 2019

Dilencio Tavares - Substituta
Vandoraia R. Agnello - Escrevente
Ricardo Levi Jales da Brito - Tabelião



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Nome
MARCELO TONELLI

Filiação
SALETE TONELLI
MILTON TONELLI

Nascimento 20/01/1991 CPF 074.657.819-90 Doc. de Identidade 9.707.891-2 SSP/PR Nacionalidade BRASILEIRA

Naturalidade
SANTO ANTONIO DO SUDOEST PR

Tipo Sang. Título de Eleitor
094826050663

PIS/PASEP

Assinatura do Profissional

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Nome
MARCELO TONELLI

Data do Registro no Crea-PR
22/02/2016

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional
1715131738
Data de Emissão
06/03/2017

Presidente do Crea-PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia e reprodução
do documento apresentado neste Serviço
Notarial nesta data

19 JUL 2019

Dilencio Tavares - Substituta
Vandoraia R. Agnello - Escrevente
Ricardo Levi Jales da Brito - Tabelião



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 04/05/2020

João Paulo

EM BRANCO



000283

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 09/04/2020 Edital nº: 10 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME
29 193 121/0001-89
R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054
SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR
MARCELO TONELLI
074.657.819-90

E-MAIL: engenhariatonelli@gmail.com TELEFONE: 46 3563 1219
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO
DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 010), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME
CNPJ nº 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99217-7024; (46) 89921-0558; (46) 99102-0158
engenhariatonelli@gmail.com

TONELLI ENGENHARIA EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

FI.01

MARCELO TONELLI, brasileiro, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nascido na data de 20/01/1991, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.707.891-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF sob nº 074.657.819-90, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1054, Casa, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná CEP 85.710-000, constituem uma EIRELI Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguinte cláusulas:

Cláusula Primeira- A empresa girará sob o nome empresarial de **TONELLI ENGENHARIA EIRELI**, e adota como título a expressão **TONELLI ENGENHARIA E INCORPORADORA**, e terá sua sede e domicílio na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1054, Sala, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, CEP 85.710-000.

Cláusula Segunda- O capital social será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

a) Marcelo Tonelli, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Cláusula Terceira- O objeto social da EIRELI será : Construção de Edifícios; Obras de Urbanização-ruas, praças e calçadas; Serviços de Engenharia; Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia; Construção de Redes de Abastecimento de Água, coleta de esgoto e Construção Correlatas; Fabrica de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto Armado, em série e sob encomenda; Obras de Terraplenagem; Serviços de Pintura de Edifícios; Fabrica de Outros Artefatos e Produtos de Concreto, Cimento, Fibrocimento e Gesso; Fábrica de Estruturas Metálicas; Instalação e Manutenção Elétrica; Construção de Instalações Esportivas e Recreativas e Atividades Paisagísticas; Construção de Rodovias Ferrovias.

Cláusula Quarta- A EIRELI iniciará suas atividades em 01 dezembro de 2017, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta- A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta- A administração da EIRELI caberá ao titular MARCELO TONELLI, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Cláusula Sétima- O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Oitava- Fica investido na função de responsável técnico da EIRELI, o titular MARCELO TONELLI, engenheiro civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia do Paraná sob nº PR-151853/D



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 21:46 SOB Nº 41600643097.
 PROTOCOLO: 178232246 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704622243. NIRE: 41600643097.
 TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 01/12/2017
www.jucisafacil.pr.gov.br



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 7.200-9
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 28/08/2018
 Junta Comercial do Paraná
 Rua 7 de Setembro, 1000 - Centro
 Curitiba - PR - 80010-000
 Você deve instalar o certificado da JUCEPAR

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
 e informe o número 184400640 na Consulta de Autenticidade.
 Consultas disponíveis por 30 dias

Handwritten signature: Tonelli

Cláusula Nona- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima- A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula Décima Primeira- O empresário poderá fixar retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda- Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula Décima Terceira- O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta- O empresário DECLARA para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor de receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.

Cláusula Décima Quinta- Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr., 24 de novembro de 2017

JALES

MARCELO TONELLI

JALES



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 21:46 SOB Nº 41600643097.
PROTOCOLO: 178232246 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704622243. NIRE: 41600643097.
TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

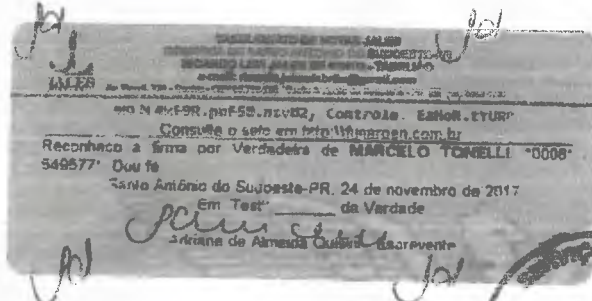
e informe a número 4004 no Conselho de Autenticidade, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Consulta disponível por 30 dias

Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]

000286



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 21:46 SOB N° 41600643097.
PROTOCOLO: 178232246 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704622243. NIRE: 41600643097.
TONELLI ENGENHARIA HIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

e informe o número 41600643097. O documento, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 35 dias

Handwritten signature

000007



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >>> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME			Protocolo: PRC2002049120	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600643097	CNPJ 29.193.121/0001-89	Arquivamento do Ato Constitutivo 01/12/2017	Início de Atividade 01/12/2017	
Endereço Completo RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 1054, SALA CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000				
Objeto CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS; FÁBRICA DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; FÁBRICA DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO E GESSO; FÁBRICA DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FERROVIAS.				
Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Títular Nome MARCELO TONELLI	CPF 074.657.819-90	Administrador S	Início do Mandato 24/11/2017	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome MARCELO TONELLI	CPF 074.657.819-90	Início do Mandato 24/11/2017	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 01/12/2017	Número 41600643097	Ato/eventos 091 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/04/2020, às 15:32:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JSU2MPA5.



PRC2002049120

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Tonelli

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.193.121/0001-89 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 01/12/2017	
NOME EMPRESARIAL TONELLI ENGENHARIA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TONELLI ENGENHARIA E INCORPORADORA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO		NÚMERO 1054	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO IVOEDGARVIEIRA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3563-1219	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			

000289

fox

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Co...

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia **24/04/2020** às **13:08:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

24/04/2020 14 08

[Handwritten signature]

000200

Voltar Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.193.121/0001-89
Razão Social: TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 1054 SALA / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030703474734127306

Informação obtida em 29/04/2020 18:07:16

000291

Consulta Regularidade do Empregador

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



060292



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TONELLI ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 29.193.121/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:47:14 do dia 26/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2020.

Código de controle da certidão: **2969.F61D.FDCC.EC4D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

22/03/2020 21:35



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000293

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021844149-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.193.121/0001-89**

Nome: **TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000294



Município de Santo Antonio do Sudoeste

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃOPositiva com efeito de negativa
Nº 764 / 2020Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 04/05/2020

f.ondre

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/05/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Santo Antônio do Sudoeste, 15 de Abril de 2020

REQUERENTE: O MESMO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QET224X84RP2

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

CONTROLE

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

28257

29.193.121/0001-89

28088

ENDEREÇO

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, Fabricação de estruturas metálicas, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de instalações esportivas e recreativas, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços de engenharia, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Atividades paisagísticas

Sandra M. Angonese Dal Paz
Dir. Departamento Tributação

Mat. 3376



Município de Santo Antônio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E
FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ nº 28088/2020

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, concede alvará de licença para:

Nome: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME CNPJ/CPF: 29.193.121/0001-89 Nome Fantasia: TONELLI ENGENHARIA E INCORPORADORA	Controle: 28257
Localização: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR	
Atividades: 4120-4/00 - Construção de edifícios. 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda. 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes. 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas. 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias. 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas. 4313-4/00 - Obras de terraplenagem. 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica. 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral. 7112-0/00 - Serviços de engenharia. 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia. 8130-3/00 - Atividades paisagísticas.	Área Utilizada: 30,00

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 04/05/2020
[Assinatura]

Horário de funcionamento

Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 13:30 às 18:00

Sábado das 08:00 às 12:00

Emitido em

15/04/2020

Válido até

15/06/2020

Observações

O PRESENTE ALVARÁ DESTINA-SE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES ACIMA MENCIONADAS.

PROVISÓRIO Conforme Decreto Nº 3603 ART.6º

Sandra M. Angonese Dal Paz
Dir. Departamento Tributação

Responsável

Emissor: SANDRA MARA ANGONESE DAL PAZ

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 04/05/2020
Angonese



RECEITA ESTADUAL

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS****90767788-57****Inscrição CNPJ****29.193.121/0001-89****Início das Atividades****12/2017****Empresa / Estabelecimento**Nome Empresarial **TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME**Título do Estabelecimento **TONELLI ENGENHARIA E INCORPORADORA**Endereço do Estabelecimento **R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054, SALA - CENTRO - CEP 85710-000
FONE: (46) 3563-1219 - FAX: (46) 3563-1219**Município de instalação **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, DESDE 12/2017
(Estabelecimento Matriz)****Qualificação**Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - ULTIMO DIA UTIL DO MES
+ 3, DESDE 03/2020**Natureza Jurídica **230-6 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO
ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA****2330-3/99 - FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE
CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS
SEMELHANTES****2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS****4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS**Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA,
COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO
OBRAS DE IRRIGACAO****4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS****4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM****4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA****Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	074.657.819-90	MARCELO TONELLI	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 22/05/2020.Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná**CAD/ICMS Nº 90767788-57**Emitido Eletronicamente via Internet
22/04/2020 14:49:23Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAROs dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

000293

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AVENIDA BRASIL - PROLONGAMENTO - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710000

TITULAR
ALFREDA BOGESKI
JURAMENTADO
CARLOS EDUARDO SALVADORI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA e CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ 29.193.121/0001-89, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



Santo Antonio do Sudoeste/PR, 10 de Fevereiro de 2020

Carlos Salvadori
CARLOS EDUARDO SALVADORI

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 04/05/2020

Francisco

Paul



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

SEDE DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CARLA CRISTINA PEZZINI PILATTI - AGENTE DELEGADO INTERINO

Av. Brasil, n. 741 - Cep- 85710-000 - Santo Antônio do Sudoeste-Pr - (46) 3563-3169

007809

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de parte interessada, que nesta data, revendo os Livros de "**REGISTROS DE INSTRUMENTOS DE PROTESTOS**", desta Serventia no período dos últimos **5 ANOS**, deles verifiquei **NÃO CONSTAR**, qualquer título protestado em nome de: **TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME**, inscrito(a) no CNPJ nº 29.193.121/0001-89, Pelo que, na forma solicitada, expedi a presente certidão e ao conteúdo daqueles Livros me reporto e dou fé. Fornecida as 14:11 horas de hoje. Eu, Lidiane Salvadori, Tabeliã, que a fiz digitar, conferi e assino em público e raso.- (A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo).

O referido é verdade e dou fé.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 04/05/2020

João de Deus

Santo Antº do Sudoeste, 22 de Abril de 2020.

Lidiane Salvadori
Escrevente Substituta

Custas

Busca	R\$ 0,00	0,00 VRC's
Certidão	R\$ 13,51	70,00 VRC's
Funapen	R\$ 2,81	15,00 VRC's
Funrejus	R\$ 3,38	18,00 VRC's
FADEP	R\$ 0,68	
ISSQN	R\$ 0,41	
Total	R\$ 20,79	102,00 VRC's

FUNARPEN



SELO DIGITAL

IAtd5.V8esk.Ivj3
v9HAX.oJtC9

<http://funarpen.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

SEDE DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CARLA CRISTINA PEZZINI PILATTI - AGENTE DELEGADO INTERINO

Av. Brasil, n. 741 - Cep- 85710-000 - Santo Antônio do Sudoeste-Pr - (46) 3563-3169

000300

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de parte interessada, que nesta data, revendo os Livros de "**REGISTROS DE INSTRUMENTOS DE PROTESTOS**", desta Serventia no período dos últimos **5 ANOS**, deles verifiquei **NÃO CONSTAR**, qualquer título protestado em nome de: **MARCELO TONELLI**, inscrito(a) no CPF nº 074.657.819-90, Pelo que, na forma solicitada, expedi a presente certidão e ao conteúdo daqueles Livros me reporto e dou fé. Fornecida as 14:11 horas de hoje. Eu, Lidiane, Tabeliã, que a fiz digitar, conferi e assino em público e raso. **(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo).**

O referido é verdade e dou fé.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 04/05/2020

João

Santo Antº do Sudoeste, 22 de Abril de 2020.

Lidiane Salvadori
Escrevente Substituta

Custas

Busca	R\$ 0,00	0,00 VRC's
Certidão	R\$ 13,51	70,00 VRC's
Furnapen	R\$ 2,81	15,00 VRC's
Funrejus	R\$ 3,38	18,00 VRC's
FADEP	R\$ 0,68	
ISSQN	R\$ 0,41	
Total	R\$ 20,79	102,00 VRC's

FUNARPEN



SELO DIGITAL

MAtd5.V8eNt.IvjJG

KfHVx.VZJTx

<http://funarpen.com.br>

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 29.193.121/0001-89
NOME EMPRESARIAL: TONELLI ENGENHARIA EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MARCELO TONELLI
Qualificação: 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/04/2020 às 13:10 (data e hora de Brasília).





000302

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TONELLI ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.193.121/0001-89

Certidão n°: 9777043/2020

Expedição: 24/04/2020, às 13:12:51

Validade: 20/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TONELLI ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.193.121/0001-89, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000303

CREA

<https://creaweb.crea-pr.org.br/consultas/certidaojuridica.asp?SESSAO...>

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 50219/2020

Validade: 30/09/2020

Razão Social: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ: 29193121000189

Num. Registro: 65114

Registrada desde : 07/12/2017

Capital Social: R\$ 150.000,00

Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 SALA CENTRO

Município/Estado: SANTO ANTONIO DO

SUDOESTE-PR

CEP: 85710000

Objetivo Social:

Construção de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas; Fabrica de estrutura pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Obras de terraplanagem; Obras de terraplanagem; Serviços de pintura de edifícios; Fabrica de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso; Fabrica de estruturas metálicas; Instalação e manutenção elétrica; Construção de instalação esportivas e recreativas e atividades paisagísticas; Construção de rodovias e ferrovias.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MARCELO TONELLI

Carteira: PR-151853/D Data de Expedição: 22/02/2016

Desde: 07/12/2017 Carga Horária: 1: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Anotações:

Anotado em 24/02/2017, o curso de MBA EM GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS, ministrado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIZ GURGACZ, em 17/02/2017.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 121003/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 24/04/2020 12:58:46

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **50211/2020**

Validade: 30/09/2020

Nome Civil: MARCELO TONELLI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-151853/D
Registro Nacional : 1715131738
Registrado(a) desde : 22/02/2016
Filiação : MILTON TONELLI
SALETE TONELLI
Data de Nascimento : 20/01/1991
Carteira de Identidade : 9.707.891-2
Naturalidade : SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

CPF : 07465781990

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE PARANAENSE
Data da Colação de Grau : 27/01/2016
Situação : Regular

Diplomação : 28/01/2016

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Anotações:

Anotado em 24/02/2017, o curso de MBA EM GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS, ministrado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIZ GURGACZ, em 17/02/2017.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

61504 - MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS/OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME

Desde: 29/07/2016 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

65114 - TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

Desde: 07/12/2017 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 120994/2020.

Emitida via Internet em 24/04/2020 12:54:21

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCELO TONELLI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELO TONELLI**

RNP: 1715131738

Registro: **PR-151853/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20180609517** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 01/03/2018 Baixada em: 09/09/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO** CNPJ: 76.205.699/0001-98

Rua: RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER Nº: 50

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO UF: PR CEP: 85620-000

Contrato: CONTRATO 11/2018 celebrado em 02/02/2018

Valor do contrato: R\$ 642.225,85 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: **18.529,07** Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUAS ENTORNO DA CIDADE SEM DENOMINAÇÃO Nº: 00

Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Data de início: 02/02/2018 Conclusão efetiva: 28/06/2019 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

TRECHO 01: TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A PR 182 E 261M ADIANTE DO ACESSO DA PROPRIEDADE DE LEONIR LOCATELLI, LINHA SÃO PEDRO.

TRECHO 02: TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA SEM DENOMINAÇÃO EM FRENTE PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL E O ACESSO A PROPRIEDADE DE JOÃO SACKMAN, LINHA PROGRESSO.

TRECHO 03: TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A ENCRUZILHADA DA RUA FRIDHOLD KRAUSE COM ACESSO AO ESTÁDIO MUNICIPAL E O ACESSO A PROPRIEDADE DE IRENE DIAS, LINHA JOÃO XXII.

Informações complementares:

"CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL. CONSIDERANDO QUE OS SERVIÇOS ENCONTRAM-SE EM ANDAMENTO."

Observações da certidão:

Não consta no atestado a data de conclusão da obra, conforme informado na ART;

Não consta no atestado o RNP do Responsável Técnico;

Não consta no atestado o RNP do profissional que assina o atestado;

Conforme o contrato 11/2018 tratar-se de pavimentação poliédrica de estradas rurais.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5602/2019

04/10/2019 17:03

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

**Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado**

000308

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5602/2019

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 348048/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 348048/2019.

CAT nº 5602/2019 de 03/10/2019, página 2 de 3



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“ Terra do Vinho e do Queijo ”

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.699/0001-98, localizada na Rua Francisco Floriano Anater, Nº50, no centro da cidade de Salgado Filho, CEP: 85.620-000, representada pelo Engenheiro Civil Osvaldo Tazinasso Junior, inscrito no CPF nº: 098.122.689-28 e RG nº: 12.548.088-8 SSP/PR, conforme ART de Cargo ou Função nº 20174378205, atesta para os devidos fins que a empresa TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.193.121/0001-89, registrado no CREA/PR nº 65114, através de seu responsável técnico, o Engenheiro Civil MARCELO TONELLI, inscrito no CREA/PR sob o nº 151853/D, realizou a execução de Pavimentação Poliédrica no TRECHO 01: Trecho compreendido entre a PR 182 e 261m adiante do acesso da propriedade de Leonir Locatelli, Linha São Pedro. TRECHO 02: Trecho compreendido entre a Rua Sem Denominação em frente Parque de Maquinas Municipal e o acesso a propriedade de João Backman, Linha Progresso. TRECHO 03: Trecho compreendido entre a encruzilhada da Rua Fridhold Krause com Acesso ao Estádio Municipal e o acesso a propriedade de Irene Dias, Linha João XXII, totalizando um valor de R\$ 642.225,85 (seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos) com área de 18.529,07 m², de serviços executados, no Município de Salgado Filho/PR, conforme Contrato de Obras nº 11/2018, localizado na Comunidade Linha São Pedro, Linha Progresso, Zona Urbana, no Município de Salgado, Paraná, conforme ART nº 20180609517.

Confirmando que os serviços foram executados de acordo com os projetos, especificações técnicas e cláusulas contratuais, tendo início em 02/02/2018.

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS EXECUTADOS			
Código	Serviço	Quantidade	Unid.
Sinalização			
82100	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização	2,00	PÇ
82000	Placa sinalização c/ película refletiva medindo 1,0 x 3,0	3,00	M²
Pavimentação			
500000	Escarificação, regularização compactação subleito - *MUNICIPIO Contrapartida Física	18.529,07	M²
535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. Poliédrico - DTM 28 KM	6.819,42	M
800400	Contenção lateral inclusive erva cidreira	6.819,42	M
532600	Colchão de argila p/ pav. Poliédrico - incluso transporte	18.529,07	M²
521450	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro - DTM 28 KM	17.506,15	M²
532650	Enchimento c/ argila p/ pavimento poliédrico	18.529,07	M²
532700	Compactação de pavimento poliédrico	18.529,07	M²

Salgado Filho/PR, 10/09/2019

Osvaldo Tazinasso Junior
Engenheiro Civil
CREA/PR 162748/D

Autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 348048/2019.

CAT nº 5602/2019 de 03/10/2019, página 3 de 3



ANEXO 03

ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11- TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR

Tonelli Engenharia EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº **29.193.121/0001-89**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) **Marcelo Tonelli**, portador(a) do documento de identidade RG nº **9.707.891-2**, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº **074.657.819-90**, DECLARA ter conhecimento das peculiaridades e condições inerentes à natureza do serviço e do(s) local(ais) onde o objeto será executado OU que foi realizada VISTORIA no(s) local(ais) da prestação do serviço, assumindo total responsabilidade pela execução do objeto nos moldes explicitados no Termo de Referência, declarando, ainda, que não se utilizará das condições do local para questionamentos futuros relacionados à discussões de ordem técnica ou financeira com o Município.

Capanema, 04 de Maio de 2020.



MARCELO TONELLI

RG: 9.707.891-2

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
CREA PR 151853/D

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLOREANO PEIXO, O. 180 - CENTRO
(45) 99917-7024; (45) 99921-0158; (45) 99105-0100
engenharlatonelli@gmail.com



ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

MARCELO TONELLI, CPF nº **074.657.819-90**, CREA/CAU nº **151853/D**, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 010/2020 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa **TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME**, CNPJ nº **29.193.121/0001-89**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11- TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR

Capanema, 04 de Maio de 2020.



MARCELO TONELLI

RG: 9.707.891-2

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
CREA PR 151853/D

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 98917-7024; (46) 99921-0358; (46) 99103-0255
engenhariatonelli@gmail.com



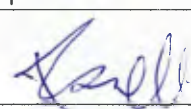
ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2020

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do profissional
MARCELO TONELLI	ENG. CIVIL	151853/D	22/02/2016	

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
CREA PR 151853/D

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema, 04 de Maio de 2020.



MARCELO TONELLI

RG: 9.707.891-2

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME

CNPJ: 29.193.121/0001-84

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 185 - CENTRO

(45) 98917-7024; (46) 99921-0158; (46) 99103-0153

engenhariatonelli@gmail.com

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
CREA PR 151853/D



ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**Referência:**

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços N° 010/2020

TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF nº **29.193.121/0001-89**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **MARCELO TONELLI**, portador(a) do documento de identidade RG nº **9.707.891-2**, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº **074.657.819-90**, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea “g” do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

Mão Niveladora;
Rolo Compactador;
Retro Escavadeira;
Caminhão Caçamba;

Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e consequentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

Capanema, 04 de Maio de 2020.


MARCELO TONELLI

RG: 9.707.891-2
TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARCHEL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99917-7024; (46) 99921-0158; (46) 99103-0155
engenhariatonelli@gmail.com

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
CREA PR 151853/D





060311

Município de Capanema - PR

ANEXO 11

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº X08/2020

PROPONENTE	Tonelli Engenharia Eireli - ME		
MUNICÍPIO/LOCAL	Capanema		
OBJETO	Pavimentação Blindada	ARA CONSTRUÍDA	6762,47
LOTE	TP 0010/2020	PRAZO DE EXECUÇÃO	06 meses

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
1	Cominhão	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X		
	Basculante	QUANTIDADE	07	01	01	01	01		
2	Rebo	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X		
	Escavadeira	QUANTIDADE	07	07	07	07	07		
3	Moto	UTILIZAÇÃO	X						
	Niveladora	QUANTIDADE	01						
4	Rolo	UTILIZAÇÃO	X				X		
	Computador	QUANTIDADE	07				07		
5		UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE							
6		UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE							
7		UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE							
8		UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE							
9		UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE							
RG: 9707897-2		RG: 9707897-2		Capanema, 04/05/2020					
Carimbo, nome, RG Assinatura do Responsável Legal		Carimbo, nome, RG Assinatura do Profissional- CREA/CAU		Local e data.					

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99917-7024; (46) 99921-0358; (46) 99103-0155
engenhar@tonelli.com.br

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
CREA PR 151853/D

ANEXO -02

**Modelo de Declaração Unificada
À Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a empresa **TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME**, CNPJ nº **29.193.121/0001-89**, com sede na **RUA MARECHAL FLORIANO, Nº1054, CENTRO, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalta ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. **MARCELO TONELLI**, Portador(a) do RG sob nº **9.707.891-2** e CPF nº **074.657.819-90**, cuja função/cargo é o Proprietário e Engenheiro Civil, **responsável pela assinatura do Contrato**.

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** socio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: engenhariatonelli@gmail.com

Telefone: (46) 9.9921-0558

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor **MARCELO TONELLI**, portador do CPF/MF sob nº **074.657.819-90**, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente Tomada de Preços nº usuário e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema, 04 de Maio de 2020.


MARCELO TONELLI RG: 9.707.891-2

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 CENTRO
(45) 99917-7024; (46) 99921-0358; (46) 99103-0355
engenhariatonelli@gmail.com

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
CREA PR 1518307



ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –
MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.193.121/0001-89**, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 10/2020, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 04 de Maio de 2020.



MARCELO TONELLI

RG: 9.707.891-2

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO

(45) 99917-7024; (46) 99921-6158; (46) 99103-6155

engenharlatonelli@gmail.com

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
CREA PR 151853/D





000317

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

Aos quatro dias de maio de 2020, às treze horas e quarenta e quatro minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 7.537 de 16 de dezembro de 2019, **constituída pelos Srs. , JEANDRA WILMSEN, presidente, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, membro e CAROLINE PILATI, membro e RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA, membro,** com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 10, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11- TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR. A Comissão atestou o comparecimento da empresa:

EMPRESA	REPRESENTANTE
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI	MANDOU ENVELOPE
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E	MANDOU ENVELOPE
TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME	MANDOU ENVELOPE

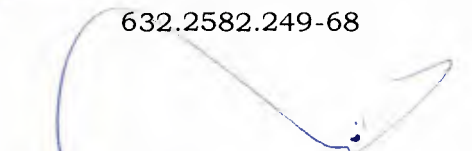
Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação das proponentes, a qual foi conferida e rubricada pela Comissão. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada as empresas.

EMPRESA
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E
TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

Porém os envelopes de proposta não foram abertos porque nenhum dos participantes renunciou. Fica marcado o dia 11/04/2020 10:40 para abertura dos envelopes de proposta. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
MEMBRO
632.2582.249-68


JEANDRA WILMSEN
PRESIDENTE
018.991.949-77


RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
MEMBRO
513.358.830-53


CAROLINE PILATI
MEMBRO
064.652.689-81

PROPOSTA DA EMPRESA

FERNANDO

RICARDO

REOLON

CONSTRUÇÕES

EIRELI

FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

ANEXO 05

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI

RUA PRINCESA IZABEL, 3352, CENTRO, REALEZA - PR

CNPJ: 07.129.002/0001-24

REALEZA, 29 DE ABRIL DE 2020.

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 10/2020.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11-TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$**299.315,08** (Duzentos e noventa e nove mil trezentos e quinze reais e oito centavos), sendo R\$**119.726,03** (Cento e dezenove mil setecentos e vinte e seis reais e três centavos) referentes à mão-de-obra e R\$ **179.589,05** (cento e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinco centavos) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 6(seis) meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 06(seis) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

07.129.002/0001-24

FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES EIRELI

Rua Princesa Izabel, 3352, Centro
Realeza - PR CEP 85770-000

FERNANDO RICARDO REOLON

RG:9.223.555-6

SOCIO-ADMINISTRADOR

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
ITEM	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/unidade	R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	742001	PLACA DE OBRAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	1,50	350,00	525,00
TOTAL DO ITEM						525,00
2		TERRAPLENAGEM				
2.1	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	m3	3.099,41	5,90	18.286,52
2.2	79472	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m2	6.782,47	0,50	3.391,24
						21677,75
3		DRENAGEM PLUVIAL				
3.1	83338	ESCAVAÇÃO MECÂNICA A VU ABERTO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADORA HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE 0,75 M3	m3	341,00	2,10	717,30
3.2	94317	ATERRO MECANIZADO DE VALE COM RETROESCAVADORA (CAPACIDADE DA CACAIBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM 10% (10%) ARENOSO AF 130015	m3	320,50	19,00	6.089,50
3.3	92712	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RIGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS E FORNECIMENTO DE ASSENTAMENTO AF 130015	m	427,00	138,00	58.826,00
3.4	83439	BOCA DE LODO EM ALVENARIA TUBO RÁPIDO ALVESTIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	un	20,00	780,00	15.600,00
TOTAL DO ITEM						79.440,84
4		PAVIMENTAÇÃO POLIDRICA				
4.1	72801	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	m2	6.782,47	1,38	9.359,80
4.2	8001	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/ATERRO COM TRANSPORTE ATÉ 0,5 KM	m3	1.690,62	21,00	35.503,02
4.3	72679	ESTRADA CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIDRICAS EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDICAÇÃO PEDREIRA	m2	6.782,47	13,90	94.166,33
4.4	83594	TRANSPORTE COM CABINA, SUBSISTENTE DE 0,83 EM VIA URBANA EM LUSTO NATURAL (UNIDADE: TON/KM), AF 942019	ton/km	1.023,48	1,15	1.177,00
4.5	4.129	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 90% DO PROCTOR NORMAL, PAVIMENTAÇÃO URBANA	m2	1.690,62	2,99	5.054,95
4.6	94275	ASSENTAMENTO DE GUA-MEDIO (EM TRECHO RETO) COM CIMENTAÇÃO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X1320 CM (COMPRIMENTO X BASEXALTURA) PARA URBANIZAÇÃO INTERIORE DE EMPREENDIMENTOS, AF 952019 P	m	1.331,41	34,00	45.267,94
TOTAL DO ITEM						190.041,08
5		SINALIZAÇÃO VERTICAL/ CALÇADAS				
5.1		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
5.1.1	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 19 COM PINTURA REFLETIVA	m2	3,36	640,00	2.150,40
5.1.2	100000000	SUPOORTE METÁLICO GALVANIZADO 19x2,30" COM ALETAS ANTI DITO ALTURA 1,00 M	un	16,00	320,00	5.120,00
TOTAL DO ITEM						7.270,40
TOTAL GERAL DA OBRA						299.315,08

Fab R. R.
FERNANDO RICARDO REOLON
RG: 9.223.555-6
SÓCIO-ADMINISTRADOR

07.129.002/0001-24
FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES EIRELI
Rua Princesa Izabel, 3252, Centro
Realiza - FR CEP 85770-000

Lucas Dors
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A42324-6
LUCAS DORS
CAL: A42324-6
ARQUITETO E URBANISTA

040000

TUP, TERRITÓRIO DO ACRE, LERCY JOÃO ROMAN E PARA TERMO DE COMPROMISSO 588/2017 DATA BASE DO ORÇAMENTO: SETEMBRO 2019 COM DESONERAÇÃO ADOOTADO O BOX DE 27,03 % DATA: MARÇO DE 2020

ORÇAMENTO QUANTITATIVO RUAS TUP E TERRITÓRIO DO ACRE						
ITEM	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ unit	R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	742091	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2		452,82	
TOTAL DO ITEM						
2		TERRAPLENAGEM				
2.1	79472	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	1783,10	5,90	10509,29
2.2	78472	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	2821,75	0,50	1410,88
TOTAL DO ITEM						
3		DRENAGEM PLUVIAL				
3.1	83338	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE 8,79 M3	M3	208,20	2,10	437,02
3.2	94317	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 8,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,8 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF 12/2015	M3	64,15	19,00	1218,85
3.3	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS e FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	124,00	138,00	17112,00
3.4	83689	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIPO LOBO MACIÇO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	1,00	780,00	780,00
TOTAL DO ITEM						
4		PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA				
4.1	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2	2821,75	1,38	3894,03
4.2	8081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	655,44	21,00	13764,24
4.3	72978	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	2821,75	13,90	39122,33
4.4	93894	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TONXKM). AF 04/2018	TONXKM	377,53	1,15	434,16
4.5	41721	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M2	2821,75	2,99	8437,03
4.6	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X18X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF 06/2016 P	M	381,66	34,00	12976,44
TOTAL DO ITEM						
5		SINALIZAÇÃO VERTICAL/ CALÇADAS				
5.1		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
5.1.1	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,04	640,00	665,60
5.1.2	composição	SUORTE METÁLICO GALVANIZADO Ø=2,50" COM ALETAS ANTI GIRO ALTURA 3,00 M	UN	5,00	320,00	1600,00
TOTAL DO ITEM						
TOTAL GERAL DA OBRA						
						114219,10

Fab M.
FERNANDO RICARDO REOLON
RG: 9.223.555-6
SOCIO-ADMINISTRADOR

07.129.002/0001-24
FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES EIRELI

Rua Princesa Izabel, 3352, Centro

Realiza - PR CEP 85770-000

Lucas Dors
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº 142324-6
LUCAS DORS
CAU: 142324-6
ARQUITETO E URBANISTA

000321

ORÇAMENTO QUANTITATIVO RUAS PARÁ E JOÃO LERCY ROMAN						
ITEM	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ unit	R\$
1		SERVÇOS PRELIMINARES				
1.1	742091	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2		452,82	
TOTAL DO ITEM						
2		TERRAPLENAGEM				
2.1	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	294,69	5,90	1.738,91
2.2	79472	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	1.698,47	0,50	849,24
TOTAL DO ITEM						
3		DRENAGEM PLUVIAL				
3.1	83338	ESCAVAÇÃO MECÂNICA A CÉU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE 8,78 M3	M3	77,66	2,10	1.630,86
3.2	94317	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 8,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO. AF 12/2016	M3	50,13	19,00	952,47
3.3	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS e FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2016	M	50,00	138,00	6.900,00
3.4	83655	BOCA DE LOBO EM ALVEVARIA TUBO MACIÇO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 18CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	1,00	780,00	780,00
TOTAL DO ITEM						
4		PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA				
4.1	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.668,47	1,30	2.169,01
4.2	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	417,12	21,00	8.759,52
4.3	72979	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZAÇÃO PEDREIRA	M2	1.668,47	13,90	23.191,67
4.4	93664	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TONXKM). AF 04/2018	TXXM	260,26	1,15	300,30
4.5	41721	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 96% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M2	417,12	2,99	1.247,19
4.6	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF 06/2016 P	M	351,04	34,00	11.935,36
TOTAL DO ITEM						
5		SINALIZAÇÃO VERTICAL/ CALÇADAS				
5.1		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
5.1.1	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,80	640,00	512,00
5.1.2	composição	SUPOORTE METÁLICO GALVANIZADO Ø=2,50" COM ALETAS ANTI GIRO ALTURA 3,00 M	UN	4,00	320,00	1.280,00
TOTAL DO ITEM						
TOTAL GERAL DA OBRA						
						70441,77

Fernando Ricardo Reolon
RG: 9.223.555-6
SÓCIO-ADMINISTRADOR

07.129.002/0001-24
FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES EIRELI

Rua Princesa Izabel, 3352, Centro
Realeza - PR CEP 85770-000

Lucas Dors
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A42324-6

LUCAS DORS
CAU: A42324-6
ARQUITETO E URBANISTA

060000

TUPI, TERRITÓRIO DO ACRE, LERCY JOÃO ROMAN E PARÁ TERMO DE COMPROMISSO 568/2017 DATA BASE DO ORÇAMENTO: SETEMBRO 2019 COM DESONERAÇÃO ADOTADO O BDI DE 27,93 % DATA: MARÇO DE 2020

ORÇAMENTO QUANTITATIVO RUA AMAMBAT						
ITEM	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ unit	R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	742081	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2		452,82	
TOTAL DO ITEM						
2		TERRAPLENAGEM				
2.1	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	921,62	5,90	5437,56
2.2	79472	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	2470,25	0,50	1235,13
6673,69						
3		DRENAGEM PLUVIAL				
3.1	83338	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADORA HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	164,80	2,10	346,08
3.2	94317	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADORA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF.12/2018	M3	106,98	19,00	2032,62
3.3	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS e FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF.12/2018	M	206,00	138,00	28428,00
3.4	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TUJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	9,00	780,00	7020,00
TOTAL DO ITEM						
37819,10						
4		PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA				
4.1	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA	M2	2470,25	1,39	3433,54
4.2	8081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/ATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	618,06	21,00	12979,26
4.3	72978	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, EXCLUSIVO TRANSPORTE DE PEDRA E IMPLANTAÇÃO PEDREIRA	M2	2470,25	13,90	34335,39
4.4	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TONXKM). AF 04/2018	TXKM	385,67	1,15	443,52
4.5	41721	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 90% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M2	618,06	2,99	1848,09
4.6	94275	ASSENTAMENTO DE CUBA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X16X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF 06/2016 P	M	390,71	34,00	13284,34
TOTAL DO ITEM						
64423,62						
5		SINALIZAÇÃO VERTICAL/ CALÇADAS				
5.1		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
5.1.1	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 10 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,52	640,00	972,80
5.1.2	composição	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO Ø2,50" COM ALETAS ANTI GIRO ALTURA 3,00 M	UN	7,00	320,00	2240,00
TOTAL DO ITEM						
3212,80						
TOTAL GERAL DA OBRA						
114.129,21						

Fab M. M.
FERNANDO RICARDO REOLON
RG: 9.223.555-6
SOCIO-ADMINISTRADOR

07.129.002/0001-24
FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES EIRELI
Rua Princesa Isabel, 2352, Centro
Realeza - PR CEP 85770-000

Lucas Dors
Arquiteto e Urbanista
CAU N° A42324-6
LUCAS DORS
CAU: A42324-6
ARQUITETO E URBANISTA

000023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL

RUAS AMAMBAY, TUPI, TERRITÓRIO DO ACRE, LERCY JOÃO ROMAN E PARÁ TERMO DE COMPROMISSO 568/2017

DATA BASE DO ORÇAMENTO: SETEMBRO 2019 COM DESONERAÇÃO ADOTADO O BDI DE 27,03 %

DATA: MARÇO DE 2020

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO									
Item	Descrição	R\$Total	15 Mês	29 Mês	39 Mês	45 Mês	55 Mês	69 Mês	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	525, 00	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			525, 00	-	-	-	-	-	525
2	TERRAPLENAGEM	21677, 75	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			10838, 88	10838, 88	-	-	-	-	21677, 75
3	DRENAGEM PLUVIAL	79440, 84	40,00%	20,00%	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			31776, 34	15888, 17	31776, 34	-	-	-	79440, 84
4	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	190401, 08	0,00%	0,00%	25,00%	25,00%	50,00%	0,00%	100,00%
			-	-	47600, 27	47600, 27	95200, 54	-	190401, 08
5	SINALIZAÇÃO VERTICAL/ CALÇADAS	7270, 4	0,00%	0,00%	0,00%	35,00%	35,00%	30,00%	100,00%
			-	-	-	2544, 64	2544, 64	2181, 12	7270, 40
TOTAL		299315, 08	43140, 22	26727, 05	79376, 61	50144, 91	97745, 18	2181, 12	299315, 08

FERNANDO RICARDO REOLON
RG: 9.223.555-6
SOCIO-ADMINISTRADOR

07.129.002/0001-24

FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES EIRELI

Rua Princesa Isabel, 3352, Centro

Realeza - PR CEP 85770-000

Lucas Dors
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A42324-6

LUCAS DORS
CAU: A42324-6
ARQUITETO E URBANISTA

000324

000000

DETALHAMENTO DO B.D.I. - Rodovias

Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E DRENAGEM PLUVIAL
TERMO DE COMPROMISSO Nº 568/2017

NAS RUAS AMAMBAY, TUPI, TERRITÓRIO DO ACRE, LERCY JOÃO ROAMN E PARÁ

DEMOSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I

G + S	Garantia + Seguro	0,40%	%	Do custo direto da obra
R	Risco	0,56%	%	Do custo direto da obra
DF	Despesas financeiras	1,11%	%	Do custo direto da obra
AC	Administração central	4,01%	%	Do custo direto da obra
L	Lucro	7,54%	%	Do custo direto da obra
I	Impostos (PIS, Cofins, ISS, CPRB)	10,15%	%	Do custo direto da obra
	PIS	0,65%		
	Confins	3,0%		Do custo direto da obra
	ISS	2,0%		Do custo direto da obra
	CPRB	4,5%		
		0,0%		Do custo direto da obra
				Do custo direto da obra
	Taxas diversas	0,00%		Do custo direto da obra

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L) - 1}{(1-I)}$$

B.D.I. 27,03%

BDI CALCULADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

FONTE:

- Acórdão Nº 2622/2013-P.

07.129.002/0001-24

FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES EIRELI

Rua Princesa Izabel, 3352, Centro

Realiza - PR CEP 85770-000

Lucas Dors
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A42324-6

Filipe M.

PROPOSTA DA EMPRESA

MIESTER E MELLO
TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA

ANEXO 05

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 10/2020

Nome da Empresa: MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº: 31.901.755/0001-90

Endereço Completo: PR 484, s/n, Parque Industrial, Boa Vista da Aparecida - PR

Fone: (45) 3287-1750

E-mail: mmterraplanagemobras@gmail.com

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11- TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR.**

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de **R\$ R\$ 318.206,24 (TREZENTOS E DEZOITO MIL E DUZENTOS E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**

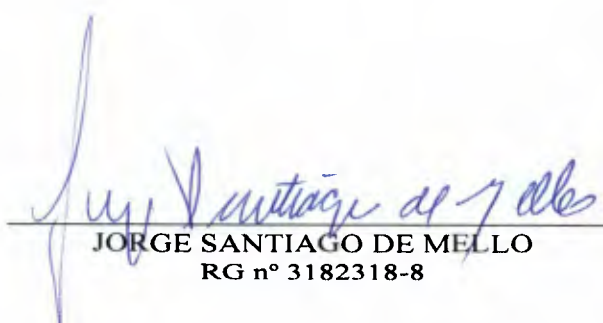
O prazo de execução do objeto da licitação é de 6 (seis) meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 6 (seis) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.


JORGE SANTIAGO DE MELLO
RG nº 3182318-8

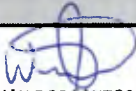
CNPJ: 31.901.755/0001-90

Miester e Mello Terraplanagem e Construção LTDA

M.M. OBRAS CALÇAMENTOS

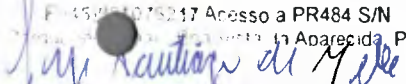
F:(45)991076217 Acesso a PR484 S/N
Parque Industrial Boa Vista da Aparecida, PR

MUNICÍPIO	CAPANEMA				DATA	mar/20	
OBRA	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL				FONTE	SINAPI/DER	
APELIDO DO EMPREENDIMENTO	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS DE CAPANEMA				BDI	27,03%	
ENDEREÇO DA OBRA	RUAS AMAMBAY, TUPI, TERRITORIO DO ACRE, LERCY JOÃO ROMAN E PARÁ						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DE SERVIÇOS							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT. COM BDI	SUBTOTAL	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,50	452,82	R\$	679,24
TOTAL DO ITEM						R\$	679,24
2		TERRAPLANAGEM					
2.1	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	3.099,41	6,54	R\$	20.276,48
2.2	79472	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	6.782,47	0,64	R\$	4.307,89
TOTAL DO ITEM						R\$	24.584,37
3		DRENAGEM PLUVIAL					
3.1	83338	ESCAVAÇÃO MECÂNICA A CEU ABERTO E MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	341,60	2,97	R\$	1.015,41
3.2	94317	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26M³/POTENCIA:88HP), LARGURA ATÉ 0,8M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0M COM SOLO ARGILO-ARENOSO AF_05/2016	M3	220,92	25,51	R\$	5.635,14
3.3	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 600MM, JUNTA RIGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NIVEL DE INTERFERENCIA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF_12/2015	M	427,00	184,19	R\$	78.650,62
3.4	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIPOLO MACIÇO,REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10 CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UM	20,00	952,73	R\$	19.054,50
TOTAL DO ITEM						R\$	104.355,67
4		PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA					
4.1	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO (ATÉ 20CM DE ESPESS.)	M2	6762,47	1,68	R\$	11.360,95
4.2	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSP. ATÉ 10KM)	M3	1690,62	23,46	R\$	39.661,95
4.3	72979	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	6762,47	10,53	R\$	71.208,81
4.4	93594	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UND: TONXKM) AF_04/2016	TXKM	1023,48	1,28	R\$	1.313,13
4.5	41721	COMPACTACAO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	M3	1690,62	3,85	R\$	6.507,21
4.6	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_p	M	1331,41	37,53	R\$	49.967,82
TOTAL DO ITEM						R\$	180.019,86
5		SINALIZAÇÃO VERTICAL/ CALÇADAS					
5.1		SINALIZAÇÃO VERTICAL					
5.1.1	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	3,36	821,63	R\$	2.760,68
5.1.2	COMPOSIÇÃO	SUPORTE METALICO GALVANIZADO D=2,50" COM ALETAS ANTI GIRO ALTURA 3,00 M	UM	16,00	362,9	R\$	5.806,42
TOTAL DO ITEM						R\$	8.567,10
TOTAL GERAL DA OBRA						R\$	318.206,24



WILLIAN DOS SANTOS LIMA
CREA-PR 162930/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

NPJ: 31.901.755/0001-90
Instituto Meio Terraplanagem e Construção LTDA
M.M. OBRAS CALÇAMENTOS
F. 459.107.5217 Anexo a PR484 S/N
Rua 11 Aparecida, PR



WILLIAN DOS SANTOS LIMA
CREA-PR 162930/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

INPJ: 31.901.755/0001-90

Wesley Melo Terraplanagem e Construção LTDA

M.M. OBRAS CALÇAMENTOS

PR-45.980.752-17 Acesso a PR484 S/N

Imagem de 01/03/2020, na Aparecida, PR

Wesley Melo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL

TRECHO: RUAS AMAMBAY, TUPI, TERRITÓRIO DO ACRE, LERCY JOÃO ROMAN E PARÁ TERMO DE COMPROMISSO 568/2017

DATA BASE DO ORÇAMENTO: SETEMBRO 2019 COM DESONERAÇÃO ADOTADO O BDI DE 27,03%

DATA: MARÇO DE 2020

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
Item	Descrição	R\$ Total	Perc. %	1 Mês	2 Mês	3 Mês	4Mês	5Mês	6Mês	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	679,24	0,21%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				679,24	-	-				679,24
2.0	TERRAPLANAGEM	24.584,37	7,73%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				12.292,18	12.292,19	-	-	-	-	24.584,37
2.0	DRENAGEM PLUVIAL	104.355,67	32,79%	40,00%	20,00%	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				41.742,27	20.871,13	41.742,27	-	-	-	104.355,67
3.0	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	180.019,86	56,57%	0,00%	0,00%	25,00%	25,00%	50,00%	0,00%	100,00%
				-	-	45.004,97	45.004,97	90.009,93	-	180.019,86
3.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL/ CALÇADAS	8.567,10	2,69%	0,00%	0,00%	0,00%	33,33%	33,33%	33,34%	100,00%
				-	-	-	2.855,70	2.855,70	2.855,70	8.567,10
TOTAL		R\$ 318.206,24	100,00%	54.713,69	33.163,32	86.747,23	47.860,67	92.865,63	2.855,70	R\$ 318.206,24

DATA: 01/05/2020	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:  WILLIAN DOS SANTOS LIMA ENGENHEIRO CIVIL CREA:PR - 162930/D	MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA. JORGE SANTIAGO DE MELLO SOCIO ADMINISTRADOR  CNPJ: 31.901.765/0001-90

M.M. OBRAS CALÇAMENTOS

F:(45)991076217 Acesso a PR484 S/N
Parque Industrial Boa vista da Aparecida, PR

DETALHAMENTO DO B.D.I. - RODOVIAS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E DRENAGEM PLUVIAL TERMO DE COMPROMISSO Nº 563/2017

NAS RUAS AMAMBAY, TUPY, TERRITÓRIO DO ACRE, LERCY JOÃO ROAMN E PARÁ

DEMOSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

G+S	GARANTIA + SEGURO	0,40%	%	DO CUSTO DIRETO DA OBRA
R	RISCO	0,56%	%	DO CUSTO DIRETO DA OBRA
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,11%	%	DO CUSTO DIRETO DA OBRA
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01%	%	DO CUSTO DIRETO DA OBRA
L	LUCRO	7,54%	%	DO CUSTO DIRETO DA OBRA
I	IMPOSTOS (PIS, CONFINS, ISS, CPRB)	10,15%	%	DO CUSTO DIRETO DA OBRA
	PIS	0,65%		DO CUSTO DIRETO DA OBRA
	CONFINS	3,00%		DO CUSTO DIRETO DA OBRA
	ISS	2,00%		DO CUSTO DIRETO DA OBRA
	CPRB	4,50%		DO CUSTO DIRETO DA OBRA
	TAXAS DIVERSAS	0,00%		DO CUSTO DIRETO DA OBRA

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)-1}{(1-I)}$$

B.D.I = 27,03%

BDI CALCULADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

FONTE: - ACORDÃO Nº 2622/2013-P

CNPJ: 31.901.755/0001-90

M.M. OBRAS CALÇAMENTOS

M.M. OBRAS CALÇAMENTOS

F. 15.021075217 Acesso: 1 PR 154 S/N

WILLIAN DOS SANTOS LIMA

CREA - PR 162930/D

PROPOSTA DA EMPRESA

TONELLI ENGENHARIA EIRELI
- ME

ANEXO 05

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 29.193.121/0001-89, RUA MARECHAL FLORIANO, Nº1054, CENTRO, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, CEL: (46) 9.9921-0558, EMAIL: engenhariatonelli@gmail.com

Capanema, 04 de Maio de 2020

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2020.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11- TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 298.925,64 (Duzentos e noventa e oito mil novecentos e vinte e cinco reais com sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) referentes à mão-de-obra e R\$ 248.925,64 (duzentos e quarenta e oito mil novecentos e vinte e cinco reais com sessenta e quatro centavos) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 6(seis) meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

Capanema, 04 de Maio de 2020.

MARCELO TONELLI RG: 9.707.891-2

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 CENTRO

(45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 99103-0555

engenhariatonelli@gmail.com

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
CREA PR 151853/D

000333

ORÇAMENTO QUANTITATIVO									
Empresa: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME CNPJ: 29.193.121/0001-39 Rua Marechal Floriano, Nº 1054, Centro, Santo Antônio do Sudoeste - PR CEL: (46) 9.9921-0558 Eng. Civil Marcelo Tonelli CREA-PR- 151853/D e-mail: engenhariatonelli@gmail.com					Prefeitura Municipal de Capanema - PR CNPJ: 5.972.760/0001-60 AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR. Tel: (46) 3552-1321 Eng. Civil Rubens Luiz Rolando Souza CREA-RS :88.296/D Empreendimento: Pavimentação poliédrica com pedras irregulares				
DATA BASE DO ORÇAMENTO: OUTUBRO DE 2019					BDI COM DESONERAÇÃO: 26,85				
Validade da Proposta 06 meses		Execução da Obra: 180 dias ou 06 meses			Vigência do Contrato: 12 meses		Edital: Tomada de Preço 10/2020		
ITEM	FORNECEDOR	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. R\$	R\$		
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				679,24		
1.1	SINAPI	74209/1	Placa de obra em chapa galvanizada	M²	1,50	452,82	679,24		
2			TERRAPLANAGEM				24.584,37		
2.1	SINAPI	79473	Corte e aterro com moto niveladora	M³	3.099,41	6,54	20.276,48		
2.2	SINAPI	79472	Regulagem de superfície em terra com moto niveladora	M²	6.782,47	0,64	4.307,89		
3			DRENAGEM PLUVIAL				77.372,06		
3.1	SINAPI	83338	Escavação mecânica a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 M³	M³	341,60	2,97	1.015,41		
3.2	SINAPI	94317	Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade de caçamba da retro: 0,26 m³ / potencia: 88HP) largura até 0,80 M, profundidade de 1,5 a 3,0 M com solo argilo-arenoso. AF 05/2016	M³	220,92	25,51	5.535,14		
3.3	SINAPI	92212	Tubo de concreto para redes coletoras de água pluviais, diâmetro de 600mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferência, fornecimento e assentamento. AF 12/2015	M	427,00	121,00	51.667,00		
3.4	SINAPI	83699	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3 sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado	UN	20,00	952,73	19.054,50		
4			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA				187.529,29		
4.1	SINAPI	72961	Regulagem e compactação de subleito até 20cm de espessura	M²	6.762,47	1,68	11.339,28		
4.2	SINAPI	6081	Argila ou barro para aterro/reaterro (com transporte de até 10km)	M³	1.690,62	28,34	47.912,84		
4.3	SINAPI	72979	Extração, carga, preparo e assentamento de pedras poliédricas, inclusive transporte de pedra e indenização de pedreira.	M²	6.762,47	13,91	94.064,50		

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
 CNPJ: 29.193.121/0001-39
 RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
 (45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 99103-
 engenhariatonelli@gmail.com

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
 CREA PR 151853/D



000334

4.4	SINAPI	93594	Transporte de caminhão basculante de 10m³, em via urbana em leito natural (unidade: tonXkm) af: 04/2016	TxKM	1.023,48	1,23	1.313,13
4.5	SINAPI	41721	Compactação mecânica a 95% do proctor normal pavimentação urbana.	M³	1.690,62	3,85	6.507,21
4.6	SINAPI	72975	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho retilíneo convencional em concreto pré-fabricado dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) para urbanização de empreendimentos af 06/2016	M²	1331,41	37,60	50.061,01
5			SINALIZAÇÃO				8.760,68
5.1	SINAPI	34723	Placa de sinalização em chapa de aço nº16 com pintura refletiva	M²	3,36	821,63	2.760,68
5.2	SINAPI	001	Suporte metálico galvanizado D= 2,50 com aletas antigiro 3,00 M	UN	16,00	362,90	5.306,42
TOTAL DA C.B.R.A.: 298.925,64							

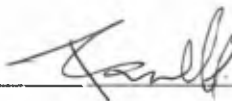
RESPONSÁVEL TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



MARCELO TONELLI RG: 9.707.891-2

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
 CNPJ: 29.193.121/0001-89
 RUA VILA FLOR, NO PEIXOTO, 1064 - CENTRO
 (46) 9.717.4024 (46) 99921-0358; (46) 99103-0255
 engenharatonelli@gmail.com

DATA: Segunda-Feira, 04 de Maio, 2020



ENGENHEIRO CIVIL MARCELO TONELLI RG: 9.707.891-2 CREA/PR 151853/D

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
 CREA PR 151853/D



000332

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO									
Data Base: OUT/2019					BDI: 26,86				
Empresa: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME CNPJ: 29.193.121/0001-39 Rua Marechal Floriano, Nº 1054, Centro, Santo Antônio do Sudeste – PR CEL : (46) 9.9921-0558 Eng Civil Marcelo Tonelli CREA-PR- 151853/D e-mail: engenhariatonelli@gmail.com					Prefeitura Municipal de Capanema – PR CNPJ: 5.972.760/0001-60 AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR. Tel: (46) 3552-1321 Eng. Civil Rubens Luiz Rolando Souza CREA-RS :88.296/D Empreendimento: Pavimentação poliédrica com pedras irregulares, drenagem pluvial				
Validade da Proposta: 6 meses		Execução da Obra: 180 dias ou 06 meses.			Vigência do Contrato: 2 meses		Edital: Tomada de Preço 11/2020		
item	DRESCRIMINAÇÃO	R\$ TOTAL	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	679,24	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			679,24	-	-	-	-	-	679,24
2	TERRAPLANAGEM	24.584,37	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			12.292,18	12.292,18	-	-	-	-	24.584,37
3	DRENAGEM PLUVIAL	77.372,03	40,00%	20,00%	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			30.948,83	15.474,40	30.948,83	-	-	-	77.372,06
4	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA	187.529,29	0,00%	0,00%	25,00%	25,00%	50,00%	0,00%	100,00%
			-	-	46.882,31	46.882,32	93.764,66	-	187.529,29
5	SINALIZAÇÃO VERTICAL	8.567,10	0,00%	0,00%	0,00%	33,33%	33,33%	33,33%	100,00%
			-	-	-	2.855,70	2.855,70	2.855,70	8.567,10
TOTAL		298.925,64	43.920,30	27.766,58	77.831,14	49.738,02	96.620,36	2.855,70	298.925,64

RESPONSÁVEL TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



MARCELO TONELLI RG: 9.707.891-2

DATA: Segunda-Feira, 04 de Maio, 2020



ENGENHEIRO CIVIL MARCELO TONELLI RG: 9.707.891-2 CREA/PR 151853/D

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
 CNPJ: 29.193.121/0001-39
 RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 CENTRO
 (45) 98917-7024; (46) 99921-0558; (46) 99103-0555

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
 CREA PR 151853/D

060336

QUALRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI	
Data Base: 29/04/2020	BDI: 26,85
Empresa: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME CNPJ: 29.193.121/0001-39 Rua Marechal Floriano, Nº 1054, Centro, Santo Antônio do Sudeste - PR CEL: (46) 9.9921-0558 Eng Civil Marcelo Tonelli CREA-PR- 151853/D e-mail: engenhariatonelli@gmail.com	Prefeitura Municipal de Capanema - PR CNPJ: 5.972.760/0001-60 AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR. Tel: (46) 3552-1321 Eng. Civil Rubens Luiz Rolando Souza CREA-RS :88.296/D Empreendimento: Pavimentação poliédrica com pedras irregulares
Validade da Proposta 6 meses.	Execução da Obra: 180 dias ou 06 meses.
Vigência do Contrato: 12 meses	
Edital: Tomada de Preço 010/2020	
TIPO DE OBRA (CONFORME ACORDÃO 2622/2013 - TCU)	
CONSTRUÇÃO DE FODOVIAS E FERROVIAS (TAMBEM PARA RECAPEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E PRAÇAS)	
ITENS	SIGLAS
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC
TAXA DE SEGUDO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G
TAXA DE RISCO	R
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF
TAXA DE LUCRO	L
TAXA DE TRIBUTOS	
PIS (GERALMETE 0,65%)	
COFINS (GERALMENTE 3,00%)	
ISS (LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)	
CPRB (INSS)	
BDI CONFORME ACORDÃO 2622/2013 - TCU	
BDI RESULTANTE	

FORMULA UTILIZADA BDI: $(1+AC) \cdot (1+S+R+G) \cdot (1+DF) \cdot (1+L) - 1$

$(1-I)$

Declaro que conforme legislação tributaria municipal a base de calculo do ISS corresponde a 100,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 3,00%.

RESPONSÁVEL TÉCNICO RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA CREA/CAU-RS 88.226/D

ENG. CIVIL. MARCELO TONELLI RG: 9.707.891-2 CREA/PR 151853/D

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
 CNPJ: 29.193.121/0001-39
 RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
 (45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 99103-0555
 engenhariatonelli@gmail.com

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
 CREA PR 151853/D



000337

Município de Capanema - PR

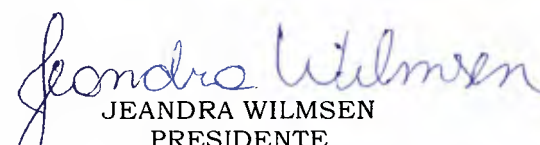
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

Aos onze dias de maio de 2020, às dez horas e cinquenta minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 7.537 de 16 de dezembro de 2019, **constituída pelos Srs. , JEANDRA WILMSEN, presidente, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, membro e CAROLINE PILATI, membro e RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA, membro,** com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 10, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11-TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR. A Comissão atestou que não houve comparecimento de nenhuma empresa para a abertura dos envelopes de proposta. Decorrido o prazo de 5 dias úteis, onde nenhuma das empresas participantes havia renunciado, hoje será aberto os envelopes de proposta, foram abertos as propostas das empresas MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES – EIRELI e TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME, foi a mesma conferida e rubricada pela Comissão. De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação Por item:

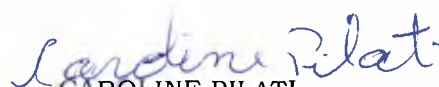
TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11-TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR	TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME	UN	1,00	298.925,64	298.925,64
TOTAL							298.925,64

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do Art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea, não houve manifestação de interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
MEMBRO
632.2582.249-68


JEANDRA WILMSEN
PRESIDENTE
018 991.949-77


RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
MEMBRO
513.358.830-53


CAROLINE PILATI
MEMBRO
064.652.689-81

Município de Capanema - 2020

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 10/2020

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Seleção
Fornecedor: 69448-7 TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME		CNPJ: 29.193.121/0001-89	Telefone: 46)35631219	Status: Classificado					298.925,64
Email: engenhariatonelli@gmail.com									
Representante: 69447-9 MARCELO TONELLI									
Lote 001 - Lote 001									
001	57576 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM	UN	1,00	Classificado	TONELLI ENGENHARIA EIRELI		298.925,64	298.925,64	*
NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOAMDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553 001393/2017-11- TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR									
VALOR TOTAL :							298.925,64		

10495



Município de Capanema - PR

339

PORTARIA Nº 7.638, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços Nº 10/2020

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 10/2020 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11- TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR.

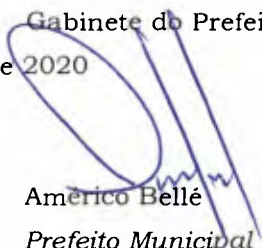
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11- TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR	TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME	1,00	298.925,64

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 10/2020, é de R\$ 298.925,64 (Duzentos e Noventa e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos quatorze dias de maio de 2020


Americo Bellé

Prefeito Municipal

310

PORTARIA Nº 7.638, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços Nº 10/2020

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 10/2020 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11- TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR.

2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11- TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR	TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME	1,00	298.925,64

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 10/2020, é de R\$ 298.925,64 (Duzentos e Noventa e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná
nos quatorze dias de maio de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2020

Tomada de preços Nº 010/2020

Data da Assinatura: 14/05/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11-TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR.

Valor total: R\$298.925,64 (Duzentos e Noventa e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO DIA 13/05/2020, PÁGINA 2, EDIÇÃO 487
NA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 7.632, DE 11 DE MAIO DE 2020

ONDE LIA-SE:

PORTARIA Nº 7.632, DE 11 DE MAIO DE 2020

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 7.633, DE 11 DE MAIO DE 2020

AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM IGUAIS
CAPANEMA, 14 DE MAIO DE 2020

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA DO DIA 12/05/2020, EDIÇÃO 486 FOLHAS 2

ONDE LIA-SE:

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº156/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos onze dias de maio de 2020, o Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema /PR, RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2020, oriundo da Tomada de Preços nº 30/2019 e aditivos firmados com a empresa DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 02.520.829/0001-40, situada a ROD BR 480, 180 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO em Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ODAIR JOSE BALESTRIN, inscrito no CPF nº811.773.489-34, pelos motivos a seguir expostos:

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir unilateralmente o Contrato nº 156/2020, de 16/04/2020, Tomada de Preços nº 30/2019, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a solicitação da empresa.

Art. 2º- Valo da Rescisão R\$ 38.294,50 (Trinta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

O Presente Termo de Rescisão será publicado, em veículo de divulgação do Município.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº156/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos onze dias de maio de 2020, o Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ, residente



EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2020

Tomada de preços Nº 08/2020

Data da Assinatura: 14/05/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO.

Valor total: R\$151.493,66 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir.

Modalidade: Concorrência nº 1/2020

Tipo de Julgamento: Maior lance e oferta

Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS, COM CLÁUSULA DE REVERSÃO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL E AO PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DO EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1488/2013 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Avaliada através de Pontuação.

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 22/06/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br

Capanema-PR, 14/05/2020.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2020

Tomada de preços Nº 010/2020

Data da Assinatura: 14/05/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGO/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11- TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR.

Valor total: R\$298.925,64 (Duzentos e Noventa e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2019, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa JCA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JCA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA ESIDORO LUIZ FLEISCH, 854 APT003-QUADRA 75, LOTE 15 - CEP: 85615-000 - BAIRRO: PERIN, inscrita no CNPJ sob o nº 21.055.054/0001-24, neste ato por seu representante legal, JHONATAR AMÉRICO RIBEIRO - CPF: 067.580.759-07 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 18/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 24/04/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 18/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES CONTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E AMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 131/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 144/2019 para mais 12 (doze) meses a partir da data de término do contrato, fica também atualizado seu valor em R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 23 de abril de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JHONATAR AMÉRICO RIBEIRO
Representante Legal
JCA TELECOMUNICAÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI
Contratada

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.638, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços Nº 10/2020

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, torna-se público que, após análise dos autos e Considerando que a proposteira se trata de uma empresa inscrita no CNPJ nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 10/2020 e Adjudicar, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGO/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11- TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME	1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGO/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11- TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR	TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME	1.000	R\$ 298.925,64

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 10/2020, de R\$ 298.925,64 (Duzentos e Noventa e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Art. 4º Homologar a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, nos treze dias de maio de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.637, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços nº 8/2020

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 8/2020 e Adjudicar, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - EM ATENDIMENTO AO TAC-M-PUBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME	1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NO ACESSO A LINHA JACARÉ, EM ATENDIMENTO AO TAC-M-PUBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.	TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME	1.000	R\$ 298.925,64

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 8/2020, de R\$ 151.493,66 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Art. 4º Homologar a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, nos treze dias de maio de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
 Enviado em: sexta-feira, 15 de maio de 2020 08:35
 Para: 'engenhariatonelli@gmail.com'
 Assunto: Seguro garantia
 Anexos: contrato 221- TONELLI.pdf; NOTIFICAÇÃO ASSINATURA.pdf

Bom dia, segue em anexo contrato referente a Tomada de Preços 10 de 2020 e notificação informando do seguro que a empresa deve apresentar para que possa estar realizando a assinatura. **Saliento que o contrato em anexo é apenas para que a empresa se baseie nele para fazer o seguro e que o contrato físico original se encontra na Prefeitura para assinatura.**

Favor confirmar o recebimento do e-mail.

Att,

Steffany H. Gonçalves
 SETOR DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
 46 35521321

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
 Enviado em: sexta-feira, 15 de maio de 2020 08:35
 Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
 Assunto: Return receipt
 Anexos: details.txt; Anexo sem título 00029.txt

The original message was received at Fri, 15 May 2020 08:35:07 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

-----The following addresses had successful delivery notifications-----<engenhariatonelli@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----<engenhariatonelli@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



000343

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

Com relação a **Tomada de Preços nº 10/2020**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11- TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR**, notifico a empresa **TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME**, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis compareça para assinatura do contrato. Nesse dia também deverá ser apresentada a forma de garantia conforme item 17 do Edital.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.1.2. A apresentação da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, é condição para assinatura do Contrato de Empreitada. Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, o contrato de empreitada não poderá ser firmado, sob pena de responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal, além de solidariedade de obrigações e concurso em Ato de Improbidade Administrativa entre o particular beneficiado e o(s) Agente(s) público(s) que firmarem o instrumento em conjunto.

17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).

17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
- c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;
- d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:

- a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.

17.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

17.10. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.11. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.12. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Capanema, 15 dias de maio de 2020


Roselia Krüger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



345

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 221/2020

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.193.121/0001-89, com endereço a Rua R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) MARCELO TONELLI inscrito no CPF nº 074.657.819-90, residente e domiciliado em RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 CASA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11-TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 10/2020.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 10/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **298.925,64 (Duzentos e Noventa e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

Handwritten signature: Snell

Handwritten mark: P



Município de Capanema - PR

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1784	08.002.15.451.1501.1151	874	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **6 (seis) meses**,

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início **10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia **a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.
- h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.



347

Município de Capanema - PR

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 14/05/2020 e encerramento em 13/05/2021.

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2.A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3.O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4.A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3.Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4.Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termo do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

Handwritten signature

Handwritten mark

Município de Capanema - PR

6.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

6.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

6.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.





349

Município de Capanema - PR

6.1.17.Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.18.Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.19.Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.20.Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.21.Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.22.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.23.Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.24.Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.25.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.26.Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.27.Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.28.Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.29.Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.30.Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

6.1.31.Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.32.Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.33.Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.34.Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.35.Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Município de Capanema - PR

qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDACÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia



000351

Município de Capanema - PR

correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.5. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.7. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.



Município de Capanema - PR

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo



Município de Capanema - PR

Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14. 1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Handwritten signature

Handwritten mark



Município de Capanema - PR

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

16.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumam e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



355

Município de Capanema - PR

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam



Município de Capanema - PR

inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

22.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

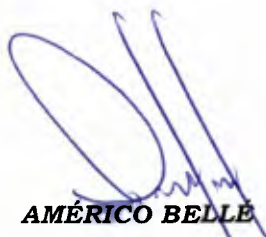
23.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, 14 de maio de 2020.


AMÉRICO BELLE
PREFEITO MUNICIPAL


TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME
FORNECEDOR
MARCELO TONELLI
REPRESENTANTE LEGAL

De: Marcelo Tonelli <engenhariatonelli@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 19 de maio de 2020 08:54
Para: pmcp_apoiolicitacao1
Assunto: Re: SEGURO GARANTIA

BOM DIA RECEBI O EMAIL SIM SEMANA QUE VEM VOU AI, E JÁ ASSINO O CONTRATO E LEVO A APÓLICE DE GARANTIA

Em ter., 19 de mai. de 2020 às 08:41, pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia, segue em anexo contrato referente a Tomada de Preços 08 de 2020 e notificação informando do seguro que a empresa deve apresentar para que possa estar realizando a assinatura. **Saliento que o contrato em anexo é apenas para que a empresa se baseie nele para fazer o seguro e que o contrato físico original se encontra na Prefeitura para assinatura.**

Favor confirmar o recebimento do e-mail.

Att,

Steffany H. Gonçalves

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR

46 35521321

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 9 de junho de 2020 10:56
Para: 'Marcelo Tonelli'
Assunto: TOMADAS DE PREÇOS 08 e 10 de 2020

Bom dia, precisamos que venham assinar o contrato, o prazo para assinatura é dez dias e vocês foram notificados no dia 19-05-2020.

Aguardo o retorno.

Por favor, confirmar o recebimento do e-mail.

Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 19 de junho de 2020 09:01
Para: 'Marcelo Tonelli'
Assunto: SEGURO GARANTIA URGENTE

BOM DIA, PRECISO QUE VOCÊ NOS ENCAMINHE O SEGURO GARANTIA DAS OBRAS COM URGÊNCIA POIS O PRAZO PARA A ENTREGA DO SEGURO JÁ VENCEU.
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL.
ATT,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 22 de junho de 2020 11:10
Para: 'Marcelo Tonelli'
Assunto: NOTIFICAÇÃO

Bom dia, solicito que nos tragam no Setor de Licitação **A GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**, conforme Item 17 do edital das Tomadas de Preços nº 08/2020 e nº 10/2020. A empresa já foi notificada outras vezes e até o presente momento não nos apresentou o documento. Sendo assim, a empresa tem o prazo de **um dia** para trazer a garantia, se não houver manifestação vamos passar para o setor Jurídico e estaremos tomando as providências necessárias.

Favor confirmar o recebimento do e-mail.

Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

----- Transcript of session follows -----<engenharhariateone11@gmail.com>... relayed; expect no further notifications
----- The following addresses had successful delivery notifications -----<engenharhariateone11@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

The original message was received at Mon, 22 Jun 2020 11:10:27 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampnet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 22 de junho de 2020 11:10
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00017.txt



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **25/06/2020**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0304368**

Proposta: **2635638**

Controle Interno (Código Controle): **835044163**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0304368.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

CNPJ: 75.972.760/0001-60 AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CAPANEMA

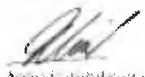
DADOS DO TOMADOR: TONELLI ENGENHARIA E INCORPORADORA

CNPJ: 29.193.121/0001-89 - R MAL FLORIANO PEIXOTO 1054 SL - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - SALA

DADOS DA CORRETORA:

000001.0.014673-1 **ALTERNATIVA BRASIL CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0304368

Proposta: 2635638

Controle Interno (Código Controle): 835044163

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304368.000000

junto
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Construtor	R\$ 14.946,29	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 14.946,29	14/05/2020	06/09/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor	R\$	542,25
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
I.O.F.	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	542,25

Condições de Pagamento:

Parcela
1Vencimento
02/07/2020Nº Camê
7941461Valor(R\$)
542,25

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato CONTRATO Nº 221/2020.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

[illegible]



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0304368

Proposta: 2635638

Controle Interno (Código Controle): 835044163

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304368.000000



CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada seguro.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0304368

Proposta: 2635638

Controle Interno (Código Controle): 835044163

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304368.000000

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0304368

Proposta: 2635638

Controle Interno (Código Controle): 835044163

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304368.000000

junto
SEGUROS

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0304368

Proposta: 2635638

Controle Interno (Código Controle): 835044163

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304368.000000

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0304368

Proposta: 2635638

Controle Interno (Código Controle): 835044163

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304368.000000

junto
SEGUROS

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0304368

Proposta: 2635638

Controle Interno (Código Controle): 835044163

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304368.000000

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0304368

Proposta: 2635638

Controle Interno (Código Controle): 835044163

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304368.000000

junto
SEGUROS

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência ---%---do--- original para obtenção de prazo em dias---Prêmio---	Relação a ser aplicada sobre a vigência ---%---do--- original para obtenção de prazo em dias---Prêmio---
15/365 ---13%---	195/365 ---73%---
30/365 ---20%---	210/365 ---75%---
45/365 ---27%---	225/365 ---78%---
60/365 ---30%---	240/365 ---80%---
75/365 ---37%---	255/365 ---83%---
90/365 ---40%---	270/365 ---85%---
105/365 ---46%---	285/365 ---88%---
120/365 ---50%---	300/365 ---90%---
135/365 ---56%---	315/365 ---93%---
150/365 ---60%---	330/365 ---95%---
165/365 ---66%---	345/365 ---98%---
180/365 ---70%---	365/365 ---100%---

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0304368

Proposta: 2635638

Controle Interno (Código Controle): 835044163

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304368.000000

371
junto
SEGUROS

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304368.000000

[illegible]



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0304368

Proposta: 2635638

Controle Interno (Código Controle): 835044163

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304368.000000

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0304368

Proposta: 2635638

Controle Interno (Código Controle): 835044163

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304368.000000

junto
SEGUROS

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0304368

Proposta: 2635638

Controle Interno (Código Controle): 835044163

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304368.000000

junto
SEGUROS

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou nega-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

* * * * *



Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304368.000000



Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

[illegible]



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0304368

Proposta: 2635638

Controle Interno (Código Controle): 835044163

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304368.000000



Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0304368

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Nome:

RG:

Cargo:



378

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Secretário Municipal de Planejamento

Com relação a Tomada de Preços nº 10/2020, contrato administrativo nº 221/2020- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11- TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR7, notifico o Sr. Paulo Fernando Lazzaretti Orso de que este processo licitatório está concluído, já sendo possível ser dada a Ordem de Início da Obra.

Capanema, 26 de junho de 2020


Roselía Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 26 de junho de 2020 08:04
Para: 'planejamento.orso@capanema.pr.gov.br'
Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA INÍCIO DE OBRA TP 10/2020
Anexos: notificação PAULO ORSO.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 26 de junho de 2020 08:04
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00016.txt

The original message was received at Fri, 26 Jun 2020 08:03:31 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <planejamento.orso@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <planejamento.orso@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA



Receita Federal

Informações da obra

Número de inscrição da obra 90.004.01299/75	Nome da obra TONELLI ENGENHARIA EIRELI	Data do cadastramento 28/07/2020 17:52

Origem do cadastramento e-CAC

Data do início da obra 06/07/2020	CNAE 4213800 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas

Situação da obra

Situação Ativa	Data 06/07/2020

Endereço

País BRASIL	Município CAPANEMA	UF PR	CEP 85.760-000

Bairro DIVERSOS	Logradouro RUA R AMAMBAY, R TUPY, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, R LERCY JOÃO, PAR	Número 0

Responsável

Nome TONELLI ENGENHARIA EIRELI	CPF/CNPJ 29.193.121/0001-89	Vínculo Construtora

Data de início da responsabilidade 06/07/2020	Data de término da responsabilidade

Contratantes

CPF/CNPJ	Nome
75.972.760/0001-60	MUNICIPIO DE CAPANEMA

Obra por Contrato

Unidade de Medida Outra	Medida 6.762,47	Número do Contrato 221/2020



1. Responsável Técnico

MARCELO TONELLI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME**

RNP: 1715131738

Carteira: **PR-151853/D**

Registro/Visto: 65114

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DE CAPANEMA**

CNPJ: **75.972.760/0001-60**

AV. GOVERNADOR PEDRO VIRIANO PARIGOD DE SOUZA, 1080

PREFEITURA CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Contrato: 221/2020 TP-
10/2020

Celebrado em: 14/05/2020

Valor: **R\$ 298.925,64**

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITORIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN, RUA PARÁ, 000

DIVERSOS - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: 06/07/2020

Previsão de término: 06/01/2021

Proprietário: **PREFEITURA DE CAPANEMA**

CNPJ: **75.972.760/0001-60**

4. Atividade Técnica

Execução

[Execução de obra] de *pavimentação em pedra para vias urbanas*
[Execução de obra] de *sistemas de drenagem para obras civis galeria*
[Execução de obra] de *volume/área de cortes - terraplenagem*
[Execução de obra] de *sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo*
[Execução de obra] de *sistemas de drenagem para obras civis meio-fio*

Quantidade	Unidade
6.762,47	M2
427,00	METRO
3.099,41	M3
20,00	UNID
1.331,42	METRO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Profissional
Contratante

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

(Capanema) de _____ data _____ de _____
Local _____
MARCELO TONELLI - CPF: 074.657.819-90
PREFEITURA DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 22/07/2020

Valor Pago: R\$ 233,94

Nosso número: 2410101720203084334

